



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1949
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Eletrônico n.º 15/2024 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	22066/2023
Fundamento Legal:	Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022.
Objeto:	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de Serviços de Computação em Nuvem, de modelo híbrido (privada e pública), incluindo Hardware e software, com serviços de: concepção, projeto, provisionamento, configuração, manutenção, treinamento, administração, gerenciamento, monitoramento, backup, migração, suporte técnico especializado do ambiente em regime 24x7 e autosserviço sob demanda, que atenda de forma ampla às demandas da Prefeitura Municipal de Maricá – PMM.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Modo de Disputa	Aberto
Data:	28/08/2024
Horário:	10h
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO MARICÁ, por meio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, torna público que fará realizar licitação, autorizados através da Portaria SMA n.º 09/2023 sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global** para **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de Serviços de Computação em Nuvem, de modelo híbrida (privada e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1950
Rubrica	

pública), incluindo Hardware e software, com serviços de: concepção, projeto, provisionamento, configuração, manutenção, treinamento, administração, gerenciamento, monitoramento, backup, migração, suporte técnico especializado do ambiente em regime 24x7 e autosserviço sob demanda, que atenda de forma ampla às demandas da Prefeitura Municipal de Maricá – PMM., devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRASNET**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** (Portal Nacional de Compras), através do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1951
Rubrica	

Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo email: maricacpl@gmail.com.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico maricacpl@gmail.com.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: maricacpl@gmail.com.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1952
Rubrica	

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Secretária de Planejamento, Orçamento e Fazenda, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 336/2021 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 936/ 2022, constante do Processo Administrativo nº 22066/2023 de 27/10/2023.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 28 de agosto de 2024, às 10h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE – Nº 15/2024 - SRP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de Serviços de Computação em Nuvem, de modelo híbrida (privada e pública), incluindo Hardware e software, com serviços de: concepção, projeto, provisionamento, configuração, manutenção, treinamento, administração, gerenciamento, monitoramento, backup, migração, suporte técnico especializado do ambiente em regime 24x7 e autosserviço sob demanda, que atenda de forma ampla às demandas da Prefeitura Municipal de Maricá – PMM, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.2 - A quantidade mínima a ser cotada de serviços deverá ser de 50%.

4.3 - A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 90%.

4.4 – O objeto deverá ser entregue na forma do item 14 do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1953
Rubrica	

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO: 91, 01, 04.126.0038, 2.156

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.40

FONTE DE RECURSO: 1704

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 54.278.067,00 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil e sessenta e sete reais).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Global**.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanece



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1954
Rubrica	

vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

7.5.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.5.

7.5.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1955
Rubrica	

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1956
Rubrica	

seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1957
Rubrica	

8.19 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1958
Rubrica	

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **Menor Preço Global** do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1959
Rubrica	

obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1960
Rubrica	

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1961
Rubrica	

- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **Aberto**.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1962
Rubrica	

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **Menor Preço Global**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1963
Rubrica	

pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1964
Rubrica	

para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Municipal nº 922/2022.

12.3.1.1 – Permanecendo o empate, será utilizado o sorteio eletrônico público devidamente transmitido pela plataforma ZOOM ou similares.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1965
Rubrica	

12.4.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

OBS: Não serão aplicados os benefícios previstos no art. 42 a 49 da LC 123/2006 nos casos previstos no art. 4º, § 1º da lei 14.133/2021.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1966
Rubrica	

Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema **COMPASNET**, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1967
Rubrica	

12.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.12 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema **COMPASNET** em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.12 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1968
Rubrica	

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Da Vistoria
- (G) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo X - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII - Modelo De Declaração De Visita

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1969
Rubrica	

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1970
Rubrica	

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1971
Rubrica	

(B.1.c) Índice de Solvência Geral (ISG) maior que 1 (um). Será considerado Índice de Solvência Geral o quociente da divisão do Ativo Total pelo Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

ATIVO TOTAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1972
Rubrica	

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2024 - SRP.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1973
Rubrica	

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá , essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1974
Rubrica	

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo X.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1975
Rubrica	

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) A qualificação técnica para a disponibilização das soluções e prestações dos serviços será comprovada por meio de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica em nome da Licitante e/ou do provedor emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento da solução e/ou prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior.

(E.1.1) O(s) atestado(s) deverá comprovar que a licitante já forneceu os materiais descritos neste termo em no mínimo 20% (Vinte por cento) dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11 e 15, considerando o valor significativo do objeto, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

(E.1.1.1) Um atestado poderá atender a um ou mais itens.

(E.1.1.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) trazer descrição resumida da solução implantada.

(E.1.1.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, datado, assinado pelo responsável, atestando serviços já executados e concluídos.

(E.1.1.4) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser alvo de diligência.

(E.1.1.5) Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.1.2) Termo de vistoria devidamente assinado pelo representante da Contratante e pelo responsável da Licitante, que efetivou a vistoria ou a declaração de dispensa da vistoria.

(E.2) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

(F) DA VISTORIA

(F.1) As licitantes deverão realizar vistoria durante o período compreendido entre a data de publicação do Edital e até 04 (quatro) dias anteriores a abertura da etapa de lances, em dias úteis,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1976
Rubrica	

no horário das 8h às 17h, agendando previamente através do email institucional: ssi.adm@marica.rj.gov.br.

(F.2) A Declaração de Vistoria, Anexo V, deverá ser assinada pelos representantes da Prefeitura Municipal de Maricá e da licitante, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, do ambiente tecnológico da Prefeitura Municipal de Maricá e da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

(F.3) A licitante poderá optar pela não realização da vistoria, para tanto deverá apresentar a Declaração de Recusa de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo VI, devidamente assinada pelos seus Representantes Legais.

(F.4) A licitante que optar pela não realização da vistoria se responsabilizará por todas as condições de prestação dos serviços, não podendo em qualquer momento da execução contratual alegar desconhecimento ou impossibilidade para a prestação dos serviços.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1977
Rubrica	

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1978
Rubrica	

inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do órgão adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.1.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1979
Rubrica	

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XIV).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 – Nos casos de adesão por órgãos não participantes, não poderá exceder 50% da quantidade total da ata.

16.7.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

16.7.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.7.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.7.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.7.1, mediante o instituto da adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1980
Rubrica	

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.7.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.7.7 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar a adesão em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes;

16.7.8 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços;

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIV.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1981
Rubrica	

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do serviço e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos prestadores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1982
Rubrica	

19.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 – Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 – A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3 – A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3 – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1983
Rubrica	

19.3.2 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3 – Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4 – Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

19.3.5 – Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não aceitar o preço revisado pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1984
Rubrica	

19.4.1 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

20. GARANTIA

20.1 - A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 - Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

20.3 - No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em no mínimo 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

20.4 - Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

20.5 - O contratante utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

20.6 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1985
Rubrica	

superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.7 - Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

20.8 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Contratante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

20.9 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.10 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no ordenamento.

20.11 - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.12 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1986
Rubrica	

publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

21.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1987
Rubrica	

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos ou serviços executados.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1988
Rubrica	

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

22.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

22.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo IX.

22.4 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo serviço realizado, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1989
Rubrica	

22.5 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

22.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-I_0)/I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1990
Rubrica	

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2

24.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

24.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1991
Rubrica	

24.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

24.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1992
Rubrica	

24.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.9 – A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1993
Rubrica	

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.5 – Este Edital contém 244 (duzentas e quarenta e quatro) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Maricá, ____ de _____ de 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 113.016



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1994
Rubrica	

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
01	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de Serviços de Computação em Nuvem, de modelo híbrida (privada e pública), incluindo Hardware e software, com serviços de: concepção, projeto, provisionamento, configuração, manutenção, treinamento, administração, gerenciamento, monitoramento, backup, migração, suporte técnico especializado do ambiente em regime 24x7 e autosserviço sob demanda, que atenda de forma ampla às demandas da Prefeitura Municipal de Maricá – PMM.	UNID	R\$ 54.278.067,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1995
Rubrica	

ANEXO A PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM		CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	QUANTIDADE E ANUAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
ITEM 1	PROCESSAMENTO	26069	vCPU/mês	16800	R\$ 136,50	1400	R\$ 191.102,80	16800	R\$ 2.293.233,60	R\$ 2.293.233,60
ITEM 2	MEMÓRIA	26069	GB/mês	26880	R\$ 50,75	2240	R\$ 113.674,40	26880	R\$ 1.364.092,80	R\$ 1.364.092,80
ITEM 3	DISCO SSD	26069	GB/mês	3000000	R\$ 0,99	250000	R\$ 246.887,50	3000000	R\$ 2.962.650,00	R\$ 2.962.650,00
ITEM 4	DISCO HDD	26069	GB/mês	3000000	R\$ 0,59	250000	R\$ 147.212,50	3000000	R\$ 1.766.550,00	R\$ 1.766.550,00
ITEM 5	LICENCIAMENTO RED HAT 9 STANDAR D	26069	vCPU/mês	13440	R\$ 217,68	1120	R\$ 243.803,47	13440	R\$ 2.925.641,60	R\$ 2.925.641,60
ITEM 6	LICENCIAMENTO WINDOWS SERVER 2022 STANDAR D	26069	vCPU/mês	1680	R\$ 147,53	140	R\$ 20.654,48	1680	R\$ 247.853,76	R\$ 247.853,76
ITEM 7	SERVIÇO DE REPLICAÇÃO DE AMBIENTE	26050	10 VM/ano	30	R\$ 8.885,17	2,5	R\$ 22.212,93	30	R\$ 266.555,10	R\$ 266.555,10
ITEM 8	SERVIÇO DE BACKUP DE INFRAESTRUTURA	26050	10 VM/ano	30	R\$ 8.885,17	2,5	R\$ 22.212,93	30	R\$ 266.555,10	R\$ 266.555,10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1996
Rubrica	

ITEM 9	SERVIÇO DE BACKUP DE ARQUIVOS	26077	5 TB/ano	8	R\$ 8.885,17	0,666666667	R\$ 5.923,45	8	R\$ 71.081,36	R\$ 71.081,36
ITEM 10	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM OBJETO STANDARD	26050	GB/mês	7200000	R\$ 0,26	600000	R\$ 153.890,00	7200000	R\$ 1.846.680,00	R\$ 1.846.680,00
ITEM 11	EXTENSIBILIDADE PARA NUVEM PÚBLICA REMOTA	26050	nó/mês	36	R\$ 49.834,41	3	R\$ 149.503,22	36	R\$ 1.794.038,69	R\$ 1.794.038,69
ITEM 12	SERVIÇO DE ORQUESTRAÇÃO DE CONTAINER	26069	vCPU/mês	288	R\$ 692,03	24	R\$ 16.608,80	288	R\$ 199.305,60	R\$ 199.305,60
ITEM 13	SERVIÇO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA POR CÓDIGO	26050	100 nós/mês	36	R\$ 6.033,21	3	R\$ 18.099,64	36	R\$ 217.195,63	R\$ 217.195,63
ITEM 14	SERVIÇO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO	26077	100 nós/mês	36	R\$ 335,45	3	R\$ 1.006,36	36	R\$ 12.076,32	R\$ 12.076,32
ITEM 15	SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS	26050	UST	2016	R\$ 450,90	168	R\$ 75.751,62	2016	R\$ 909.019,44	R\$ 909.019,44
ITEM 16	LINK DE INTERCONEXÃO DEDICADO	26050	Mbps/mês	24000	R\$ 18,92	2000	R\$ 37.840,00	24000	R\$ 454.080,00	R\$ 454.080,00
ITEM 17	LINK DE INTERNET DEDICADO	26050	Mbps/mês	36000	R\$ 13,78	3000	R\$ 41.340,00	36000	R\$ 496.080,00	R\$ 496.080,00
VALOR TOTAL APÓS 12 MESES							R\$ 1.507.724,08		R\$ 18.092.689,00	R\$ 18.092.689,00
VALOR TOTAL APÓS 36 MESES										R\$ 54.278.067,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1997
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024 - SRP

A Realizar-se em

Processo: 22066/2023

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 15/2024 - SRP

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
01	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de Serviços de Computação em Nuvem, de modelo híbrida (privada e pública), incluindo Hardware e software, com serviços de: concepção, projeto, provisionamento, configuração, manutenção, treinamento, administração, gerenciamento, monitoramento, backup, migração, suporte técnico especializado do ambiente em regime 24x7 e autosserviço sob demanda, que atenda de forma ampla às demandas da Prefeitura Municipal de Maricá – PMM.	UNID	

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2024.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1998
Rubrica	

ANEXO A PROPOSTA – DETALHE

ITEM	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
ITEM 1	PROCESSAMENTO	vCPU/mês	16800	1400		16800		
ITEM 2	MEMÓRIA	GB/mês	26880	2240		26880		
ITEM 3	DISCO SSD	GB/mês	3000000	250000		3000000		
ITEM 4	DISCO HDD	GB/mês	3000000	250000		3000000		
ITEM 5	LICENCIAMENTO RED HAT 9 STANDARD	vCPU/mês	13440	1120		13440		
ITEM 6	LICENCIAMENTO WINDOWS SERVER 2022 STANDARD	vCPU/mês	1680	140		1680		
ITEM 7	SERVIÇO DE REPLICAÇÃO DE AMBIENTE	10 VM/ano	30	2,5		30		
ITEM 8	SERVIÇO DE BACKUP DE INFRAESTRUTURA	10 VM/ano	30	2,5		30		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	1999
Rubrica	

ITEM 9	SERVIÇO DE BACKUP DE ARQUIVOS	5 TB/ano	8	0,666666667	8			
ITEM 10	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM OBJETO STANDARD	GB/mês	7200000	600000	7200000			
ITEM 11	EXTENSIBILIDADE PARA NUVEM PÚBLICA REMOTA	nó/mês	36	3	36			
ITEM 12	SERVIÇO DE ORQUESTRAÇÃO DE CONTAINER	vCPU/mês	288	24	288			
ITEM 13	SERVIÇO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA POR CÓDIGO	100 nós/mês	36	3	36			
ITEM 14	SERVIÇO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO	100 nós/mês	36	3	36			
ITEM 15	SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS	UST	2016	168	2016			
ITEM 16	LINK DE INTERCONEXÃO DEDICADO	Mbps/mês	24000	2000	24000			
ITEM 17	LINK DE INTERNET DEDICADO	Mbps/mês	36000	3000	36000			
VALOR TOTAL APÓS 12 MESES								
VALOR TOTAL APÓS 36 MESES								



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2000
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	5
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
3. DOS OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS	10
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	13
5. DA MODALIDADE E ADJUDICAÇÃO	24
6. DA QUANTIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO (LOTES 1 e 2)	26
7. DA QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO (MEMÓRIA DE CÁLCULO)	27
8. DOS DETALHES TÉCNICOS	34
9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ENTREGA	35
10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS	35
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	36
11.2.1 Programa 0001 - Programa de Gestão e Apoio Administrativo – PPA 2023/2025, que tem o objetivo de prover os órgãos dos meios administrativos necessários ao seu funcionamento e à implementação e gestão de seus programas finalísticos.	36
11.2.2 Programa 0038 - Manutenção tecnológica - PPA 2023/2025, que tem o objetivo manter o funcionamento dos equipamentos de tecnologia.	36
12. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	36
13. DA GARANTIA CONTRATUAL	38
14. DA ENTREGA DO OBJETO	39
15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	42
16. DO SUPORTE E MANUTENÇÃO	43
17. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS	45
18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	47
19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	52
20. DO REAJUSTE	54
21. DA PROPOSTA DE PREÇOS	55
22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	56
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	57
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	61
25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	62
26. DA HABILITAÇÃO	65
27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	68
28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	70
29. DA SUBCONTRATAÇÃO	74
30. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E/OU	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2001
Rubrica	

VENCEDOR POR LOTE/ITEM	74
31. DA VISTORIA	75
32. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	75
33. ANEXOS	75
1. ASPECTOS GERAIS DO DATA CENTER COMO SERVIÇO	76
2. SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA BASEADO EM NUVEM PRIVADA – ITENS 1, 2, 3 e 4	78
3. LICENCIAMENTO RED HAT 9 STANDARD – ITEM 5	96
4. LICENCIAMENTO WINDOWS SERVER 2022 STANDARD – ITEM 6	97
5. SERVIÇO DE REPLICAÇÃO DE AMBIENTE – ITEM 7	98
6. SERVIÇO DE BACKUP DE INFRAESTRUTURA – ITEM 8	103
7. SERVIÇO DE BACKUP DE ARQUIVOS – ITEM 9	117
8. SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM OBJETO STANDARD – ITEM 10	124
9. EXTENSIBILIDADE PARA NUVEM PRIVADA REMOTA – ITEM 11	126
10. SERVIÇO DE ORQUESTRAÇÃO DE CONTAINER – ITEM 12	134
11. SERVIÇO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA POR CÓDIGO – ITEM 13	141
12. SERVIÇO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO– ITEM 14	142
13. SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS – ITEM 15	148
14. LINK DE INTERCONEXÃO DEDICADO – ITEM 16	148
15. LINK DE INTERNET DEDICADO – ITEM 17	148
16. DA APROVAÇÃO	149
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	150
ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	151
ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	152
ANEXO IV – MINUTA TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO DA CONTRATADA	153
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA	156
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA	157



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2002
Rubrica	

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO <p>Constitui o objeto do presente Termo de Referência (TR), a formatação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de Serviços de Computação em Nuvem, de modelo híbrida (privada e pública), incluindo Hardware e software, com serviços de: concepção, projeto, provisionamento, configuração, manutenção, treinamento, administração, gerenciamento, monitoramento, backup, migração, suporte técnico especializado do ambiente em regime 24x7 e autosserviço sob demanda, que atenda de forma ampla às demandas da Prefeitura Municipal de Maricá - PMM, conforme condições e especificações constantes neste instrumento e seus Anexos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender o plano diretor dessa PMM, conforme bases, condições e especificações constantes neste Termo e seus Anexos.</p>
B	VIGÊNCIA <p>O prazo de vigência do CONTRATO é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.</p>
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: <p>O valor estimado para o serviço é de R\$ 54.278.067,00, conforme orçamento estimado elaborado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda (SEPOF) com base na expertise da Subsecretaria de TI.</p>
D	FORMA DE JULGAMENTO: <p>(X) Menor valor global.</p> MODALIDADE: Pregão Eletrônico PROCEDIMENTO AUXILIAR: Ata de Registro de Preços
E	LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA <p>a) Prefeitura Municipal de Maricá: situada em Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá-RJ.</p>
F	ÁREA REQUISITANTE <p>a) Subsecretaria de Tecnologia da Informação: situada em Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá-RJ</p>
G	ÁREA ADMINISTRATIVA <p>Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Fazenda</p> ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO <p>Subsecretaria de Tecnologia da Informação</p>
H	EQUIPE DE PLANEJAMENTO <p>Nome: LEANDRO PRATES RODRIGUES – Matrícula: 112789 Nome: ANDRÉ DE SOUZA BURICHE E SANTOS – Matrícula: 109729</p>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2003
Rubrica	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência (TR), a formatação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de Serviços de Computação em Nuvem, de modelo híbrida (privada e pública), incluindo Hardware e software, com serviços de: concepção, projeto, provisionamento, configuração, manutenção, treinamento, administração, gerenciamento, monitoramento, backup, migração, suporte técnico especializado do ambiente em regime 24x7 e autosserviço sob demanda, que atenda de forma ampla às demandas da Prefeitura Municipal de Maricá - PMM, conforme condições e especificações constantes neste instrumento e seus Anexos.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do inciso XIII, art. 6º, Capítulo III – Das definições, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A administração da Prefeitura Municipal de Maricá (PMM) encontra-se diante de oportunidades e desafios na era digital, demandando a adaptação às transformações tecnológicas, sociais e econômicas globais. A crescente população local, que busca serviços públicos de maior qualidade, requer da gestão municipal uma capacidade aprimorada de planejamento, administração e inovação. Nesse contexto, torna-se essencial a implementação de soluções ágeis, inovadoras e de alta qualidade para os cidadãos, visando a otimização dos recursos públicos.
- 2.2. Diante desse cenário, o ambiente atual do data center da PMM tem enfrentado diversos desafios em relação à operacionalização de sua missão fundamental, que consiste em armazenar os sistemas de alta criticidade do município e processar dados e informações essenciais para assegurar o princípio da continuidade no serviço público.
- 2.3. Diante do exposto, a infraestrutura do atual ambiente físico conhecido como "data center" na Prefeitura Municipal de Maricá apresenta deficiências significativas. A falta de um controle de acesso físico apropriado, a ausência de climatizadores de precisão, o uso de paredes de concreto para as torres de resfriamento e equipamentos críticos, a inexistência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2004
Rubrica	

de sistemas de combate a incêndios e de proteção contra desastres naturais são algumas das preocupações. Além disso, as condições da rede elétrica demonstram inadequações, com circuitos instáveis, gerando ameaças constantes à operação dos equipamentos e à continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação (TI). O espaço físico disponível no prédio da administração municipal é limitado, com aproximadamente 27m², e não atende aos requisitos e padrões adequados.

2.4. As vulnerabilidades mencionadas representam uma ameaça aos investimentos realizados por meio das aquisições, podendo resultar em consequências desproporcionais.

2.5. Além disso, a obsolescência e defasagem dos equipamentos têm impactado de maneira significativa os ativos de redes do data center da prefeitura, que representa o principal ambiente tecnológico da gestão pública municipal.

2.6. Acerca do ciclo da vida útil dos ativos de TI, a presente análise considera uma perspectiva alinhada às orientações do Governo Federal contidas nas Diretrizes para contratação de Ativos de TIC (Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC - Português (Brasil) onde consta um guia de boas práticas, orientações e vedações para contratação de ativos de TIC¹. Para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão orienta que se deve considerar a vida útil mínima de:

- 4 (quatro) anos para microcomputadores tipo desktop;
- 3 (três) anos para microcomputadores tipo notebook;
- 4 (quatro) anos para impressoras, scanners e outros periféricos;
- 5 (cinco) anos para ativos de rede, tipo equipamentos wi-fi, switches de centro e de borda, roteadores etc.;
- 5 (cinco) anos para servidores de rede; aplicação, equipamentos de backup, armazenamento, segurança, entre outros;
- 2 (dois) anos para tablets e smartphones.

2.7. A natural defasagem e obsolescência dos ativos de rede do data center da prefeitura têm impacto direto na rotina diária dos trabalhos realizados pela administração municipal, afetando padrões de segurança e chegando ao limite de sua operacionalização. Diante disso, a situação atual requer uma resposta imediata para evitar falhas ou interrupções nos

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf> Acesso em: 22 nov. 2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2005
Rubrica	

serviços prestados aos cidadãos e servidores, além de prevenir sérios prejuízos à capacidade operacional da PMM.

2.8. Atualmente, todos os serviços essenciais, como sistemas, aplicativos, portais, provimento de acesso à internet, armazenamento de dados, máquinas virtuais, arquivos digitais e conectividade para as secretarias, autarquias, institutos e demais unidades da administração direta e indireta do município de Maricá estão centralizados. Esses serviços dependem exclusivamente da disponibilidade dos equipamentos instalados no data center, sem a presença de redundância de infraestrutura e equipamentos que poderiam ampliar a garantia da disponibilidade completa dos serviços de Tecnologia da Informação (TI).

2.9. Quanto aos sistemas e portais que o data center da PMM abriga, a relação a seguir, indica os principais pontos de atenção abrangendo 17 portais e 28 sistemas:

	PORTAL		Links URL
1	Maricá	<>	https://www.marica.rj.gov.br/
2	Maricá (antigo)	<>	https://portalantigo.marica.rj.gov.br/
3	Portal SIM	<>	https://sim.marica.rj.gov.br/
4	Nota Maricá	<>	https://nota.marica.rj.gov.br/auth/login
5	Secretaria de Educação	<>	edu.marica.rj.gov.br
6	Passaporte Universitário	<>	passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br
7	Programa Estágio	<>	estagio.marica.rj.gov.br
8	Avança Maricá	<>	https://avanca.marica.rj.gov.br/
9	Esic	<>	http://esic.marica.rj.gov.br/index/
10	portaloportunidades.marica.rj.gov.br	<>	portaloportunidades.marica.rj.gov.br
11	Portal Educação	<>	educacional.marica.rj.gov.br
12	Portal CGTI	<>	http://cgti.pmm.local/news/
13	Tecnologia Maricá	<>	tecnologia.marica.rj.gov.br
14	Fundo Soberano	<>	https://fundosoberano.marica.rj.gov.br/
15	ESUS Maricá	<>	esus.marica.rj.gov.br
...	E outros		

Tabela 1 - Listagem dos principais portais existentes na PMM

SISTEMAS			
	Proprietários		Contratados
1	E-cidade	1	Channel
2	E-cidade online	2	Lecom
3	E-mail	3	Sistema GED
4	vipro.marica.rj.gov.br	4	Conecta Maricá (Wifi público)
5	sinfor.marica.rj.gov.br	5	Aruba (Wifi público)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2006
Rubrica	

6	Voip Linhas	6	Conecta Maricá (Wifi público)
7	Sigelo *.maraka.marica.rj.gov.br	7	Aruba (Wifi público)
8	analytics.marica.rj.gov.br	8	Maxicad
9	static.marica.rj.gov.br	9	Arcgis
10	biblioteca.marica.rj.gov.br	10	Maestro/Tixxi
11	Consulta de Processos	11	Helper (totens)
12	Kibana	12	Sentry (Cercamento eletrônico)
13	esustreino.marica.rj.gov.br	13	CFTV Predial
14	horizonview.marica.rj.gov.br (VDI)	14	Controle de Acesso físico
...	E outros.		

Tabela 2 - Listagem dos principais sistemas existentes

2.10. Nessa perspectiva, para atender as demandas atuais do Município, a seguir, de forma resumida, segue a topologia futura a ser implantada com a solução escolhida e o legado da PMM, nomeado como Data center da Prefeitura:

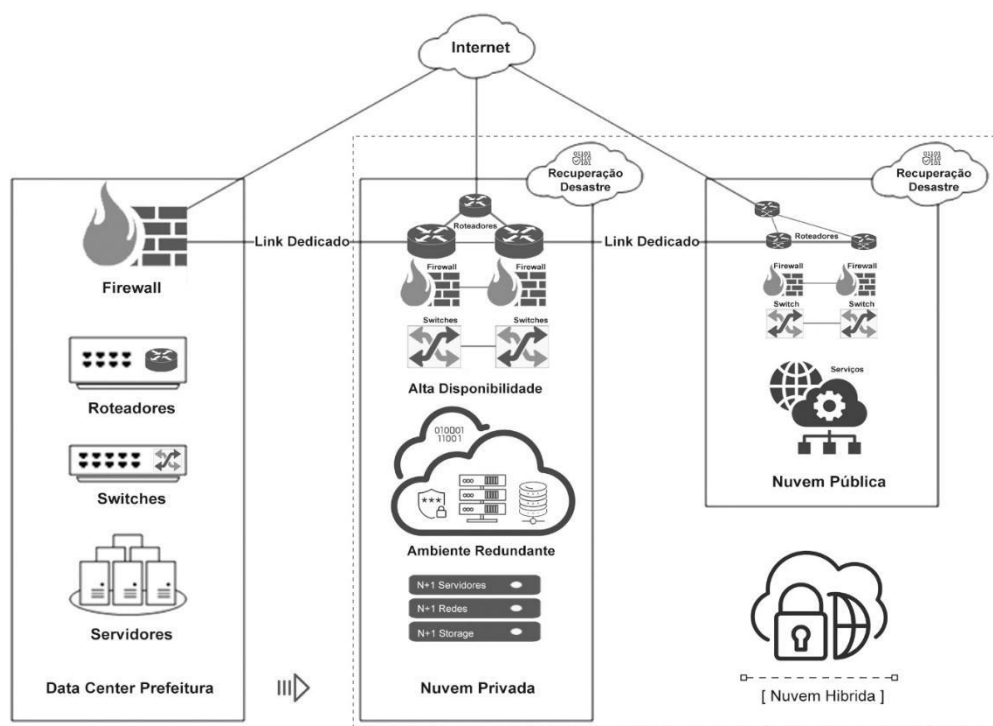


Figura 1 - Proposta de Ambiente Futuro com a Adoção da Nuvem Híbrida (Privada + Pública)

2.11. Nessa proposta de arquitetura, o site primário para atendimento das demandas da PMM passará a ser o objeto desta contratação. Assim, todos os requisitos físicos e lógicos, como a segurança e características de melhor performance e desempenho para aplicações e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2007
Rubrica	

serviços precisarão estar bem discriminados no termo de referência.

- 2.12. A modalidade de serviço permitirá atualizações tecnológicas e modernização dos equipamentos, respeitando o correto ciclo de vida de softwares e hardwares.
- 2.13. Adicionalmente, a contratação de uma nuvem híbrida permitirá extensão para as principais nuvens públicas do mercado, como forma de garantir a continuidade de negócio ou, ainda, o atendimento de capacidades adicionais sazonais.
- 2.14. Adicionalmente, esta contratação permitirá extensão para as principais nuvens públicas do mercado, como forma de garantia a continuidade de negócio ou, ainda, o atendimento de capacidades adicionais sazonais.
- 2.15. Dessa forma, para o atendimento da necessidade de adequação, modernização e ampliação do data center da PMM, se mostrou mais vantajosa e eficiente a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de nuvem híbrida (privada e pública), incluindo hardware e software, com serviços de: concepção, projeto, provisionamento, configuração, manutenção, treinamento, administração, gerenciamento, monitoramento, backup, migração, suporte técnico especializado do ambiente em regime 24x7 e autosserviço sob demanda.
- 2.16. Concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção, treinamento, monitoramento e apoio de topologias de serviços em nuvem híbrida, sendo privada e pública.

3. DOS OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

- 3.1. A partir da apresentação do Estudo Técnico Preliminar e após a análise das soluções propostas, recomenda-se que a solução escolhida seja capaz de demonstrar a capacidade de organização e planejamento da Administração Municipal, de forma que o princípio do planejamento será fortemente ratificado quando da aplicação da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.2. Desta forma, os benefícios diretos que a administração almeja com a contratação da solução escolhida são:
 - 3.2.1. **Redução de Custos:** Os serviços de computação em nuvem representam uma solução econômica e sustentável para os órgãos públicos que necessitam de serviços de TI, isto, devido à redução de custos de capital (capital expenditure - Capex) e custos operacionais (operational expenditure - Opex). Ao contrário do data center tradicional, que exige um alto investimento em infraestrutura, pessoal, energia e segurança, a adoção do modelo de computação em nuvem permite aos órgãos públicos pagar apenas pelo que consomem, sem precisar manter uma capacidade



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2008
Rubrica	

extra para atender às demandas sazonais. Reduzindo assim drasticamente os custos e trazendo mais eficiência ao produzir mais e gastando menos.

- 3.2.2. Aumento da Confiabilidade e Disponibilidade:** A gestão municipal reconhece a necessidade de aprimorar a disponibilidade e a confiabilidade dos serviços de TI oferecidos à população, a fim de atender às crescentes demandas dos cidadãos e garantir a continuidade das operações críticas. Nesse sentido, a solução de nuvem computacional possui um ambiente tecnológico de ponta que é naturalmente redundante e resiliente por natureza, de modo que a solução se apresenta altamente favorável à PMM. Contudo, a migração para um serviço de computação com 99,6% de disponibilidade integral ao longo do ano, isto, proporcionará a confiabilidade necessária, reduzindo o tempo de inatividade não planejado e as interrupções nos serviços públicos.
- 3.2.3. Escalabilidade e Flexibilidade:** Com o crescimento das necessidades de TI da gestão municipal, é vital ter uma solução flexível que possa se adaptar rapidamente às mudanças nas demandas. A adoção de serviço de nuvem permitirá dimensionar recursos conforme necessário, facilitando a escalabilidade e o atendimento eficaz às crescentes demandas.
- 3.2.4. Melhoria da Segurança e Conformidade:** A atual administração municipal reconhece a importância da segurança dos dados e da conformidade com as regulamentações governamentais. O provedor de nuvem selecionado será avaliado quanto à capacidade de atender aos requisitos de segurança e conformidade do município de Maricá, garantindo que os dados sensíveis e informações públicas estejam protegidos de maneira adequada. Dessa forma, o provimento de uma infraestrutura segura e em conformidade com as melhores práticas, regulações e certificações técnicas nacionais e internacionais relacionadas à segurança cibernética e da informação.
- 3.2.5. Redução de Riscos de Obsolescência Tecnológica:** Com a rápida evolução da tecnologia, a gestão municipal deseja mitigar os riscos associados à obsolescência de hardware e software. A terceirização para um provedor de nuvem incluirá atualizações regulares de infraestrutura, garantindo que os serviços de TI oferecidos pelo município disponham de um ambiente com alta disponibilidade, confiabilidade, resiliência, eficiência e escalabilidade da infraestrutura de TI.
- 3.2.6. Transformação da infraestrutura computacional:** O município de Maricá a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2009
Rubrica	

partir da adoção do serviço de nuvem visa disponibilizar uma infraestrutura de data center adequada, tanto do ponto de vista físico quanto de TI, que possa suportar a transformação digital da gestão municipal. Adotando uma solução capaz de atender às demandas atuais e futuras dos órgãos da PMM.

- 3.2.7. Segurança e conformidade:** Prover uma infraestrutura segura e em conformidade com as melhores práticas, regulações e certificações técnicas nacionais e internacionais relacionadas à segurança cibernética e da informação.
- 3.2.8. Níveis de serviço:** Garantir níveis de serviço de disponibilidade e desempenho aderentes aos padrões de mercado e às necessidades da PMM.
- 3.2.9. Custeio variável:** Possibilitar o alinhamento do custeio da infraestrutura computacional aos ciclos de demanda variável, pagando apenas pelo que usar (pay-per-use).
- 3.2.10. Simplificação da operação:** Simplificar a operação da infraestrutura, eliminando custos e evitando novos investimentos em hardware, software ou manutenção.
- 3.2.11. Foco estratégico:** Direcionar os esforços da área de tecnologia a projetos que tragam maior valor agregado aos objetivos estratégicos da PMM e seus órgãos.
- 3.2.12. Satisfação dos usuários:** Aumentar a satisfação dos usuários de tecnologia da PMM e dos cidadãos, melhorando a qualidade dos serviços públicos oferecidos.
- 3.2.13. Atendimento a Requisitos Legais:** Possuir um processo de continuidade de negócio adequado e transparente, cumprindo os requisitos necessários e melhores práticas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O levantamento dos requisitos do objeto considerou as formas de contratação disponíveis no mercado, os procedimentos de gestão atualmente adotados pela Prefeitura de Maricá, e as necessidades da contratação objeto deste estudo, de forma que é possível destacar os seguintes requisitos para a contratação em análise.

4.1 Natureza do Objeto

4.1.1 O presente objeto se caracteriza como Serviço Comum, “Os bens objeto desta Contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do inciso XIII, art. 6º, capítulo III – Das Definições, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.1.2 O Objeto não se caracteriza como bens de luxo, e sim como serviço essencial à implementação de soluções ágeis, inovadoras e de alta qualidade para os cidadãos, visando a otimização dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2010
Rubrica	

4.1.3 Registre-se ainda que, não se aplica ao presente objeto a caracterização de obra ou serviço de engenharia e contratação de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.1.4 Trata-se, de Serviço Contínuo, onde destaca que a prestação de serviços de todos os itens será de forma contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e/o funcionamento das atividades do Órgão ou Entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um Serviço Público ou o cumprimento da missão institucional.

4.1.5 Quanto à habilitação específica, a solução deve estar em conformidade com o estabelecido na ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC 2, SOC 3 E HIPAA;

4.2 Critérios e práticas de Sustentabilidade

4.2.1 A presente análise considera uma perspectiva alinhada às orientações do Governo Federal contidas nas Diretrizes para contratação de Ativos de TIC (Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC - Português (Brasil) onde consta um guia de boas práticas, orientações e vedações para contratação de ativos de TIC². Para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão orienta que deve-se considerar a vida útil mínima de:

- 4 (quatro) anos para microcomputadores tipo desktop;
- 3 (três) anos para microcomputadores tipo notebook;
- 4 (quatro) anos para impressoras, scanners e outros periféricos;
- 5 (cinco) anos para ativos de rede, tipo equipamentos wi-fi, switches de centro e de borda, roteadores, etc;
- 5 (cinco) anos para servidores de rede; aplicação, equipamentos de backup, armazenamento, segurança, entre outros;
- 2 (dois) anos para tablets e smartphones.

4.2.2 Em relação aos aspectos econômicos, considera-se o exposto no item 3.12 deste Estudo Técnico Preliminar.

4.2.3 No que concerne, aos aspectos qualitativos, podemos considerar o item 3.10.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

4.2.4 Ademais, no que dispõe sobre o descarte do produto/descontinuidade do serviço, vide o item 10 deste Estudo Técnico Preliminar, que considera a licitante vencedora responsável, durante a vigência do contrato, pelo recolhimento e descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos durante a execução do serviço.

4.2.5 É obrigação da Contratada, adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI 01/2010, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério de Planejamento de Gestão.

² Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf>
Acesso em: 22 nov. 2023



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2011
Rubrica	

4.3 Observância do interesse público e da finalidade do objeto a ser contratado

4.3.1 A administração da Prefeitura Municipal de Maricá (PMM) encontra-se diante de oportunidades e desafios na era digital, demandando a adaptação às transformações tecnológicas, sociais e econômicas globais. A crescente população local, que busca serviços públicos de maior qualidade, requer da gestão municipal uma capacidade aprimorada de planejamento, administração e inovação. Nesse contexto, torna-se essencial a implementação de soluções ágeis, inovadoras e de alta qualidade para os cidadãos, visando a otimização dos recursos públicos.

4.3.2 Diante desse cenário, o ambiente atual do data center da Prefeitura Municipal de Maricá (PMM) tem enfrentado diversos desafios em relação à operacionalização de sua missão fundamental, que consiste em armazenar os sistemas de alta criticidade do município e processar dados e informações essenciais para assegurar o princípio da continuidade no serviço público.

4.3.3 Diante do exposto, a infraestrutura do atual ambiente físico conhecido como "data center" na Prefeitura Municipal de Maricá apresenta deficiências significativas. A falta de um controle de acesso físico apropriado, a ausência de climatizadores de precisão, o uso de paredes de concreto para as torres de resfriamento e equipamentos críticos, a inexistência de sistemas de combate a incêndios e de proteção contra desastres naturais são algumas das preocupações.

4.3.4 Além disso, as condições da rede elétrica demonstram inadequações, com circuitos instáveis, gerando ameaças constantes à operação dos equipamentos e à continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação (TI). O espaço físico disponível no prédio da administração municipal é limitado, com aproximadamente 27m², e não atende aos requisitos e padrões adequados.

4.3.5 As vulnerabilidades mencionadas representam uma ameaça aos dados e informações da gestão pública municipal, podendo resultar em consequências desproporcionais.

4.3.6 Além disso, a obsolescência e defasagem dos equipamentos têm impactado de maneira significativa os ativos de redes do data center da prefeitura, que representa o principal ambiente tecnológico da gestão pública municipal.

4.3.7 A natural defasagem e obsolescência dos ativos de rede do data center da prefeitura têm impacto direto na rotina diária dos trabalhos realizados pela administração municipal, afetando padrões de segurança e chegando ao limite de sua operacionalização. Diante disso, a situação atual requer uma resposta imediata para evitar falhas ou interrupções nos serviços prestados aos cidadãos e servidores, além de prevenir sérios prejuízos à capacidade operacional da PMM.

4.3.8 Atualmente, todos os serviços essenciais, como sistemas, aplicativos, portais, provimento de acesso à internet, armazenamento de dados, máquinas virtuais, arquivos digitais e conectividade para as secretarias e demais unidades da administração do município de Maricá estão centralizados. Esses serviços dependem exclusivamente da disponibilidade dos equipamentos instalados no data center, sem a presença de redundância de infraestrutura e equipamentos que poderiam ampliar a garantia da disponibilidade completa dos serviços de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2012
Rubrica	

Tecnologia da Informação (TI).

4.4 Local de Execução

4.4.1 Duração da Contratação e possibilidade de Contratação:

4.4.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, terão vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 60 (sessenta) meses até o limite de 15 (quinze) anos, conforme Art. 114 da Lei nº 14.133/21, pelo motivo de enquadramento da Solução Contratada como Sistema de Informação Estruturante.

4.4.2 Modalidade de Licitação:

4.4.2.1 Trata-se de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4.4.3 Critério de Julgamento:

4.4.3.1 Menor Valor Global.

4.4.4 Procedimentos auxiliares:

4.4.4.1 Em função das características desta licitação, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que as particularidades do certame vão ao encontro das hipóteses previstas no Art. 2 do Decreto nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/21.

4.4.5 Participação de Consórcio:

4.4.5.1 Em atendimento ao que dispõe o art. 15, da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe que a não participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, deve ser devidamente justificada. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, em atendimento às necessidades de manutenção das atividades administrativas, conforme solicitação desta Secretaria, em razão de não demandar alta complexidade técnica e se tratar de Serviço Comum, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

4.4.5.2 Segue o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2013
Rubrica	

tornam problemática a competição.

4.4.5.3 É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

4.4.5.4 A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

4.4.5.5 Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

4.4.5.6 A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.4.5.7 Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU).

4.4.5.8 Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2014
Rubrica	

4.4.6 Responsabilidade da Contratada:

4.4.6.1 Entregar os produtos e serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento e em sua proposta.

4.4.6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.4.6.3 Arcar com prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

4.4.6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste instrumento, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.4.6.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.4.6.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e/ou identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

4.4.6.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço.

4.4.6.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

4.4.6.9 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento.

4.4.6.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

4.4.6.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.4.6.12 Relatar tempestivamente à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, ou qualquer situação em que não tenha sido possível a atualização completa de um laboratório, através da elaboração de um Laudo Técnico apresentando detalhadamente o ocorrido e justificando a não conclusão, cabendo à Contratante analisar a pertinência ou não da justificada para fins de pagamento total ou parcial da OS em questão, ou suspensão do pagamento para tomada de ações corretivas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2015
Rubrica	

4.4.6.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.4.6.14 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.6.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

4.4.6.16 Repassar à Contratante toda a documentação dos produtos gerados na vigência do Contrato, informando e detalhando sua real aplicabilidade, em caso de rescisão ou interrupção contratual.

4.4.6.17 Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI 01/2010, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento e Gestão.

4.4.6.18 Os profissionais e representantes da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da Contratada, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a Contratada se obriga a saldar na época devida.

4.4.6.19 Controlar, juntamente com o preposto da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, a qualidade dos serviços;

4.4.6.20 Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista na lei.

4.4.6.21 A Contratada deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Contratante, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

4.4.6.22 Na nota fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

4.4.6.23 O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

4.4.6.24 Que seja observado que durante a vigência do contrato se utilizará preferencialmente máquinas e equipamentos que reduzam a geração de resíduos industriais, produtos que economizam água e energia, atóxico e com madeira proveniente de reflorestamento.

4.4.6.25 Que seja observado que durante a vigência do contrato se utilizará preferencialmente embalagens compactas, fornecedores do município, produtor local, produtos educativos que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2016
Rubrica	

levam à conscientização ambiental, buscando ainda reduzir ao máximo a emissão de poluentes na natureza.

4.4.6.26 Que seja observado que durante a vigência do contrato se utilizará preferencialmente produtos recicláveis, biodegradáveis, com possibilidade para o reuso, considerando nesse sentido, os exemplos de produtos sustentáveis constantes do Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I – que os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4.6.27 A Contratada deverá possuir um quadro de profissionais com as seguintes certificações:

4.4.6.28 Pelo menos um gerente de projetos com experiência comprovada e que possua no mínimo uma das seguintes certificações: Project Management Professional (PMP), Prince2 Practitioner Certificate in Project Management ou Professional Scrum Master I;

4.4.6.29 Pelo menos um profissional VMware Certified Advanced Professional - data center Virtualization Design, ou superior;

4.4.6.30 Pelo menos um profissional VMware Certified Advanced Professional - Networking, ou superior;

4.4.6.31 Pelo menos dois profissionais com VMware Certified Professional nas categorias de data center Virtualization e Networking;

4.4.6.32 Pelo menos um profissional com certificação oficial do fabricante da solução de backup ofertada a nível de arquiteto;

4.4.6.33 Pelo menos dois profissionais com certificação oficial do fabricante da solução de backup ofertada a nível de engenheiro;

4.4.6.34 Pelo menos um profissional com certificação Linux LPIC-1, LPIC-2 ou Red Hat Certified System Administrator;

4.4.6.35 Pelo menos dois profissionais com certificação Professional Cloud Architect Certification nas plataformas AWS, Google ou Azure;

4.4.6.36 Pelo menos um profissional com certificação em segurança ISO 27.000.

4.4.6.37 A Licitante deverá comprovar o vínculo de trabalho com os profissionais relacionados aos itens anteriores, o que poderá ser feito por meio do registro em Carteira de Trabalho, participação em Contrato Social da Empresa, Contrato de Trabalho por Tempo Determinado



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2017
Rubrica	

ou contrato de prestação de serviços na forma da legislação civil.

4.4.7 Responsabilidade da Contratante:

4.4.7.1 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada desempenhar o fornecimento do objeto do presente instrumento, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências quando necessário.

4.4.7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.4.7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4.7.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.4.7.5 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

4.4.7.6 Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação na licitação.

4.4.7.7 Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela Contratada.

4.4.7.8 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.4.7.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

4.4.8 Orçamento:

4.4.8.1 O valor estimado da presente contratação será divulgado no momento de divulgação do edital, em momento oportuno.

4.4.9 Meios de solução de litígio:

Não serão utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias.

4.4.10 Justificativa da exigência de qualificação técnica:

4.4.10.1 A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação. A qualificação técnica se divide em profissional e operacional.

4.4.10.2 A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de serviços similares ao objeto do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2018
Rubrica	

4.4.10.3 No caso em tela a presente qualificação técnica é imprescindível, pois se trata de serviços de complexidade considerável que não são compatíveis com empresas com pouca ou nenhuma experiência, senão vejamos: a) O Estudo Preliminar, o Termo de Referência e os demais documentos que lhe dão suporte exigirão que a empresa vencedora tenha experiência no objeto a ser contratado, considerando a comprovação da qualificação técnica operacional.

4.4.10.4 A comprovação da qualificação técnico-operacional consiste na demonstração de aptidão, pela empresa proponente, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

4.4.10.5 Logo, a qualificação técnica para a disponibilização das soluções e prestações dos serviços será comprovada por meio de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica em nome da Licitante e/ou do provedor emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento da solução e/ou prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior.

4.4.10.6 Determina o § 1º, art 67 da Lei 14.133/2021 que a experiência anterior obtida com a execução de obra ou serviço de características semelhantes, exigida para ser comprovada por atestado de capacidade técnica, deverá ser limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

4.4.10.7 Entende-se por parcelas de maior relevância as parcelas que apresentam relevância técnica especial no contexto do objeto, isto é, aqueles itens que apresentam complexidade técnica mais acentuada, maior dificuldade técnica ou, ainda, são de domínio inabitual no mercado, de modo que a comprovação de experiência anterior será importante no que tange à execução dessa parcela do objeto, o que não se aplica no caso em comento.

4.4.10.8 Considerando que o valor significativo do objeto, que por sua vez, diz respeito à representatividade em termos financeiros daquele item no contexto do valor global do objeto. Um parâmetro objetivo geral para definição do valor significativo, em que diversos serviços estão envolvidos (como obras, serviços de engenharia, consultorias, serviços tecnológicos e etc),



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2019
Rubrica	

é a faixa A da Curva ABC de relevância do orçamento. Assim, devem ser identificados os serviços envolvidos, organizados segundo a metodologia da Curva ABC, e considerado para fins de qualificação técnica apenas aqueles enquadrados na faixa A de relevância.

4.4.10.9 Ademais, devem ser observados, para efeitos da parcela de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, os termos dos § 1º e 2º do art. 67 da lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

4.4.10.10 Considerando que, os itens 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11 e 15 são de valor significativo do objeto, pois equivalem a valores superiores a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

4.4.10.11 Logo, os atestados deverão comprovar que a licitante já forneceu os materiais descritos no Termo de Referência, em no mínimo 20% (Vinte por cento) pelo menos dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11 e 15, considerando o valor significativo do objeto, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

4.4.10.12 Destarte, pelos motivos supracitados, pode-se inferir que é primordial a experiência das licitantes para a contratação em tela. Pensar de maneira diferente, permitindo que empresas sem nenhuma experiência anterior na elaboração de projetos similares participem desse certame, significaria prestigiar a imprudência e negligenciar o interesse público. Logo, deverá ser exigida a qualificação técnica.

4.4.11 Justificativa da exigência de marca ou modelo específico:

4.4.11.1 A presente justificativa detalha a necessidade de indicar marcas e modelos específicos para os serviços de nuvem privada que serão contratados pela Prefeitura de Maricá - PMM, em conformidade com as hipóteses previstas no artigo 41 da Lei 14.133/2021. A escolha criteriosa das soluções visa garantir a qualidade, eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados pelo data center da prefeitura.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2020
Rubrica	

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;*
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;*
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;*

4.4.11.2 Plataforma de Virtualização de Servidores VMware - Necessidade de padronização da plataforma de virtualização com o VMware se configura como elemento essencial para garantir a continuidade e a preservação da compatibilidade (Art. 41, I, a). A solução de nuvem privada para virtualização de servidores deverá ser da plataforma do fabricante VMware. Isto, devido à necessidade de atendimentos a projetos internos com as aplicações e serviços já implementados no data center tradicional da Prefeitura de Maricá. Essa padronização estratégica oferece diversos benefícios, como a facilitação do gerenciamento de recursos virtuais e celeridade no solucionamento técnico de possíveis incidentes.

4.4.11.3 Sistemas Operacionais (SO): Windows Server 2022 Standard (Microsoft) e Red Hat Enterprise Linux 9 Standard - Compatibilidade com Plataformas e Padrões Adotados (Art. 41, I, b): A escolha pelo uso dos Sistemas Operacionais é justificada pela necessidade de manter a compatibilidade com as aplicações e serviços já implementados no data center PMM, garantindo assim a continuidade dos serviços sem interrupções ou incompatibilidades. Nessa perspectiva, a padronização dos sistemas Linux para a distribuição Red Hat Enterprise Linux 9 Standard alinha-se com uma estratégia que visa um ganho significativo em termos de segurança cibernética e estabilidade operacional, além de simplificar o gerenciamento dos sistemas operacionais e contribuir diretamente para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo data center.

13.4.13.4 Capacidade Única de Atendimento às Necessidades (Art. 41, I, c): Os produtos especificados (Plataforma para virtualização de servidores VMware, SO: Windows Server 2022 Standard e Red Hat Enterprise Linux 9 Standard) foram cuidadosamente selecionados por atenderem integralmente às necessidades técnicas e operacionais complexas do data center da prefeitura. As soluções alternativas não oferecem o mesmo conjunto de funcionalidades, nível de segurança, desempenho, escalabilidade, integração e suporte técnico necessários para suprir as demandas da PMM.

4.4.12 Documento Complementar de Conformidade

4.4.12.1 Para verificação de conformidade, a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar a arquitetura da solução, manuais de integração e documentação técnica, para que sejam analisados pelos representantes da área requisitante.

4.4.12.2 Toda documentação comprobatória deve ser oficial do Fabricante, ou do provedor do ambiente, sendo admitidos, para fins de comprovação, manuais, datasheets e publicações extraídas do site do Provedor ou fabricante.

4.4.12.3 A Licitante deverá apresentar uma planilha intitulada Comprovação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2021
Rubrica	

Documental, preenchida e entregue junto com os demais documentos exigidos na documentação técnica, que comprove o total atendimento aos requisitos técnicos e funcionais especificados.

4.4.12.4 Na planilha de Comprovação Documental devem constar obrigatoriamente, em português, as seguintes informações:

- a) Nome comercial da solução;
- b) Nome do fabricante/provedor;
- c) Número do item e/ou subitem a comprovar, de acordo com a Especificação Técnica deste edital;
- d) Descrição do requisito de acordo com a Especificação Técnica deste edital;
- e) Nome do manual, datasheet ou outro documento oficial do fabricante apresentado como forma de comprovação;
- f) Páginas e/ou nome do item onde se encontram as evidências do atendimento ao requisito.

4.4.12.5 A Contratante por intermédio do responsável pela Área de Tecnologia da Informação avaliará as documentações apresentadas e os resultados da verificação da Comprovação Documental da Licitante considerada vencedora e emitirá relatório de aceitação ou não das soluções propostas e em seguida encaminhará seu parecer ao pregoeiro destacado para as devidas providências.

4.4.12.6 Na hipótese de reprovação o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo-se à negociação com o proponente, através de sua convocação, para avaliação dos documentos de habilitação e a Comprovação Documental, objetivando o atendimento integral do ato convocatório.

4.4.12.7 A Licitante também deverá entregar Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

4.4.12.8 A Contratante se ressalva do direito de vir a fazer diligências para aferir a veracidade das informações colocadas na proposta pela empresa adjudicada, para que então ocorra a assinatura do contrato entre as partes.

5 DA MODALIDADE E ADJUDICAÇÃO

5.1 A partir da análise dos modelos de contratação disponíveis na **Lei 14.133/21** e, as necessidades da Prefeitura, a aquisição dos serviços previstos neste Termo de Referência deverá se dar por meio de **Sistema de Registro de Preços** através de **Pregão Eletrônico**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2022
Rubrica	

com modo de **disputa aberto** e com **Menor Valor Global**.

5.2 Em função das características desta licitação, optou-se pelo **Sistema de Registro de Preços**, uma vez que as particularidades do certame vão ao encontro das hipóteses previstas no **Art. 2 do Decreto nº 11.462/23**, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos **Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/21**, a saber:

- I. quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III. quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV. quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.3 O Sistema de Registro de Preços possibilita a contratação parcelada dos serviços, na medida em que as demandas das áreas do Órgão surgirem, sem a necessidade de se estabelecer, antes do certame, o quantitativo exato que será contratado, possibilitando também a adequação do atendimento das demandas à disponibilidade financeira/orçamentária.

5.4 A flexibilidade existente no regime de contratação via SRP será de capital importância para a segurança da execução do projeto, visto que todo o planejamento e implantação dos diferentes tipos de serviços previstos nesse Termo de Referência, poderão estar sempre alinhados à real capacidade de investimento e disponibilização orçamentária no momento de sua definição junto aos órgãos competentes.

5.5 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **Serviços Comuns**, que o **Art. 6º Inciso XIII da Lei nº 14.133/21** define como: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, devendo, portanto, ser obrigatoriamente licitado por meio da modalidade denominada **Pregão**, conforme definido no **Art. 6º Inciso XLI da Lei nº 14.133/21**: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

5.6 A decisão de promover a adjudicação desse ato licitatório através de **Menor Valor Global**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2023
Rubrica	

se dá pelo caráter estratégico do Projeto, sua complexidade inicial de implantação e a interdependência de seus itens, bem como a complexidade das métricas de faturamento, sempre observado os princípios da legislação vigente, em especial o **Art. 82 Inciso V e Inciso IX Parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21** e devidamente justificado no item a seguir.

5.7 O fracionamento da licitação para adjudicação por item ensejaria a possível contratação de várias empresas fornecedoras para a execução do objeto que, por necessidade, detém características e especificações cujos serviços são relacionados, complementares e interdependentes.

5.8 Pelo fato de estar sendo contratados serviços em nuvem, a possibilidade de haver mais de uma empresa fornecendo itens diferentes poderia causar inúmeros problemas de interoperabilidade, disponibilidade e gerenciamento da solução como um todo.

5.9 O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e lançamento no sistema, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a necessidade do Órgão e a manutenção de condições vantajosas para a administração pública em relação ao mercado, conforme **Art. 84 da Lei nº 14.133/21**.

6 DA QUANTIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 Considerando todas as premissas e justificativas de cálculo apresentadas, chegamos ao Quadro Final que deverá ser adquirido:

SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA BASEADO EM NUVEM PRIVADA						
Item	Descrição	CATSER	Métrica	Qtd Site Primário	Expansão Site Primário	Qtd Total
1	Processamento	26069	vCPU/mês	1000	400	1400
2	Memória	26069	GB/mês	1600	640	2240
3	Disco SSD	26069	GB/mês	200000	50000	250000
4	Disco HDD	26069	GB/mês	200000	50000	250000
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMAS OPERACIONAIS						
Item	Descrição	CATSER	Métrica	Qtd Core	Qtd Expansão Core	Qtd Total
5	Licenciamento Red Hat 9 Standard	26069	vCPU/mês	800	320	1120
6	Licenciamento Windows Server 2022 Standard	26069	vCPU/mês	100	40	140
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS						
Item	Descrição	CATSER	Métrica	Qtd Core	Qtd Expansão Core	Qtd Total
7	Serviço de replicação de ambiente	26050	10 VM/ano	20	10	30
8	Serviço de backup de	26050	10 VM/ano	20	10	30



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2024
Rubrica	

	infraestrutura					
9	Serviço de backup de arquivos	26077	5 TB/ano	6	2	8
10	Serviço de armazenamento de dados em objeto standard	26050	GB/mês	350000	250000	600000
SERVIÇOS DE DIVERSOS						
Item	Descrição	CATSER	Métrica	Qtd Core	Qtd Expansão Core	Qtd Total
11	Extensibilidade para nuvem privada remota	26050	nó/mês	3	0	3
12	Serviço de orquestração de container	26069	vCPU/mês	12	12	24
13	Serviço de gestão de infraestrutura por código	26050	100 nós/mês	2	1	3
14	Serviço de Plataforma de Monitoramento	26077	100 nós/mês	2	1	3
15	Serviços técnicos operacionais	26050	UST	N/A	N/A	2016
16	Link de interconexão dedicado	26050	Mbps/mês	1000	1000	2000
17	Link de internet dedicado	26050	Mbps/mês	3000	0	3000

Table 3 - Quantitativos Necessários

7 DA QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

7.1 ITEM 1 – PROCESSAMENTO: Este item consiste na aquisição de poder computacional para processamento de informações em máquinas virtuais no virtualizador de tipo 1.

7.1.1 Métrica: vCPU/mês

7.1.2 Justificativa: Para a criação de máquinas virtuais é necessário obrigatoriamente a utilização de processamento, porém, cada máquina virtual poderá ser criada com configurações diferentes, sendo assim, será definido um valor para a vCPU e, de acordo com a quantidade necessária de vCPU´s será definido o valor de cada máquina virtual.

7.1.3 Memória de Cálculo: Foram utilizadas as calculadoras públicas da AWS e Google para presumir o valor de 1 vCPU/mês e feita a média simples entre os valores encontrados. Em cada uma das calculadoras foram escolhidas máquinas virtuais com as mesmas configurações, exceto para a vCPU. Foram subtraídos os preços das duas VMs e dividido o valor pela diferença de vCPU entre elas. Assim estimando o custo de 1 vCPU.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2025
Rubrica	

Exemplo: VM1 (2 vCPU, 4 GB RAM, 50 GB SSD: R\$ 30,00) e VM2 (4 vCPU, 4 GB RAM, 50 GB SSD: R\$ 60,00). $(R\$ 60,00 - R\$ 30,00) / (4 - 2) = R\$ 15,00$.

7.2 ITEM 2 – MEMÓRIA: Este item consiste na aquisição de memória para processamento de informações em máquinas virtuais no virtualizador de tipo 1.

7.2.1 Métrica: GB/mês

7.2.2 Justificativa: Para a criação de máquinas virtuais é necessário obrigatoriamente a utilização de memória, porém, cada máquina virtual poderá ser criada com configurações diferentes, sendo assim, será definido um valor para o GB de memória e, de acordo com a quantidade desejada será definido o valor de cada máquina virtual.

7.2.3 Memória de Cálculo: Foram utilizadas as calculadoras públicas da AWS, Azure e Google para presumir o valor de 1 GB/mês e feita a média simples entre os valores encontrados. Em cada uma das calculadoras foram escolhidas máquinas virtuais com as mesmas configurações, exceto para a memória. Foram subtraídos os preços das duas VMs e dividido o valor pela diferença de memória entre elas. Assim estimando o custo de 1 GB. Exemplo: VM1 (2 vCPU, 4 GB RAM, 50 GB SSD: R\$ 30,00) e VM2 (2 vCPU, 8 GB RAM, 50 GB SSD: R\$ 60,00). $(R\$ 60,00 - R\$ 30,00) / (8 - 4) = R\$ 7,50$.

7.3 ITEM 3 – DISCO SSD: Este item consiste na aquisição de disco baseado em SSD para armazenamento de informações em máquinas virtuais no virtualizador de tipo 1.

7.3.1 Métrica: GB/mês

7.3.2 Justificativa: Para a criação de máquinas virtuais é necessário obrigatoriamente a utilização de armazenamento (SSD e/ou HDD), porém, cada máquina virtual poderá ser criada com configurações diferentes, sendo assim, será definido um valor para o GB de armazenamento em SSD e, de acordo com a quantidade desejada será definido o valor de cada máquina virtual.

7.3.3 Memória de Cálculo: Foram utilizadas as calculadoras públicas da AWS e Google para presumir o valor de 1 GB/mês e feita a média simples entre os valores encontrados. Em cada uma das calculadoras foi escolhida a solução de armazenamento por bloco baseado em SSD e verificado o custo de 1 GB/mês.

7.4 ITEM 4 – DISCO HDD: Este item consiste na aquisição de disco baseado em HDD para armazenamento de informações em máquinas virtuais no virtualizador de tipo 1.

7.4.1 Métrica: GB/mês

7.4.2 Justificativa: Para a criação de máquinas virtuais é necessário obrigatoriamente a utilização de armazenamento (SSD e/ou HDD), porém, cada máquina virtual poderá



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2026
Rubrica	

ser criada com configurações diferentes, sendo assim, será definido um valor para o GB de armazenamento em HDD e, de acordo com a quantidade desejada será definido o valor de cada máquina virtual.

7.4.3 Memória de Cálculo: Foram utilizadas as calculadoras públicas da AWS e Google para presumir o valor de 1 GB/mês e feita a média simples entre os valores encontrados. Em cada uma das calculadoras foi escolhida a solução de armazenamento por bloco baseado em HDD e verificado o custo de 1 GB/mês.

7.5 ITEM 5 - LICENCIAMENTO RED HAT: Licenças do sistema operacional Red Hat.

7.5.1 Métrica: vCPU/mês por VM

7.5.2 Justificativa: O licenciamento do Red Hat é feito por core, porém, é possível o consumo de várias versões diferentes, e estas versões possuem custos diferentes. Sendo assim, será definido o valor do vCPU e dependendo da versão a ser consumida será determinado o valor da licença. Deve ser observado que o consumo é por máquina virtual dado que não é possível compartilhar licenças entre máquinas virtuais.

7.5.3 Memória de Cálculo: Foram utilizadas as calculadoras públicas da Google, AWS e Azure para presumir o valor de 1 licença por vCPU/mês e feita a média simples entre os valores encontrados. Em cada uma das calculadoras foram escolhidas máquinas virtuais com as mesmas configurações, exceto para o sistema operacional. Foram subtraídos os preços das duas VMs e dividido o valor pela quantidade de vCPU da VM. Assim estimando o custo de 1 licença por vCPU/mês. Exemplo: VM1 (2 vCPU, 4 GB RAM, 50 GB SSD, Free Linux: R\$ 30,00) e VM2 (2 vCPU, 4 GB RAM, 50 GB SSD, Red Hat Enterprise Linux: R\$ 60,00). $(R\$ 60,00 - R\$ 30,00) / 2 = R\$ 15,00$.

7.6 ITEM 6 - LICENCIAMENTO WINDOWS: Licenças do sistema operacional Windows.

7.6.1 Métrica: vCPU/mês por VM

7.6.2 Justificativa: O licenciamento do Windows é feito por core, porém, é possível o consumo de várias versões diferentes, e estas versões possuem custos diferentes. Sendo assim, será definido o valor do vCPU e dependendo da versão a ser consumida será determinado o valor da licença.

7.6.3 Memória de Cálculo: Foram utilizadas as calculadoras públicas da Google, AWS e Azure para presumir o valor de 1 licença por vCPU/mês e feita a média simples entre os valores encontrados. Em cada uma das calculadoras foram escolhidas máquinas virtuais com as mesmas configurações, exceto para o sistema operacional. Foram subtraídos os preços das duas VMs e dividido o valor pela quantidade de vCPU da VM.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2027
Rubrica	

Assim estimando o custo de 1 licença por vCPU/mês. Exemplo: VM1 (2 vCPU, 4 GB RAM, 50 GB SSD, Free Linux: R\$ 30,00) e VM2 (2 vCPU, 4 GB RAM, 50 GB SSD, Windows Server: R\$ 60,00). $(R\$ 60,00 - R\$ 30,00) / 2 = R\$ 15,00$.

7.7ITEM 7 - SERVIÇO DE REPLICAÇÃO DE AMBIENTE: Licenciamento para replicação de máquinas virtuais.

7.7.1 Métrica: 10 VMs/ano

7.7.2 Justificativa: O licenciamento para replicação de máquinas virtuais será feito por máquina virtual a ser replicada independentemente da quantidade de dados a ser protegida. Este item não contempla o recurso de processamento, memória ou armazenamento onde a máquina virtual deverá ser replicada. Tais recursos serão consumidos nos itens de 1 a 8 ou no item 16. Sendo assim, será definido o valor por quantidade de VMs para a licença.

7.7.3 Memória de Cálculo: Foram utilizadas as calculadoras públicas da AWS e Azure para presumir o valor de 10 VMs/ano e feita a média simples entre os valores encontrados. Em cada uma das calculadoras foram escolhidas soluções no marketplace e excluído o valor da infraestrutura.

7.8ITEM 8 - SERVIÇO DE BACKUP DE INFRAESTRUTURA: Serviço de backup de máquinas virtuais.

7.8.1 Métrica: 10 VMs/ano

7.8.2 Justificativa: O licenciamento para backup de máquinas virtuais será feito por máquina virtual independentemente da quantidade de dados a ser protegida. Este item não contempla o recurso de processamento, memória ou armazenamento onde o backup da máquina virtual deverá ser guardado. Tais recursos serão consumidos nos itens de 1 a 8 ou no item 16. Sendo assim, será definido o valor por quantidade de VMs para a licença.

7.8.3 Memória de Cálculo: Foram utilizadas as calculadoras públicas da AWS e Azure para presumir o valor de 10 VMs/ano e feita a média simples entre os valores encontrados. Em cada uma das calculadoras foram escolhidas soluções no marketplace e excluído o valor da infraestrutura.

7.9ITEM 9 - SERVIÇO DE BACKUP DE ARQUIVOS: Serviço de backup de arquivos.

7.9.1 Métrica: 5 TB/ano

7.9.2 Justificativa: O licenciamento para backup de arquivos será feito por TB de dados a ser protegido. Este item não contempla o recurso de processamento, memória ou armazenamento onde o backup da máquina virtual deverá ser guardado. Tais recursos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2028
Rubrica	

serão consumidos nos itens de 1 a 8 ou no item 16. Sendo assim, será definido o valor por quantidade de TB para a licença.

7.9.3 Memória de Cálculo: Foram utilizadas as calculadoras públicas da AWS e Azure para presumir o valor de 5 TB/ano e feita a média simples entre os valores encontrados. Em cada uma das calculadoras foram escolhidas soluções no marketplace e excluído o valor da infraestrutura.

7.10 ITEM 10 - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM OBJETO:

Serviço de armazenamento de dados em objeto, que é um armazenamento de baixo custo e pode ser utilizado para o armazenamento de backups de longa retenção ou armazenamento para aplicações que não exijam alto desempenho.

7.10.1 Métrica: GB/mês

7.10.2 Justificativa: O serviço é tarifado por GB de dado a ser protegido mensalmente.

7.10.3 Memória de Cálculo: Foram utilizadas as calculadoras públicas da Google, AWS e Azure para presumir o valor de 1 GB/mês e feita a média simples entre os valores encontrados. Em cada uma das calculadoras foi escolhida a solução de armazenamento de dados em objeto e verificado o custo de 1 GB/mês.

7.11 ITEM 11 - EXTENSIBILIDADE PARA NUVEM BASEADA EM VMWARE:

Serviço de extensibilidade do data center para a nuvem possibilitando estender o data center local. Este serviço deve ser composto por recursos computacionais e de armazenamento para a execução das máquinas virtuais.

7.11.1 Métrica: nó/mês

7.11.2 Justificativa: A disponibilização de serviços neste ambiente é feita por conjunto de nós contendo processador, memória e disco. Desta forma será definido o valor do nó.

7.11.3 Memória de Cálculo: Foram utilizadas as calculadoras públicas da Google e AWS para presumir o valor de 1 nó/mês e feita a média simples entre os valores encontrados.

7.12 ITEM 12 - SERVIÇO DE ORQUESTRAÇÃO DE CONTAINER:

Este serviço consiste em uma plataforma de código aberto que auxilia no processo de orquestração de containers baseada em Kubernetes e containers Linux.

7.12.1 Métrica: vCPU/mês

7.12.2 Justificativa: Licenciamento baseado na quantidade de vCPU do servidor onde estará instalado.

7.12.3 Memória de Cálculo: Foram utilizadas as calculadoras públicas da Google, AWS e Azure para presumir o valor de 1 licença por vCPU/mês e feita a média simples entre



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2029
Rubrica	

os valores encontrados. Em cada uma das calculadoras foram escolhidas soluções no marketplace e excluído o valor da infraestrutura.

7.13 ITEM 13 - SERVIÇO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA POR CÓDIGO:

Este serviço consiste em uma plataforma de código aberto desenvolvida pela Red Hat que auxilia no processo de gestão de servidores por código.

7.13.1 Métrica: 100 nós/mês

7.13.2 Justificativa: Licenciamento baseado na quantidade de nós gerenciados.

7.13.3 Memória de Cálculo: Foram utilizadas as calculadoras públicas da Google, AWS e Azure para presumir o valor de 100 nós/mês e feita a média simples entre os valores encontrados. Em cada uma das calculadoras foram escolhidas soluções no marketplace e excluído o valor da infraestrutura.

7.14 ITEM 14 - SERVIÇO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO: Este serviço consiste em uma plataforma de monitoramento de servidores.

7.14.1 Métrica: 100 nós/mês

7.14.2 Justificativa: Licenciamento baseado na quantidade de nós gerenciados.

7.14.3 Memória de Cálculo: Baseado no valor unitário registrado na Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública nº 008/2022 da ETICE.

7.15 ITEM 15 - SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS: Serviços especializados executados por profissionais da CONTRATADA para a resolução de problemas, melhorias no ambiente e nas soluções (Sistemas Operacionais, Banco de Dados, Segurança da Informação e Infraestrutura), operação assistida e novas implementações relacionados aos serviços a serem prestados.

7.15.1 Métrica: UST

7.15.2 Justificativa: Esse serviço deverá ser um valor fixo mensal, com a mesma duração do licenciamento a ser contratado. Este serviço, por se tratar de atividades variadas, podem exigir perfis diferentes de profissionais, tempos variados para a prestação do serviço e até quantidade de profissionais para cada demanda. A UST tem se mostrado ao longo dos anos uma métrica comum para a mensuração deste tipo de serviço, assim, serão elencados os serviços a serem executados e a quantidade de UST para a execução.

7.15.3 Memória de Cálculo: Valores baseados na média entre o Pregão Eletrônico nº 20220002 da ETICE, o Pregão Eletrônico nº 020/2023 da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins e o Pregão Eletrônico nº 0001/2023 da PRODERJ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2030
Rubrica	

7.16 ITEM 16 – LINK DE INTERCONEXÃO DEDICADO: Link Dedicado para Interconexão entre a Prefeitura e o data center onde será prestado o serviço.

7.16.1 Métrica: Mbps/mês

7.16.2 Justificativa: Parte das aplicações que estarão na nuvem privada deverão ser acessadas por usuários dentro da Prefeitura através de rede interna.

7.16.3 Memória de Cálculo: Valores baseados na média entre o Pregão Eletrônico nº 015/2022 do Município de Sarandi, o Pregão Eletrônico nº 06/2023 do MPE-PI e a Ata de Registro de Preços nº 11/2021 do TJBA.

7.17 ITEM 17 – LINK DE INTERNET DEDICADO: Link Dedicado para Acesso à internet.

7.17.1 Métrica: Mbps/mês

7.17.2 Justificativa: Parte das aplicações que estarão na nuvem privada ser acessadas através da internet, onde serão acessadas por cidadãos, servidores da Prefeitura ou outros órgãos.

7.17.3 Memória de Cálculo: Valores baseados na média entre o Contrato nº 233/2023 da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu e a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Belterra.

8 DOS DETALHES TÉCNICOS

8.1 As especificações técnicas dos serviços a serem contratados estão de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência.

9 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ENTREGA

9.1 Por se tratar de contratação de data center em nuvem, os equipamentos serão instalados em ambiente da Contratada garantindo a disponibilidade e tempos de resposta para acesso através das dependências da Contratante ou local designado por este.

10 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1 Conforme estimativa, o preço total máximo admitido a ser pago pela contratação dos produtos/serviços constantes deste Termo de Referência, incluindo o pleno atendimento às quantidades, prazos, obrigações e níveis de serviço, está definido no quadro abaixo:

Item	Descrição	Métrica	Valor Unit (R\$)	Qtd Anual	Valor Anual (R\$)	Qtd 3 Anos	Valor Total 3 anos (R\$)
01	Processamento	vCPU	R\$ 136,50	16800	R\$ 2.293.233,60	50400	R\$ 2.293.233,60
02	Memória	GB	R\$ 50,75	26880	R\$ 1.364.092,80	80640	R\$ 1.364.092,80
03	Disco SSD	GB	R\$ 0,99	3000000	R\$ 2.962.650,00	9000000	R\$ 2.962.650,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2031
Rubrica	

04	Disco HDD	GB	R\$ 0,59	3000000	R\$ 1.766.550,00	9000000	R\$ 1.766.550,00
05	Licenciamento Red Hat 9 Standard	vCPU	R\$ 217,68	13440	R\$ 2.925.641,60	40320	R\$ 2.925.641,60
06	Licenciamento Windows Server 2022 Standard	vCPU	R\$ 147,53	1680	R\$ 247.853,76	5040	R\$ 247.853,76
07	Serviço de replicação de ambiente	10 VMs	R\$ 8.885,17	30	R\$ 266.555,10	90	R\$ 266.555,10
08	Serviço de backup de infraestrutura	10 VMs	R\$ 8.885,17	30	R\$ 266.555,10	90	R\$ 266.555,10
09	Serviço de backup de arquivos	5 TB	R\$ 8.885,17	8	R\$ 71.081,36	24	R\$ 71.081,36
10	Serviço de armazenamento de dados em objeto standard	GB	R\$ 0,26	7200000	R\$ 1.846.680,00	21600000	R\$ 1.846.680,00
11	Extensibilidade para nuvem privada remota	nó	R\$ 49.834,41	36	R\$ 1.794.038,69	108	R\$ 1.794.038,69
12	Serviço de orquestração de container	vCPU	R\$ 692,03	288	R\$ 199.305,60	864	R\$ 199.305,60
13	Serviço de gestão de infraestrutura por código	100 nós	R\$ 6.033,21	36	R\$ 217.195,63	108	R\$ 217.195,63
14	Serviço de Plataforma de Monitoramento	100 nós	R\$ 335,45	36	R\$ 12.076,32	108	R\$ 12.076,32
15	Serviços técnicos operacionais	UST	R\$ 450,90	2016	R\$ 909.019,44	6048	R\$ 909.019,44
16	Link de interconexão dedicado	Mbps/mês	R\$ 18,92	24000	R\$ 454.080,00	72000	R\$ 454.080,00
17	Link de internet dedicado	Mbps/mês	R\$ 13,78	36000	R\$ 496.080,00	108000	R\$ 496.080,00
Valor Total Estimado do Projeto (R\$)					R\$ 18.092.689,00	R\$ 54.278.067,00	

Table 4 - Estimativa de Custos

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 De acordo com os incisos XVI, XIX, XX, XXIII, XXVIII, XXXII e XXXIII do art. 20 da Lei Complementar n. 336/2021 (Estrutura Administrativo do Poder Executivo do Município), compete à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, estabelecer políticas para a Segurança da Informação e viabilizar a Infraestrutura Tecnológica para a implementação do Planejamento Estratégico de Gestão; Fomentar e implementar a Infraestrutura Tecnológica municipal. Formular, executar e avaliar as políticas para a modernização e operação dos sistemas de gestão administrativa do Município, criando instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações; Gerenciar o Sistema Integrado de Gestão da Informação, subsidiar os processos de criação e implementação dos sistemas informatizados da Administração Pública Municipal; desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2032
Rubrica	

11.2 Esta atividade está alinhada com os seguintes programas:

11.2.1 Programa 0001 - Programa de Gestão e Apoio Administrativo – PPA 2023/2025, que tem o objetivo de prover os órgãos dos meios administrativos necessários ao seu funcionamento e à implementação e gestão de seus programas finalísticos.

11.2.2 Programa 0038 - Manutenção tecnológica - PPA 2023/2025, que tem o objetivo manter o funcionamento dos equipamentos de tecnologia.

12 MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A opção de contratação é pela modalidade de Serviços de Computação em Nuvem, que atende não apenas às tendências atuais de mercado, mas também das diretrizes governamentais e da não necessidade de contratações adicionais correlatas para a ampliação/adequação do atual ambiente computacional, evitando a realização de novas despesas de investimentos e custos operacionais;

12.2 Trata-se de contratação de serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade.

12.3 A prestação de serviços de todos os itens será de forma contínua, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A presente contratação se configura em medida crucial para atender às demandas permanentes e contínuas da gestão pública municipal de Maricá. Promovendo a prestação ininterrupta dos serviços descritos, asseguramos:

Integridade do patrimônio público: A preservação de bens e instalações municipais é fundamental para o bom funcionamento da administração pública e para garantir o bem-estar da população. Os serviços contratados garantem a manutenção preventiva e corretiva, a modernização da infraestrutura e a implantação de medidas de segurança, minimizando riscos de danos e perdas ao patrimônio público.

Funcionamento ininterrupto das atividades: A prestação dos serviços é indispensável para o dia a dia das atividades dos órgãos e entidades da Prefeitura. A interrupção dos serviços compromete a oferta de serviços públicos essenciais à população, e o atendimento ao público através da SIM (Serviços Integrados Municipais) dependem diretamente da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2033
Rubrica	

infraestrutura e dos serviços contratados, tornando sua continuidade vital para o bom funcionamento da administração pública.

Eficiência e otimização dos recursos públicos: A modernização da infraestrutura e a implantação de medidas de segurança proporcionam redução de custos com manutenções corretivas e otimização dos recursos públicos. Além disso, a prestação contínua dos serviços garante a disponibilidade imediata da infraestrutura para atender às necessidades da população, evitando custos adicionais com contratações emergenciais.

Considerando a natureza permanente e crítica dos serviços a serem contratados, a sua interrupção causaria transtornos severos à população e à gestão pública municipal. A presente contratação se configura, portanto, como medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e a otimização dos recursos públicos, em prol do bem-estar da população de Maricá.

12.4 Esta contratação será pela **Lei nº 14.133/21**, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

12.5 O regime da execução do contrato é por empreitada com **Menor Valor Global**.

12.6 O contrato será executado mensalmente para todos os itens.

12.7 Os faturamentos, assim como a medição dos níveis de serviço, ocorrerão mensalmente.

As ordens de serviço definirão o quantitativo de demanda para ciclos de 12 meses, que passará a ser necessário a partir da data de emissão. Mudanças nos quantitativos, tanto para aumentar a demanda quanto para diminuí-la, deverão ser objeto de novas ordens de serviço que entrarão em vigor a partir do início da próxima medição dos serviços.

12.8 A solução deverá estar em pleno funcionamento em até 90 (noventa) dias após a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município de Maricá.

12.9 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no **Art. 140 da Lei nº 14.133/21**.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

13.3 No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2034
Rubrica	

efetuada em no mínimo 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

13.4 Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

13.5 O contratante utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

13.6 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.7 Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

13.8 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Contratante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

13.9 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

13.10 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no ordenamento.

13.11 20.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2035
Rubrica	

Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

14 DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 A Contratada deverá entregar um relatório intitulado Plano de Entrega/Disponibilização dos Recursos de TI, que deverá conter, no que couber, as seguintes etapas:

14.1.1 Apresentação da equipe de trabalho, devendo observar a indicação mínima de colaboradores discriminados no Item 22.27 (Da obrigação da contratada);

14.1.2 Apresentação do planejamento e cronograma do processo de disponibilização, instalação e configuração dos recursos;

14.1.3 Visita técnica e solicitação de adequações de infraestrutura do ambiente da Contratante, se aplicável;

14.1.4 Entrega/disponibilização dos recursos que compõem a solução;

14.1.5 Ajustes necessários.

14.2 Caso necessário, a Contratada poderá realizar uma visita técnica às dependências da Contratante para emitir o Plano de Entrega/Disponibilização dos Recursos de TI, relacionando as adaptações de ambiente necessárias para a disponibilização dos recursos que deverá fornecer para integração total ao ambiente da Contratante. O prazo de entrega do relatório é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do contrato.

14.2.1 De posse do Plano de Entrega/Disponibilização dos Recursos de TI, a Contratante poderá, em até 5 (cinco) dias corridos, solicitar correções visando evitar incongruências entre o ambiente e a solução proposta. As alterações eventualmente propostas pela Contratante não interrompem o prazo de disponibilização dos recursos e deverão ser efetuadas pela Contratada em até 5 (cinco) dias corridos a partir da solicitação.

14.3 A Contratada deverá considerar em sua proposta que a Contratante terá disponível em seu ambiente, infraestrutura suficiente para acesso aos recursos.

14.4 Após a entrega dos serviços contratados, a Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo fiscal do Contrato.

14.5 Os serviços de instalação, disponibilização e configuração que necessitem ser executados nas dependências da Contratante, deverão ser feitos em dias úteis (segunda a sexta feira), no horário das 08:00h às 17:00h.

14.6 Caso a Contratada necessite realizar atividades de instalação, disponibilização e de configuração em horário diverso do indicado acima, deverá enviar uma notificação para o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2037
Rubrica	

Emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução	Emissão do Termo de Recebimento Provisório e início da operação da solução																			
Migração	Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Solução																			

Table 5 - Lista de Etapas e Estimativa de Meses

15 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1** Possuir garantia de funcionamento, manutenção e fornecimento de atualizações e serviço de telessuporte, para todos os recursos ofertados na solução, durante o período contratual, a partir da disponibilização da solução a contratante.
- 15.2** No período contratual a Contratada deverá responder aos acionamentos de orientações em casos de problemas nos recursos, assistindo remotamente o uso e configuração dos componentes da solução fornecida, diagnóstico para auxiliar na identificação da causa do problema como ajuda na interpretação de “traces” e “dumps” relacionados ao ambiente, devendo fornecer informações sobre correções, ou a própria correção e, nos casos dos defeitos não conhecidos, reenviar as documentações recebidas aos laboratórios dos fabricantes a fim de que os mesmos possam fornecer as devidas soluções, ou soluções de contorno dentro dos prazos estabelecidos e suporte para a instalação e configuração do gerenciamento local e remoto, suporte para a customização de performance dos ambientes virtualizados.
- 15.3** Nos casos em que intervenções necessitem de paradas de parte do(s) ambiente(s), A Contratante deverá ser imediatamente notificada para que se proceda a aprovação da manutenção ou seja agendada uma data para a execução. A solução não poderá sofrer parada total para manutenção sem a autorização da Contratante.
- 15.4** Fornecer periodicamente informações sobre correções, atualizações ou a própria correção.
- 15.5** Todos os recursos ofertados na Solução, deverão ser disponibilizados compatíveis com as especificações técnicas do Edital ou superiores.
- 15.6** No modelo de nuvem privada, a Contratada deverá disponibilizar os serviços elencados conforme tabela “**DA QUANTIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO**” e a Contratante pagará apenas pelo que for consumido, sendo possível aumentar e diminuir o consumo de acordo com a demanda
- 15.7** Neste contexto, a Contratada deverá fornecer recursos computacionais, recursos de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2038
Rubrica	

rede, sistemas operacionais, virtualizadores, equipamentos de armazenamento, site de backup em nuvem, recuperação de desastre, além de orquestradores, softwares de gerência, softwares de monitoramento de desempenho, entre outros.

- 15.8** Para a bilhetagem dos serviços serão definidas métricas de acordo com o produto consumido.
- 15.9** A prestação dos serviços se dará mediante a emissão de Ordem de serviço, que deverá ser definida pela Contratante, com o auxílio da Contratada, para a definição dos serviços a serem prestados, quantidade de métricas a serem utilizadas e valor do serviço.
- 15.10** A validade das Ordens de Serviço poderá variar conforme o tipo de serviço a ser executado.
- 15.11** Os pagamentos serão feitos mensalmente após apresentação de relatório de consumo entregue pela Contratada
- 15.12** Toda a solução deverá possuir garantia de funcionamento, manutenção e fornecimento de atualizações e serviço de suporte, para todos os recursos ofertados na solução, durante o período contratual.
- 15.13** A Contratada deve garantir suporte técnico para todos os equipamentos e softwares disponibilizados e serviços contratados na modalidade inicialmente remota, e on-site caso seja julgado necessário ou solicitado pela contratante.

16 DO SUPORTE E MANUTENÇÃO

- 16.1** A Contratada deve garantir suporte técnico para todos os equipamentos e softwares disponibilizados, e serviços contratados na modalidade inicialmente remota e on-site caso seja julgado necessário ou solicitado pela contratante.
- 16.2** Para garantir o pleno funcionamento da solução e resposta rápida a incidentes, todos os equipamentos e softwares disponibilizados devem possuir garantia ativa do fabricante durante toda a execução contratual. Tal item deve ser comprovado através de declaração dos fabricantes confirmando a vigência da garantia.
- 16.3** A Contratada deve possuir central de atendimento por (0800) ou central de atendimento virtual para abertura dos chamados, comprometendo-se a manter registros, constando a descrição do problema, com atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 16.4** Os serviços Assistência Técnica e Garantias deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.
- 16.5** A Contratada deverá possuir pelo menos um profissional certificado em cada solução



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2039
Rubrica	

ofertada, seja de hardware ou software.

- 16.6** É responsabilidade da Contratada o controle administrativo e funcional de todos os equipamentos e softwares fornecidos.
- 16.7** Será aberto um chamado para cada problema reportado.
- 16.8** A abertura do chamado na Contratada pela Contratante poderá ser realizada através de telefone 0800, WhatsApp e/ou WEB.
- 16.9** Os prazos para atendimento de chamados de qualquer severidade serão considerados a partir da hora em que o chamado é aberto pela Contratante, recebendo da Contratada uma identificação para acompanhamento, controle e histórico.
- 16.10** Por necessidade de serviço ou criticidade do problema, a Contratante poderá solicitar a escalção de chamado para níveis superiores ou inferiores de severidade e/ou seus respectivos prazos.
- 16.11** Os chamados deverão ser controlados por um sistema de informação a ser definido pela contratada e contratante.
- 16.12** Para efeito de acompanhamento das providências e do tempo decorrido desde a sua abertura, a Contratante será informada sobre cada abertura e fechamento de chamado efetuado por força da presente contratação.
- 16.13** O fechamento do chamado poderá se dar, quer pela aplicação de correção definitiva ou pela aplicação de solução de contorno, que possibilite a operação do recurso.
- 16.14** Antes do fechamento de cada chamado, a Contratada consultará a Contratante para validar o real atendimento.
- 16.15** Um chamado fechado sem anuência da Contratante ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.
- 16.16** A Contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pela Contratante que poderão efetuar abertura e autorizar fechamento de chamados.
- 16.17** O atendimento pelo canal telefônico deverá ser obrigatoriamente em português do Brasil.

17 DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

- 17.1** Em atendimento às diretrizes dispostas na Instrução Normativa SLTI/MP 02, de 30 de abril de 2008, a Contratante irá monitorar e medir os níveis de serviço e garantir que os NMS – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO sejam mantidos durante um período - mensal,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2040
Rubrica	

trimestral ou semestral - com base nos parâmetros que orientam a medição do tipo de serviço da Contratada.

17.2 Segundo a IN SLTI/MP 02/2008, ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) é um ajuste escrito, anexo ao Contrato, entre o provedor de serviços e o órgão Contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

17.3 Dadas as características dessa aquisição, serão considerados os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) que apenas atestarão a adequação da solução entregue aos requisitos definidos e ao cumprimento dos prazos acordados.

17.4 As etapas do projeto devem ser concebidas de forma controlável onde os atrasos dos marcos intermediários não afetam o objetivo comum. Isso também ajuda a evitar sanções associadas aos níveis de serviço.

17.5 Disponibilidade dos Recursos de TI da Solução

17.5.1 Os recursos da Solução serão considerados integralmente disponíveis quando, em um determinado mês, todos os recursos utilizados na Solução Contratada estiverem disponíveis e em pleno funcionamento para a Contratante.

17.5.2 Serão descartados para efeito de cálculo, todo e qualquer período em que a causa do problema seja identificada como originada do ambiente específico da Contratante e não da solução ou serviço da Contratada, como problemas na infraestrutura computacional local ou de rede da PMM.

17.5.3 A disponibilidade integral do ambiente será apurada mensalmente, do 1º ao último dia do mês, considerando-se o horário das 0:00:00 às 23:59:00h, de 2ª feira a domingo, através da seguinte fórmula:

$$Disp_{mês(i)} = \frac{\sum_{j=1}^{\#Dias_{mês(i)}} = \frac{1440 - Ind_{dia(j)}}{1440} \times 100}{\#Dias_{mês(i)}}$$

Onde: $Disp_{mês(i)}$ Disponibilidade (em %) do mês em análise (i);
 $\#Dias_{mês(i)}$ Número de dias do mês em análise (i);
 $Ind_{dia(j)}$ Quantidade de minutos em que a solução ficou indisponível no dia em análise (j).

17.5.4 A disponibilidade mensal mínima para a infraestrutura física de TI que o ambiente deverá apresentar é de 99,75% (noventa e nove vírgula setenta cinco por cento);

17.5.5 Para a camada de software, a disponibilidade mensal mínima que o ambiente deverá apresentar é de 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2041
Rubrica	

17.6 Tempos Médios de Resposta e Resolução de Problemas

17.6.1 Tempo Médio de Resposta

Tempo Médio de Resposta				
Indicador	Nível de Problema	Tempo	Meta	Apuração
Tempo Médio de Resposta	Crítico	Em até 30 minutos	99%	Mensal
	Alto	Em até 2 hora		
	Médio	Em até 8 horas		
	Baixo	Em até 8 úteis		

17.6.2 Tempo Médio de Resolução

Tempo Médio de Resolução				
Indicador	Nível de Problema	Tempo	Meta	Apuração
Tempo Médio de Resolução	Crítico	Em até 1 hora	99%	Mensal
	Alto	Em até 4 horas		
	Médio	Em até 16 horas		
	Baixo	Em até 24 horas úteis		

17.6.3 Os níveis de problema seguem premissas consagradas pelo mercado. Fica estabelecido abaixo a descrição de cada um dos níveis de problema:

- Crítico: Indisponibilidade total do recurso/solução envolvido;
- Alto: Indisponibilidade de itens essenciais da solução (Exemplo: incapacidade de fazer acesso ao servidor virtual via VPN, porém com baixo impacto para disponibilidade da solução. Este nível também se aplica para os casos em que há degradação generalizada ou pontual da qualidade do serviço (ex: baixa disponibilidade de banda ou tempo de resposta deteriorado);
- Médio: Indisponibilidade de itens minoritários de um recurso da solução, tais como incapacidade de utilizar um recurso não vital para operação. Este nível também se aplica para os casos em que há degradação pontual da qualidade do serviço (ex: baixa disponibilidade de banda);
- Baixo: Utilizado para requisições gerais e não urgentes, tais como solicitações de novos recursos e/ou dúvidas sobre utilização deles.

18 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2042
Rubrica	

avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 04/2010 e, no que couber, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 02/2008, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 18.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO		
Nome	Matrícula	Atribuição
Alan dos Santos Amaral	106.185	Fiscal Técnico
Bruno Magalhães da Silva	106.184	Fiscal Técnico
Elizabete Suely do Nascimento de Poly	3.001.357	Fiscal Administrativo
Antônio Marcos da Silva Nóbrega	112.738	Suplente

- 18.6** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) **(Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22)**;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2043
Rubrica	

- 18.6.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II) **(Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22)**;
- 18.6.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III) **(Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22)**;
- 18.6.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV) **(Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22)**;
- 18.6.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V) **(Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22)**;
- 18.6.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) **(Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22)**.
- 18.6.6** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II) **(Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22)**.
- 18.7** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022) **(Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22)**.
- 18.7.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2044
Rubrica	

contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV) **(Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22)**.

18.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) **(Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22)**.

18.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III) **(Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22)**.

18.8.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII) **(Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22)**.

18.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X) **(Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22)**.

18.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) **(Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22)**.

18.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2045
Rubrica	

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI) **(Art. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 936/22)**.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.11 A Contratada deverá possuir preposto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e receber as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

18.12 Os papéis e responsabilidades acima descritos podem ser alterados durante a execução do Contrato em função de novas alterações dos normativos.

18.13 O objeto deste Termo de Referência estará sujeito ao mais amplo e rigoroso acompanhamento da Contratante e/ou de empresa por ele designada, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos serviços, obrigando a Contratada a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados sem que isso incorra em qualquer custo para a Contratante.

18.14 Os membros da fiscalização promoverão o registro das ocorrências verificadas, durante a execução do Contrato adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

18.15 A atuação dos membros da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Contratante.

18.16 Os membros da fiscalização poderão sustar, recusar, mandar fazer e refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com a solicitação e/ou especificação técnica, e as constantes deste Termo de Referência, determinando um prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado.

18.17 As decisões e providências sugeridas formalmente pela Contratada ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem as competências dos membros da fiscalização, deverão ser encaminhadas formalmente por membro da fiscalização à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

18.18 À Contratante fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2046
Rubrica	

constantes deste Termo de Referência, da Proposta da Contratada e das cláusulas contratuais acordados e demais normativos técnicos e administrativos da Contratante.

18.19 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

18.20 Trimestralmente, de modo a avaliar os serviços contratados e a execução do Contrato, será promovida uma reunião entre as partes, em Maricá, que deverá, obrigatoriamente, ser registrada em Ata.

19 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal nº 936/22.

19.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente após o envio do relatório comprovando a prestação dos serviços e aceite pela Contratante, considerando-se as glosas devidas ao não atendimento dos níveis de serviço no mês anterior;

19.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

19.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2047
Rubrica	

- 19.7** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 19.8** A documentação de cobrança não aceita pela Contratante será devolvida à Contratada para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
- 19.9** A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela Contratante não servirá de motivo para que a Contratada suspenda a disponibilização de recursos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.
- 19.10** Nos termos do **Artigo 36 § 6º da Instrução Normativa MPOG 02/2008**, a Contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 19.10.1** Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- 19.10.2** Existência de débito da Contratada para com a União, Estado ou Município, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
- 19.10.3** Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.
- 19.11** Para o pagamento, será realizada consulta para verificação da situação da Contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação, na forma do **Art. 92 inciso XVI da Lei 14.133/21**.

20 DO REAJUSTE

- 20.1** Os preços são fixos e irremovíveis no **1º ano**, contados da data do orçamento estimado, podendo ser revistos anualmente com as devidas justificativas e nas condições previstas no **Art. 25 Parágrafos 7º e 8º da Lei nº 14.133/21**.
- 20.2** Os Contratos oriundos dessa Ata de Registro de Preços poderão ter os seus preços reajustados ainda, a cada **12 (doze) meses** contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ou outro que o venha substituir, nos termos do **Art. 25 Parágrafos 7º e 8º da Lei nº 14.133/21**, e **Art. 24 da Instrução Normativa nº 31/2021**.
- 20.3** Os valores também poderão ser renegociados em índice diferente do indicado no item anterior para reequilíbrio do Contrato, desde que a Contratada faça a solicitação formal



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2048
Rubrica	

após os **12 (doze) meses** iniciais, que a Contratante concorde com as justificativas apresentadas e que os valores continuem compatíveis com o mercado, preservando a vantajosidade para a Administração Pública conforme **Art. 133 da Lei nº 14.133/21**.

20.4 Deverão ser observados os artigos 124 a 130 da Lei nº 14.133/2021.

21 DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1 Todos os preços apresentados pela Licitante em sua proposta deverão conter inclusos todos os impostos, taxas, obrigações e demais custos associados ao fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, não sendo aceito posteriormente nenhuma pretensão de acréscimo nos preços após sua contratação.

21.2 Todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás imprescindíveis à execução dos serviços, serão encargo da **Contratada**, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

21.3 A Proposta de Preços, deverá ser assinada obrigatoriamente pelo representante legal da Licitante, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

21.4 Deverá constar explicitamente que a Licitante compreende e aceita todas as condições estabelecidas no edital, nesse Termo e seus anexos, inclusas as condições de pagamento, reajuste e níveis de serviço.

21.5 Os preços informados deverão ser explicitados, para cada item, seus valores Unitário Mensal e Total Anual, obedecendo as Unidades de Medida definidas e, em caso de discrepância entre os valores, será considerado o valor Unitário Mensal.

21.6 As propostas deverão estar em papel timbrado da proponente e devidamente assinado por um ou mais de seus representantes legais.

21.7 Serão aceitas, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios de Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços em sua proposta.

21.8 Deverá ser enviado, juntamente com a proposta inicial, um descritivo técnico detalhado de cada um os produtos a serem fornecidos a fim de facilitar a conferência da proposta bem como o atendimento às exigências das especificações técnicas.

22 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, terão vigência de **36 (trinta e seis)**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2049
Rubrica	

meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 A Contratada deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do **Art. 125 da Lei nº 14.133/21**.

22.3 O objeto, à luz do que dispõe o **Art. 15 da Instrução Normativa nº 05/2017**, trata de contratação de serviços continuados dado que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

22.4 Da Ata de Registro de Preços

22.4.1 O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, **por igual período, uma única vez**, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública e valores aderentes aos praticados no mercado, conforme **Art. 84 da Lei nº 14.133/21**.

22.4.2 Nos casos de adesão por órgãos não participantes, não poderá exceder 50% da quantidade total da ata.

22.4.3 Será permitida a adesão por qualquer órgão da administração pública que se enquadre nas exigências da lei.

22.4.4 A quantidade mínima a ser cotada de serviços deverá ser de 50%.

22.4.5 A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é de 90%.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Entregar os produtos e serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento e em sua proposta.

23.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

23.3 Arcar com prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

23.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2050
Rubrica	

os Arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste instrumento, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 23.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 23.6** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e/ou identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 23.7** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço.
- 23.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 23.9** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento.
- 23.10** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.
- 23.11** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 23.12** Relatar tempestivamente à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, ou qualquer situação em que não tenha sido possível a atualização completa de um laboratório, através da elaboração de um Laudo Técnico apresentando detalhadamente o ocorrido e justificando a não conclusão, cabendo à Contratante analisar a pertinência ou não da justificada para fins de pagamento total ou parcial da OS em questão, ou suspensão do pagamento para tomada de ações corretivas.
- 23.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 23.14** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2051
Rubrica	

- 23.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 23.16** Repassar à Contratante toda a documentação dos produtos gerados na vigência do Contrato, informando e detalhando sua real aplicabilidade, em caso de rescisão ou interrupção contratual.
- 23.17** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na **Instrução Normativa SLTI 01/2010**, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento e Gestão.
- 23.18** Os profissionais e representantes da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da Contratada, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a Contratada se obriga a saldar na época devida.
- 23.19** Controlar, juntamente com o preposto da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, a qualidade dos serviços;
- 23.20** Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista na lei.
- 23.21** A Contratada deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Contratante, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.
- 23.22** Na nota fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.
- 23.23** O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.
- 23.24** Que seja observado que durante a vigência do contrato se utilizará preferencialmente máquinas e equipamentos que reduzam a geração de resíduos industriais, produtos que economizam água e energia, atóxico e com madeira proveniente de reflorestamento.
- 23.25** Que seja observado que durante a vigência do contrato se utilizará preferencialmente embalagens compactas, fornecedores do município, produtor local, produtos educativos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2052
Rubrica	

que levam à conscientização ambiental, buscando ainda reduzir ao máximo a emissão de poluentes na natureza.

23.26 Que seja observado que durante a vigência do contrato se utilizará preferencialmente produtos recicláveis, biodegradáveis, com possibilidade para o reuso, considerando nesse sentido, os exemplos de produtos sustentáveis constantes do Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I – que os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

23.27 A Contratada deverá possuir um quadro de profissionais com as seguintes certificações:

23.27.1 Pelo menos um gerente de projetos com experiência comprovada e que possua no mínimo uma das seguintes certificações: Project Management Professional (PMP), Prince2 Practitioner Certificate in Project Management ou Professional Scrum Master I;

23.27.2 Pelo menos um profissional VMware Certified Advanced Professional - data center Virtualization Design, ou superior;

23.27.3 Pelo menos um profissional VMware Certified Advanced Professional - Networking, ou superior;

23.27.4 Pelo menos dois profissionais com VMware Certified Professional nas categorias de data center Virtualization e Networking;

23.27.5 Pelo menos um profissional com certificação oficial do fabricante da solução de backup ofertada a nível de arquiteto;

23.27.6 Pelo menos dois profissionais com certificação oficial do fabricante da solução de backup ofertada a nível de engenheiro;

23.27.7 Pelo menos um profissional com certificação Linux LPIC-1, LPIC-2 ou Red Hat Certified System Administrator;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2053
Rubrica	

23.27.8 Pelo menos dois profissionais com certificação Professional Cloud Architect Certification nas plataformas AWS, Google ou Azure;

23.27.9 Pelo menos um profissional com certificação em segurança ISO 27.000.

23.27.10 A Licitante deverá comprovar o vínculo de trabalho com os profissionais relacionados aos itens anteriores, o que poderá ser feito por meio do registro em Carteira de Trabalho, participação em Contrato Social da Empresa, Contrato de Trabalho por Tempo Determinado ou contrato de prestação de serviços na forma da legislação civil.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada desempenhar o fornecimento do objeto do presente instrumento, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências quando necessário.

24.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

24.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

24.5 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

24.6 Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação na licitação.

24.7 Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela Contratada.

24.8 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

24.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Deverão ser aplicadas as sanções, conforme descrito no Art. 155 da Lei 14.133/21, à Contratada que:

25.1.1 Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2054
Rubrica	

25.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3 Fraudar na execução do Contrato;

25.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5 Cometer fraude fiscal;

25.1.6 Não manter a proposta.

25.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assegurada a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as sanções previstas em Contrato e neste Termo de Referência, conforme descrição a seguir:

25.2.1 Advertência, nos termos da Lei;

25.2.2 Multas conforme descrição a seguir:

25.2.2.1 O atraso injustificado no cumprimento dos prazos assumidos em contrato ou na tabela de eventos causadores de sanção, implicará em multa de 0,33 % por dia útil após a data fixada, calculada sobre o valor total da fatura a ser paga, até o limite máximo de 10%;

25.2.3 Na hipótese mencionada no subitem anterior, a atraso injustificado ou cuja justificativa tenha sido rejeitada pela Contratante, superior a 30 (trinta) dias úteis, caracterizará o descumprimento das obrigações, total ou parcial podendo assim ser configurada a inexecução do contrato, podendo a Contratante rescindi-lo unilateralmente;

25.2.4 A inobservância dos prazos de atendimento dos chamados relativos à disponibilidade do serviço, disposto no Acordo de Nível de Serviço, implicará à Contratada, calculada sobre o valor mensal da fatura a ser paga, até o limite máximo de 10%, com a cominação de rescisão unilateral pela Administração Pública, do Contrato firmado, por inexecução contratual, as seguintes multas:

- **Severidade 1** - Máxima: multa de **0,2%** do valor mensal do contrato, por hora ou fração de hora de atraso;
- **Severidade 2** - Alta: multa de **0,15** do valor mensal do contrato, por hora ou fração de hora de atraso;
- **Severidade 3** - Média: multa de **0,05%** do valor mensal do contrato, por hora ou fração de hora de atraso;
- **Severidade 4** - Baixa: multa de **0,02%** do valor mensal do contrato, por hora ou fração de hora de atraso.

25.2.5 A rescisão a que se refere a alínea anterior será precedida de punição com multa de 10%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2055
Rubrica	

sobre o valor total da Contratante;

- 25.2.6** As multas e glosas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante, da garantia do Contrato, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas;
- 25.2.7** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 25.2.8** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estado e/ou Município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 25.2.9** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 25.3** O processo com o pedido de declaração de inidoneidade será encaminhado à área jurídica da Contratante, em atenção ao Art. 156 da Lei 14.133/21.
- 25.4** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que:
- 25.4.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.4.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.4.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.5** Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assegurando o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observados os procedimentos estabelecidos no Art. 165 Inciso I da Lei 14.133/21, dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.
- 25.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.7** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente.
- 25.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 25.9** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2056
Rubrica	

Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

25.10 A lista a seguir apresenta um conjunto não exaustivo de eventos que podem causar sanções contratuais nos serviços objetos da contratação:

Tabela de Eventos Causadores de Sanções	
ID	Eventos
1	Não apresentação ou não manutenção da garantia de execução contratual.
2	Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por mais de 30 (trinta) dias, cuja justificativa não for acatada pela Contratante.
3	Quando a verificação de quaisquer das situações previstas nos Art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 .
4	Quando a empresa for declarada falida ou entrar em processo de concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial que gere um risco para a execução do Contrato.
5	Atrasos em qualquer outro prazo previsto no Contrato e seus anexos, não abrangidos pelos Níveis de Serviços.
6	Quando o funcionário da Contratada, dentro das instalações da Contratante, não utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas adequadas ao serviço público.
7	Quando o preposto ou responsável técnico não se apresenta em reunião pré-agendada.
8	Quando caracterizado o não esclarecimento de problemas no ambiente computacional da Contratante.
9	Quando caracterizado documentação técnica fora do padrão pré-estabelecido entre as partes. Mensalmente será feita a avaliação da documentação. Será considerada insatisfatória a documentação incompleta e/ou desatualizada.
10	Quando deixar de substituir um empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, conforme previsto na política de suporte.
11	Deixar de disponibilizar as informações sobre a incidência e reincidência de problemas por tipo de ocorrência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2057
Rubrica	

25.11 Quaisquer outros eventos, que caracterizem descumprimento das obrigações definidas e sob o nível de serviços definidos.

26 DA HABILITAÇÃO

26.1 A Contratada deverá atender aos requisitos básicos de habilitação.

26.2 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

26.3 Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.

26.4 Se a Contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.5 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

26.6 A Contratada deverá apresentar o registro regular no SICAF, no nível habilitação, de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, suprimindo as exigências do **Art. 68 da Lei 14.133/21**. Igualmente o registro no módulo Qualificação Econômico-Financeira supre a exigência do **Art. 69 da Lei 14.133/21**. Previsão constante dos **Arts. 13 a 18 da Instrução Normativa 02/2010/MPOG**.

26.7 Caso a Contratada esteja com documento relativo à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira vencidos no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada ao Pregoeiro, no momento da habilitação juntamente com a documentação complementar (**Art. 43 Inciso III da IN 02/2010- MPOG**).

26.8 A Contratada deverá apresentar ainda os seguintes documentos que não constam do SICAF:

26.8.1 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (**Art. 67 § 7º da Lei nº 14.133/21**);

26.8.2 Prova da Regularidade Trabalhista por meio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o **Art. 62 Inciso IV da Lei 14.133/21**;

26.8.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2058
Rubrica	

documentos referentes a presente licitação. Em se tratando de sociedade por ações, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial, o extrato de sua constituição e/ou última alteração;

- 26.8.4** Registro Comercial, em caso de empresa individual;
- 26.8.5** Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias.
- 26.9** A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.
- 26.10** Caso não conste do SICAF, a análise da Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (**Art. 69 da Lei 14.133/21**) será realizada por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 26.11** O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da respectiva publicação em Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.
- 26.12** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável, (**Art. 19 § 2º da IN 02/2010-MPOG**).
- 26.13** Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, da seguinte forma:
- 26.13.1** A Contratante verificará os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um), (**Inciso V do Art. 43 e Art. 44 da IN 02/2010-MPOG e Art. 69 da Lei nº 14.133/21**);
- 26.13.2** A licitante deverá também comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais, na forma do **§ 4º do Art. 69 da Lei nº 14.133/21**.
- 26.14** Caso a Contratada vencedora opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2059
Rubrica	

SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, bem como todos os documentos mencionados no subitem anterior.

26.15 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

27 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1 A qualificação técnica para a disponibilização das soluções e prestações dos serviços será comprovada por meio de atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica em nome da Licitante e/ou do provedor emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento da solução e/ou prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior.

27.1.1 O(s) atestado(s) deverá comprovar que a licitante já forneceu os materiais descritos neste termo em no mínimo 20% (Vinte por cento) dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11 e 15, considerando o valor significativo do objeto, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

- a. Um atestado poderá atender a um ou mais itens.
- b. O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) trazer descrição resumida da solução implantada.
- c. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, datado, assinado pelo responsável, atestando serviços já executados e concluídos.
- d. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser alvo de diligência.
- e. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

27.1.2 Termo de vistoria devidamente assinado pelo representante da Contratante e pelo responsável da Licitante, que efetivou a vistoria ou a declaração de dispensa da vistoria.

28 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será celebrada a respectiva Ata de Registro de Preços, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação, entre a Contratante e a Licitante Vencedora e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro colocado, obedecida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2060
Rubrica	

a ordem de classificação e os quantitativos propostos para a formação de cadastro reserva para cada item, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos **Arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013**.

28.2 A Contratante convocará formalmente, o primeiro colocado e demais fornecedores interessados no cadastro reserva para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

28.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

28.4 A Licitante vencedora que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na **Lei nº 14.133/21**.

28.5 Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, de recusa em fazê-lo, ou quando o proponente não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratante, desde que haja conveniência, procederá a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem do certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, na **Lei nº 14.133/21**.

28.6 Gestão da Ata de Registro de Preços

28.6.1 A Contratante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

28.6.2 O Órgão gerenciador será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

28.6.3 O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e lançamento no sistema, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a necessidade do Órgão e a manutenção de condições vantajosas para a administração pública em relação ao mercado, conforme **Art. 84 da Lei 14.133/21**.

28.7 Controle dos Preços Registrados



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2061
Rubrica	

28.7.1 A Contratante adotará todos os atos necessários ao controle e administração da Ata de Registro de Preços resultante do presente Termo de Referência.

28.7.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, conforme orienta a legislação vigente.

28.8 Cancelamento do Registro de Preços

28.8.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

28.8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

28.8.1.2 Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.8.1.3 Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

28.8.1.4 Houver razões de interesse público.

28.8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

28.8.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

28.9 Usuários da Ata de Registro de Preços

28.9.1 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta ao Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem conforme **Art. 86 da Lei nº 14.133/21**.

28.10 Regras para Adesão

a. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente – **Art.86 §4º da Lei nº 14.133/21**;

b. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem – **Art.86 §5º da Lei nº 14.133/21**.

28.10.1 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2062
Rubrica	

28.10.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, pelos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

28.10.3 Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas. E a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

28.10.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

28.10.5 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

28.10.6 A solicitação de adesão à ata será permitida a todos os órgãos da administração pública desde que permitidos pela Lei.

28.11 Readequação dos Preços Registrados

28.11.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Contratante convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

28.12 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Contratante poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo **juízo** e adjudicação para esse fim.

28.12.1 Em caso de Renovação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revistos e atualizados desde que solicitados pela Contratada e aprovado pela Contratante, considerando a permanência dos princípios de vantajosidade.

28.13 Dos Contratos Oriundos da Ata de Registro de Preços

- a. Os valores constantes em Contrato poderão sofrer reajuste nos casos previstos nos **Arts. 133 e 135 da Lei 14.133/21**, para a renegociação de preços junto ao fornecedor, resguardadas as disposições do Edital.
- b. Os contratos gerados poderão também ter os seus preços reajustados, a cada **12 (doze) meses** contados da data limite da apresentação da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2063
Rubrica	

proposta, aplicando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ou outro que o venha substituir, nos termos do **Art. 25 Parágrafos 7º e 8º da Lei nº 14.133/21 e Art. 24 da Instrução Normativa nº 31/2021.**

28.13.1 A existência de preços registrados não obriga a Contratante a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

29 DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1 Por se tratar de uma Plataforma especializada, porém de domínio no mercado, não será permitida a subcontratação dos serviços, exceto quando formalmente solicitado pela Contratada, mediante justificativa e autorização da PMM.

30 DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E/OU VENCEDOR POR LOTE/ITEM

30.1 Considerando as características do objeto de contratação, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio ou vencedoras distintas por Lote/Item, sendo certo que esta opção não trará nenhuma limitação ao universo de potenciais licitantes, pois existe no mercado empresas em quantidade e capacidade técnica suficientes para garantir um processo altamente competitivo.

31 DA VISTORIA

31.1 As licitantes deverão realizar vistoria durante o período compreendido entre a data de publicação do Edital e até 04 (quatro) dias anteriores a abertura da etapa de lances, em dias úteis, no horário das 8h às 17h, agendando previamente através do email institucional: ssi.adm@marica.rj.gov.br

31.2 A Declaração de Vistoria, Anexo V, deverá ser assinada pelos representantes da Prefeitura Municipal de Maricá e da licitante, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, do ambiente tecnológico da Prefeitura Municipal de Maricá e da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

31.3 A licitante poderá optar pela não realização da vistoria, para tanto deverá apresentar a Declaração de Recusa de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo VI, devidamente assinada pelos seus Representantes Legais.

31.4 A licitante que optar pela não realização da vistoria se responsabilizará por todas as condições de prestação dos serviços, não podendo em qualquer momento da execução contratual alegar desconhecimento ou impossibilidade para a prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2064
Rubrica	

32 DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

32.1 Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista que a natureza dos serviços e o modo como serão executados, exige subordinação jurídica entre o obreiro e a contratada, principalmente no que se refere ao serviço previsto nos itens que tratam de serviços técnicos especializados.

33 ANEXOS

33.1 ANEXO I – Especificações Técnicas

33.2 ANEXO II – Modelo de Termo de recebimento provisório

33.3 ANEXO III – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

33.4 ANEXO IV – Minuta Termo de Responsabilidade e sigilo da Contratada

33.5 ANEXO V – Declaração de Vistoria

33.6 ANEXO VI – Declaração de Recusa de Vistoria





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2065
Rubrica	

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ASPECTOS GERAIS DO DATA CENTER COMO SERVIÇO

- 1.1. A solução a ser contratada será consumida como serviço, ou seja, somente serão remunerados os serviços realmente utilizados. Desta forma, cada item deste Termo de Referência possui métricas específicas para tarifação;
- 1.2. Os pagamentos serão feitos mensalmente após apresentação de relatório de consumo entregue pela Contratada;
- 1.3. É de responsabilidade da Contratada monitorar e garantir a segurança, disponibilidade e a atualização da infraestrutura entregue para o data center como serviço.
- 1.4. Com relação ao fornecimento de nuvem privada, deverá ser disponibilizado acesso da equipe da Contratante ao data center físico para visitas periódicas a título de auditoria a respeito das exigências de estrutura física e tecnologias utilizadas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.5. O data center deve possuir pelo menos dois grupos geradores dimensionados de forma que consiga atender a toda a carga do objeto fornecido;
- 1.6. Os grupos geradores devem possuir USCA - Unidade de Supervisão de Corrente Alternada, que é responsável por supervisionar as redes, ativando e monitorando todo o grupo gerador, durante e fora da ativação. Deve ser monitorado pelo menos, o controle do nível de fluido, temperatura do motor, nível de combustível no tanque interno, leituras dos sensores de rotação, entre outras
- 1.7. O acionamento do gerador deve ser totalmente automático, sem necessidade de qualquer intervenção técnica em momentos de falha da rede da concessionária local.
- 1.8. Os tanques de combustível dos geradores devem suportar, pelo menos, 60 horas de autonomia considerando toda a carga dos equipamentos contratados.
- 1.9. Deve possuir pelo menos dois nobreaks funcionando em modo Paralelo Redundante e com potência suficiente para suportar os equipamentos contratados.
- 1.10. Deve possuir pelo menos 3 bancos de baterias separados possibilitando a manutenção sem a parada do data center .
- 1.11. Cada banco de bateria deve suportar toda a carga por, pelo menos 15 minutos;
- 1.12. Possuir sistema de refrigeração composto por, pelo menos, duas máquinas de precisão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2066
Rubrica	

capazes de refrigerar o ambiente contratado em sua capacidade total;

- 1.13.** As máquinas de ar condicionado devem ser equipadas com controlador e software embarcado que gerencie as principais funções, que são: Refrigeração, Aquecimento, Umidificação e Desumidificação, além de controlar válvulas para diversas aplicações e estabelecer rotação inteligente entre as máquinas.
- 1.14.** Deve possuir display possibilitando visualizar informações de temperatura, umidade, compressores e ventiladores, além de outros parâmetros;
- 1.15.** Os sistemas de alimentação e refrigeração devem estar dispostos de forma que permitam a execução de manutenções programadas, sem necessidade de desligamento o data center ;
- 1.16.** Possuir sistemas de alarme e de combate a incêndios com combate a gás.
- 1.17.** Possuir central de alarmes e combate a incêndio equipada com sensores que monitoram cada ambiente do local, tendo como função principal acionar alarmes sonoros, avisando que há fumaça e em qual ambiente;
- 1.18.** O sistema de detecção de incêndio deve ser equipado com sistema de baterias que permite atuar em situações de corte ou falta de energia, mantendo a segurança de todo o local;
- 1.19.** Deve possuir sirenes de alerta que disparam quando um sensor de teto ou piso detecta a presença de fumaça;
- 1.20.** Possuir painel de controle que mostra em qual área a fumaça foi detectada, facilitando o combate ao início do incêndio;
- 1.21.** Deve possuir cilindros do agente extintor HFC-227 (Heptafluoropropano), que é acionado por sensores que detectam fumaça e calor no ambiente;
- 1.22.** O agente extintor de incêndio deve ser adequado para uso em sistemas de extinção de incêndio total em incêndios de classe A, classe B e classe C;
- 1.23.** Não deve deixar resíduos, partículas, água ou materiais corrosivos e seu índice de toxicidade deve ser aceitável para espaços ocupados;
- 1.24.** Possuir sistema de controle de acessos através de biometria;
- 1.25.** Contar com pelo menos dois caminhos até o ambiente crítico com distanciamento de pelo menos 20 metros entre as entradas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2067
Rubrica	

2. SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA BASEADO EM NUVEM PRIVADA – ÍTENS 1, 2, 3 e 4

2.1. Aspectos gerais da hiperconvergência

- 2.1.1. O fabricante do Hardware (*Appliance*, nó) oferecido deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
- 2.1.2. O fabricante deve possuir certificação de segurança da cadeia de suprimento Operador Econômico Autorizado Nível 2 (OEA-C-2);
- 2.1.3. A Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta inicial, carta do fabricante direcionada a este edital informando que a mesma está apta e autorizada a fornecer os equipamentos em questão;
- 2.1.4. A solução hiperconvergente deve prover infraestruturas integradas de alta disponibilidade, entregues em configuração de Clusters, compostos de nós (appliances), voltados a execução de ambiente de virtualização;
- 2.1.5. Cada Cluster da solução deve ser fornecido com todos os componentes, incluindo appliances, licenças e subscrições, módulos, acessórios, conectores, cabos e adaptadores, bem como qualquer outro elemento de hardware ou software adicionais, de forma a atender plenamente esta especificação técnica;
- 2.1.6. Só serão aceitas soluções de hiperconvergência baseadas em appliances, segundo a convenção da Associação da Indústria de Redes de Armazenamento - SNIA (Storage Networking Industry Association);
- 2.1.7. Como referência, segue a definição de appliance do SNIA (<https://www.snia.org/education/online-dictionary/term/appliance>):
 - 2.1.7.1. "An intelligent device programmed to perform a single well-defined function, such as providing file, web, network or print services.
 - 2.1.7.2. Appliances differ from general purpose computers in that their software is normally customized for the function they perform, pre-loaded by the vendor, and not alterable by the user."
- 2.1.8. Em tradução livre:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2068
Rubrica	

- 2.1.8.1. “Um dispositivo inteligente programado para realizar uma única função bem definida, como fornecer arquivos, web, rede ou serviços de impressão.
- 2.1.8.2. Os “appliances” diferem dos computadores de uso geral na medida em que seu software é normalmente personalizado para a função que desempenham, pré-carregado pelo fornecedor, e não alterável pelo usuário.”
- 2.1.9. Não serão aceitas soluções baseadas em servidores montados para atender estas especificações, Ready Nodes, Certified Nodes ou similares, portanto, não serão aceitas as soluções que constem no VMware vSAN Compatibility Guide : https://www.vmware.com/resources/compatibility/pdf/vi_vsan_rn_guide.pdf
- 2.1.10. A solução deve possuir opção de nós “únicos” (single nodes), ou seja, que não formarão um Cluster, para ambientes que não requerem alta disponibilidade. Estes nós devem ser gerenciados e atualizados pela mesma ferramenta de gerenciamento dos nós que irão compor o Cluster;
- 2.1.11. A solução deve realizar a replicação síncrona de todas as gravações para no mínimo dois nós do Cluster, utilizando interfaces Ethernet presentes em cada um dos nós. Não serão aceitas soluções tradicionais ou convergentes baseadas em SAN;
- 2.1.12. A solução deve empregar recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos, e deve prever recursos de recuperação contra indisponibilidade do sistema em caso de falha;
- 2.1.13. A solução deve permitir a configuração de um Cluster com todos os equipamentos especificados neste documento;
- 2.1.14. A solução deve implementar escalabilidade horizontal (scale-out), ou seja, permitir aumentar a capacidade de armazenamento, processamento e memória do ambiente virtual de forma linear, através da adição de novos appliances ao cluster, além de crescer de forma linear o desempenho do ambiente, sem a parada do ambiente de produção;
- 2.1.15. A solução deve implementar a migração de máquinas virtuais entre appliances de um mesmo cluster, independentemente da quantidade de appliances, sem que isto gere qualquer problema de performance às aplicações;
- 2.1.16. A solução deve permitir a agregação de diferentes gerações de appliances e processadores no mesmo cluster;
- 2.1.17. A solução deve permitir a replicação de máquinas virtuais entre os dois data centers



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2069
Rubrica	

da Contratante (site primário e site secundário) de maneira assíncrona e síncrona para objetivo de ponto de recuperação igual a zero (RPO=0). Deve também oferecer mecanismo de proteção contínua dos dados, onde é possível retornar uma determinada Máquina Virtual a qualquer ponto no tempo sem necessidade de se executar Snapshots manuais ou agendados. Esta funcionalidade deve contemplar no mínimo 05 máquinas virtuais por Node Hiperconvergente;

- 2.1.18. A solução de replicação deve ser agnóstica à infraestrutura, ou seja, deve ser possível replicar para outros ambientes com o hypervisor ESXi, tradicionais ou hiperconvergentes;
- 2.1.19. A solução deve possuir monitoração automática e periódica da solução, com o envio de notificações preventivamente em caso de falhas, notificando o suporte do fabricante por meio de comunicação segura (TLS, VPN ou similar) a tomar medidas preventivas e acordadas com a Contratante a fim de evitar tempo de inatividade e impactos na produção;
- 2.1.20. A solução deve possuir funcionalidade que permita a atualização de versão todos os componentes da solução (firmware e drivers dos appliances e seus componentes, softwares de gerenciamento, softwares Hypervisor e Software Defined Storage) sem a necessidade de parada completa do ambiente, através de um pacote único validado, certificado, homologado e disponibilizado pelo fabricante da solução;
- 2.1.21. Este mecanismo de atualização integrado deve permitir a atualização mesmo de Clusters heterogêneos, ou seja, não deverá limitar o uso para componentes de hardware idênticos no mesmo cluster, os appliances do cluster poderão ser de diferentes gerações e modelos e ainda poderão ter diferentes configurações.
- 2.1.22. O controlador de armazenamento deverá ser baseado em uma máquina virtual, ou integrado ao kernel do hypervisor, desenvolvido no conceito de armazenamento definido em software (Software Defined Storage). Cada servidor físico, também conhecido como nó, deverá hospedar um controlador de armazenamento virtual, que possibilitará a criação de um cluster, apresentando ao hypervisor um sistema de arquivos único, distribuído e com alta resiliência
- 2.1.23. Deverá suportar software de virtualização VMware versão 7 ou superior para consolidação de servidores, além de garantir recursos de recuperação automática em caso de falhas de hardware, evitando tempo de parada para manutenção. A licença deve ser fornecida com subscrição pelo mesmo prazo pertinente à vigência do



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2070
Rubrica	

contrato, bem como mesmo prazo de garantia dos appliances.

2.1.24. Possuir portal para alocação de recursos, criação de máquinas virtuais e remoção das mesmas ou pela integração de plugin instalado no vCenter, de acordo com os padrões determinados pela Contratante

2.1.25. Ser pré-integrada fisicamente e logicamente, com seus componentes interligados sem ponto único de falha e de acordo com as melhores práticas do fabricante permitindo o acesso ao portal de configuração da solução como um todo imediatamente após a energização e conexão física e lógica do sistema. Tal característica deverá ser comprovada através de declaração do fabricante

2.2. Características Gerais dos Nós (Appliances) da Solução

2.2.1. A marca e o modelo do *appliance* ofertado deve estar certificado para a plataforma de virtualização VMware vSphere ESXi nas versões 7 ou superiores na família do processador sendo ofertado. Esse item deverá ser comprovado através da matriz de compatibilidade da VMware no link www.vmware.com/resources/compatibility/search.php, ou através de documentos técnicos oficiais como *Release Notes* e *Specsheets* públicos;

2.2.2. A solução deve ser pré integrada logicamente, com seus componentes interligados sem ponto único de falha e de acordo com as melhores práticas do fabricante permitindo o acesso ao portal de configuração da solução como um todo imediatamente após a energização e conexão física e lógica do sistema;

2.2.3. Os *appliances* fornecidos devem atender, integralmente, à especificação funcional da solução hiperconvergente acima e acompanhar todos os componentes de hardware, software e licenças necessários para a devida operabilidade deles;

2.2.4. Todos os produtos ofertados devem ser novos, de primeiro uso, constar da linha de produção do fabricante, sem data de descontinuidade definida na época da realização da licitação, e ser da versão mais recente adequada a esta especificação. Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante;

2.2.5. Todos os *appliances* e seus respectivos processadores devem estar licenciados com o hypervisor VMware **vSphere Enterprise Plus** e suporte do tipo missão crítica, produção ou similar por todo prazo de garantia da solução;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2071
Rubrica	

- 2.2.6. Os recursos de armazenamento de cada equipamento deverão ser compartilhados entre todos os equipamentos da solução por meio de armazenamento definido em software (Software Defined Storage);
- 2.2.7. Não serão aceitas soluções que utilizem recursos proprietários de hardware e não a solução Software Defined Storage para proteção e otimização de dados;

2.3. Gabinete e Fontes

- 2.3.1. Cada nó que compõe a solução deverá possuir fontes de alimentação elétrica (PSU) hot-pluggable com redundância mínima 1+1, com potência suficiente para suportar a configuração ofertada, não sendo aceitos equipamentos com transformadores ou adaptadores;
- 2.3.2. Visando incentivar um menor impacto ambiental, as fontes devem possuir eficiência energética padrão Platinum;
- 2.3.3. Os componentes internos ao gabinete dos appliances deverão ser projetados, homologados, instalados e testados pelo mesmo fabricante. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado, soluções baseadas em ready nodes ou configurações montadas exclusivamente para atendimento destas especificações;
- 2.3.4. A falha isolada de um componente da solução não pode impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais;
- 2.3.5. Com a finalidade de automatizar os processos de implementação, manutenção e gerenciamento do Cluster e permitir a integração com aplicações externas, a solução hiperconvergente deverá oferecer API (Application Program Interface) para REST (Representation State Transfer);
- 2.3.6. A solução de deve incorporar segurança em conformidade com padrões governamentais e internacionais de segurança, NIST SP800, FIPS 140-2, CNSA, Common Criteria EAL2+, além de permitir o emprego de configurações baseadas no Security Technical Implementation Guide (STIG);
- 2.3.7. Todas as licenças da solução deverão ser fornecidas na modalidade OPEN ou OEM (Original Equipment Manufacturer);
- 2.3.8. A solução deve permitir agregação de pelo menos 64 (sessenta e quatro) nós em um cluster único mediante instalação de software de virtualização



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2072
Rubrica	

2.4. Bios e Segurança dos Appliances da Solução

- 2.4.1. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;
- 2.4.2. Deverá ser fornecido com Módulo TPM (Trusted Platform Module) 2.0;
- 2.4.3. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B ou NIST SP800131A ou FIPS 140-2.

2.5. Especificações dos Appliances de Infraestrutura

- 2.5.1. Cada appliance deverá possuir 2 (dois) processadores idênticos, cada um com, no mínimo, 32 (trinta e dois) núcleos físicos;
- 2.5.2. Cada processador deve possuir frequência de clock nominal de, no mínimo, 2.0GHz;
- 2.5.3. Cada processador deve possuir memória cache L3 de, no mínimo, 48MB;
- 2.5.4. Deverá ser fornecido o modelo de processador mais recente disponibilizado pelo fabricante do equipamento;
- 2.5.5. Deve possuir memória RAM com, pelo menos 3.200MT/s;
- 2.5.6. Deve suportar, no mínimo, a expansão de memória RAM até 8 TB;
- 2.5.7. Para fins de cálculo de área útil, o fator mínimo do número de falhas de Appliances toleráveis será de 1 (um) – Failures to Tolerate (FTT)=1, Replication Factor (RF=2) ou equivalente, ou seja, a solução deverá suportar, pelo menos, a perda de um Appliance por completo, sem que haja perda ou indisponibilidade de dados;
- 2.5.8. Deve-se seguir as melhores práticas para ambientes produtivos em caso de recomendação explícita de um maior nível de proteção pelo fabricante da solução de Software Defined Storage;
- 2.5.9. Em todo e qualquer caso, será obrigação da Contratada durante o período de garantia, substituir os discos, tempestivamente, sem qualquer ônus, em caso de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2073
Rubrica	

falhas, mesmo que a falha se deva ao uso do disco ter excedido a carga de trabalho nominal (DWDP) do disco;

- 2.5.10. Cada nó deve possuir dispositivos padrão SSD de no mínimo 300GB em RAID 1 para o sistema operacional. Podem ser utilizados, SSD, M.2, BOSS, SSD SAS ou SSD SATA;
- 2.5.11. Os discos do sistema operacional não podem compartilhar a mesma controladora de disco do armazenamento e do cache/Tier 0;
- 2.5.12. Deverá ser fornecido com armazenamento All-Flash, hot-swap, constituído por pelo menos 4 (quatro) discos do tipo SSD padrão SAS ou SATA ou NVMe, com capacidade bruta de, no mínimo, 3,84TB (três virgula oito terabytes) cada;
- 2.5.13. Deverá ser fornecido com armazenamento All-Flash, hot-swap, constituído por pelo menos 1 (um) disco do tipo SSD padrão SAS ou NVMe com característica Write Intensive, com capacidade bruta de, no mínimo, 800GB (oitocentos gigabytes) cada;
- 2.5.14. Os discos devem ser homologados pelo fabricante da solução de Software Defined Storage.
- 2.5.15. Não serão admitidos discos em gabinete externo, devendo ser instalados nas baias internas do equipamento, com padrão 'Hot Plug' / 'Hot Swap', que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- 2.5.16. Cada Appliance deverá ser fornecido com, no mínimo, 4 (quatro) interfaces 25Gbps, podendo as interfaces estarem distribuídas em duas ou mais placas físicas

2.6. Características do Sistema de Armazenamento Definido por Software – SDS

- 2.6.1. A solução deve possuir SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEFINIDO POR SOFTWARE - SDS, composto dos discos locais, controladoras virtuais e interfaces de I/O de cada nó que compõe o Cluster, apresentado como um único sistema de armazenamento (Storage) ao ambiente virtual;
- 2.6.2. O sistema de armazenamento definido por software da solução deverá possuir mecanismos de monitoramento proativo dos dados armazenados quanto à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2074
Rubrica	

consistência e integridade, capaz de recuperar ou isolar dados corrompidos;

- 2.6.3. A solução deve permitir a criação de um cluster escalável até pelo menos 40 (quarenta) Appliances hiperconvergentes no mesmo cluster;
- 2.6.4. Cada Appliance deve possuir seu subsistema de armazenamento local definido por software, composto de unidades SSD (solid-state drive), interfaces de I/O e controladora física ou virtual, que agregados em Cluster formam um único sistema de armazenamento distribuído e definido por software;
- 2.6.5. A solução deve suportar a perda de 1 Appliance completo sem que haja perda ou indisponibilidade de dados mediante configuração de política de armazenamento, porém o cálculo de área útil deve considerar o nível de proteção especificado nos itens 4.3.1, 5.3.1, 6.3.1 e 7.4.1;
- 2.6.6. Deverá possuir funcionalidades de deduplicação e compressão de dados inline ou near-line, isto é, durante a gravação dos dados para a camada persistência;
- 2.6.7. A solução deve permitir habilitar apenas a compressão, com deduplicação inativa, para dados que não possuem uma boa expectativa de taxa de deduplicação;
- 2.6.8. O controlador de armazenamento deverá ser baseado em uma máquina virtual, ou integrado ao kernel do hypervisor, desenvolvido no conceito de armazenamento definido em software (Software Defined Storage). Cada servidor físico, também conhecido como nó, deverá hospedar um controlador de armazenamento virtual, que possibilitará a criação de um cluster, apresentando ao hypervisor um sistema de arquivos único, distribuído e com alta resiliência;
- 2.6.9. A solução de SDS deverá ser totalmente integrada com o hypervisor sem necessidade de controladora adicional. Caso a solução de SDS necessite de um controlador virtual específico para controlar o armazenamento, deverá ser fornecido 20% a mais de recursos de memória e processamento por nó a fim de compensar os overheads que esta arquitetura possui;
- 2.6.10. A solução deve prover funcionalidade de NAS (Network Attached Storage) através dos protocolos NFSv3 e superiores e SMBv2.1 e superiores para compartilhamento de arquivo, sem limitação de volumetria por licenciamento. Caso não possua esta funcionalidade de maneira nativa, deve ser oferecida solução NAS especializada (que não utilize VMs Windows ou Linux) com o mesmo nível de suporte do appliance;
- 2.6.11. A solução deve suportar funcionalidade de criptografia do armazenamento por software, ou ser entregue com discos SED (Self-Encrypting Drives);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2075
Rubrica	

- 2.6.12. Deverá suportar QoS (Quality of Service) na camada de armazenamento a fim de limitar a quantidade de I/Os que uma determinada máquina virtual, ou conjunto de máquinas virtuais podem executar na infraestrutura;
- 2.6.13. Deverá ser permitida a troca de discos avariados, sem interrupção das operações de I/O das aplicações que estão acessando os dados. Cabendo a contratada realizar obrigatoriamente a entrega do disco danificado à contratante para fins de descarte final, ou realizar o descarte do disco defeituoso, encaminhando as devidas evidências para a contratante;
- 2.6.14. Deverá suportar as funções nativas do VMware vSphere como: vMotion, High Availability, e Dynamic Resource Scheduler;
- 2.6.15. Deverá suportar as ferramentas nativas de proteção de dados do VMware vSphere, tais como: Snapshots e Linked Clone;
- 2.6.16. Garantir que os dados e réplicas nunca sejam provisionados no mesmo nó, a fim de garantir que em caso de falha de nó, os dados continuem acessíveis
- 2.6.17. Em caso de configuração em ativo-ativo em dois sites, garantir que os dados das VMs tenham proteção local e remota;
- 2.6.18. Permitir upgrades de software e firmware não disruptivos, ou seja, que não necessitem de parada nas máquinas virtuais ou aplicações;
- 2.6.19. Permitir o upgrade de nós de forma transparente e não disruptiva ou seja, ao inserir o nó no cluster, o Software Defined Storage deverá integrar o appliance ao cluster, aumentando imediatamente os recursos de processamento, memória e armazenamento;
- 2.6.20. A falha isolada de um componente do sistema de armazenamento definido por software da solução não pode impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais;
- 2.6.21. A solução deverá permitir associação de políticas de armazenamento em tempo real para cada VM ou conjunto de VMs, que reflitam a necessidade atual da aplicação ou serviço sem necessidade de parada para manutenção ou ajustes físicos nos nós do cluster, isto é, cada VM deve ter sua política de storage que defina seu nível de proteção individual, e deve ser possível alterar esta política sem necessidade de migração de dados;
- 2.6.22. Deverá possibilitar alterar as políticas de proteção de dados posteriormente à instalação da solução de hiperconvergência de acordo com as necessidades da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2076
Rubrica	

Contratante.

2.6.23. Para cada Cluster, o sistema de armazenamento definido por software da solução deverá suportar redundância de dados, de forma a tolerar falhas totais de 1 (um) disco ou 1 (um) appliance completo que compõe o Cluster através de distribuição síncrona dos dados armazenados localmente em cada nó para outros appliances do Cluster;

2.6.24. Comprovar as licenças dos softwares de virtualização de armazenamento (SDS) com suporte e subscrição 24x7 na versão “PRODUCTION”, ou equivalente, pelo período de vigência da contratação, com direito a atualizações e upgrades durante o período de vigência do suporte e da subscrição, e com todos os recursos necessários para o pleno funcionamento da solução com todos os itens especificados neste lote;

2.7. Requisitos de Gerenciamento da Solução Hiperconvergente

2.7.1. A solução deverá se integrar ao VMware vCenter para criação de uma console única de gerenciamento, ou seja, deverá ser capaz de realizar as tarefas de gerenciamento através da console do VMware vCenter;

2.7.2. A solução deverá possuir ferramenta de análise preditiva para auxiliar os administradores a tomarem decisões de como otimizar o desempenho e melhorar a disponibilidade dos sistemas através de técnicas de “machine learning” aplicadas aos dados disponíveis no portal, que pode ser baseado em nuvem;

2.7.3. A ferramenta de gerenciamento deve detectar automaticamente novos appliances, e facilitar a inclusão dos novos appliances no Cluster;

2.7.4. Deverá fornecer um conjunto de hardware e software de gerência, do mesmo fabricante do servidor, compatível com o padrão IPMI 2.0 que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento dedicada;

2.7.5. A solução deverá implementar uma interface de linha de comando completa para administração e monitoramento dos componentes do cluster, tais como:

2.7.6. Informar a saúde dos componentes do cluster;

2.7.7. Com o objetivo de facilitar o monitoramento e visualização das informações do cluster, ao menos as seguintes informações deverão estar disponíveis no cluster:

2.7.8. Sumário do hypervisor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2077
Rubrica	

- 2.7.9. Sumário do hardware;
- 2.7.10. Desempenho do sistema de armazenamento do cluster e das máquinas virtuais em IOPS (Input/Output Operations Per Second);
- 2.7.11. Consumo de banda do cluster e das máquinas virtuais;
- 2.7.12. Latência do cluster e das máquinas virtuais;
- 2.7.13. Situação da resiliência dos dados;
- 2.7.14. Alertas e eventos do ambiente.
- 2.7.15. Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, com funcionalidades de uma console local independente do funcionamento do sistema operacional com as seguintes características:
- 2.7.16. Ligar e desligar servidor remotamente;
- 2.7.17. Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos e memórias;
- 2.7.18. Emitir alertas sempre que os principais componentes (processador, memória, disco) atinjam valores preestabelecidos;
- 2.7.19. Possibilidade de emissão de inventário de hardware;
- 2.7.20. Deve possuir interface ethernet dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP e que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
- 2.7.21. Permitir redirecionamento de mídia (mídia virtual);
- 2.7.22. Controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de switches KVM;
- 2.7.23. Permitir acesso a BIOS remotamente;
- 2.7.24. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- 2.7.25. Integração com o AD (Microsoft Active Directory);
- 2.7.26. Permitir acesso através de navegador web (sem necessidade de cliente específico);
- 2.7.27. Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma;
- 2.7.28. Permitir a criação de grupos de usuários;
- 2.7.29. Realizar controle de firmware instalados nas máquinas, após download da versão atualizada do site do fabricante deve identificar o(s) servidor(es) que não estejam com as suas versões mais recentes;
- 2.7.30. Possuir gestão automática de chamados ao suporte;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2078
Rubrica	

2.7.31. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;

2.8. Infraestrutura de rede para Interconexão dos nós da solução

- 2.8.1. Os equipamentos deverão ser switches de rede com portas de 10/25 Gbps (dez / vinte e cinco Gigabit por segundo) sem nenhum bloqueio (non-blocking), para integrar a solução de armazenamento e processamento de hiperconvergência, com as seguintes características básicas:
- 2.8.2. A solução deverá oferecer elementos de conectividade entre todos os nós hiperconvergentes e computacionais, e comunicação com os uplinks de rede do Data Center;
- 2.8.3. Possuir no mínimo 4 (quatro) portas para uplink de 100 Gbps (Cem Gigabit por segundo) sem nenhum bloqueio (non-blocking);
- 2.8.4. Possuir latência de até 01 μ s (um microssegundo) entre portas;
- 2.8.5. Possuir fontes de alimentação redundantes;
- 2.8.6. Capacidade de comutação de pacotes de no mínimo 4 Tbps (Quatro Terabytes por segundo);
- 2.8.7. Possuir Throughput mínimo 1.9 Bpps (Um ponto nove Bilhão de pacotes por segundo);
- 2.8.8. Suportar pelo menos 32.000 (trinta e dois mil) MAC Address;
- 2.8.9. Suporte até 4000 (Quatro mil) VLANs
- 2.8.10. Suporte a Weighted Round-Robin (WRR);
- 2.8.11. Suporte ao protocolo Data Center Bridging Exchange (DCBX).
- 2.8.12. Implementar as seguintes funcionalidades e padrões:
- 2.8.12.1. IEEE 802.1Q;
 - 2.8.12.2. Rapid Per-VLAN Spanning Tree Plus (IEEE 802.1w);
 - 2.8.12.3. Link Aggregation Control Protocol (LACP): IEEE 802.3ad;
 - 2.8.12.4. IEEE 802.1p: CoS prioritization;
 - 2.8.12.5. IEEE 802.1s: multiple VLAN instances of Spanning Tree Protocol;
 - 2.8.12.6. IEEE 802.1w: rapid reconfiguration of Spanning Tree Protocol;
 - 2.8.12.7. IEEE 802.3: Ethernet;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2079
Rubrica	

- 2.8.12.8. IEEE 802.3ac: 10-Gigabit Ethernet;
- 2.8.12.9. IEEE 802.3by: 25-Gigabit Ethernet;
- 2.8.12.10. IEEE 802.3ba: 40-Gigabit Ethernet;
- 2.8.12.11. IEEE 802.3z: 100-Gigabit Ethernet;
- 2.8.13. Suporte a Jumbo Frames em todas as portas (até 9216 Bytes);
- 2.8.14. Pause frames (IEEE 802.3x);
- 2.8.15. Suportar Port Security;

2.9. Requisitos de Segurança da Rede Física e Virtual

- 2.9.1. O ambiente deve possuir tecnologia para mitigação de ataques DOS e DDoS nas camadas de rede, transporte e de aplicação, utilizando detecção com aprendizagem de máquina cobrindo a capacidade máxima de banda de link da Contratante, devendo ainda fornecer inspeção de todo o tráfego de consulta e resposta de DNS e NTP, para proteção contra uma ampla gama de ataques volumétricos, de aplicativos e de anomalias baseados em DNS e NTP.
- 2.9.2. Em relação a segurança da informação, a solução deverá ser composta de sistemas e aplicações que mitigam, com medidas adequadas, às ameaças perante o tráfego da rede de dados da contratante, garantindo sua confidencialidade, autenticidade, integridade e disponibilidade.
- 2.9.3. Para atender a esses requisitos, todos os serviços contratados pertinentes à computação em nuvem híbrida (privada e pública) deverão ser fornecidos acompanhados, nativamente, com o serviço de firewall. O firewall deverá ser um dispositivo ou software que controla e filtra o tráfego de dados entre redes, permitindo ou bloqueando a comunicação de acordo com regras pré-definidas.
- 2.9.4. As funcionalidades e licenças necessárias para o firewall são as seguintes:
- 2.9.5. Análise de conteúdo de mensagens e aplicações (firewall de aplicação);
- 2.9.6. Filtragem de pacotes de dados (firewall de borda);
- 2.9.7. Listas de controle de acesso (ACL);
- 2.9.8. Auditoria e análise de logs.
- 2.9.9. O firewall deverá ser aplicado em diferentes níveis, conforme a necessidade e a arquitetura da solução de nuvem:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2080
Rubrica	

- 2.9.10. Firewall de aplicação: aplicado na camada 7 do modelo OSI, analisando o conteúdo das mensagens e das aplicações que trafegam pela rede;
- 2.9.11. Firewall de borda: aplicado na camada 3 do modelo OSI, filtrando os pacotes de dados que entram e saem da rede;
- 2.9.12. ACLs: aplicadas no firewall de aplicação ou no firewall de borda, definindo quais endereços IP, portas, protocolos e serviços podem acessar ou ser acessados pela rede;
- 2.9.13. Serviço de auditoria e análise de logs: coleta, armazena e analisa os registros de eventos gerados pelos firewalls e outros dispositivos de segurança da rede.
- 2.9.14. O provedor de serviços deverá fornecer para a contratada uma plataforma de monitoramento para visualização do tráfego de segurança da informação, pertinente à operacionalidade da solução de segurança (Firewall), bem como fornecer a documentação detalhada sobre o funcionamento, incluindo informações sobre as funcionalidades da solução.
- 2.9.15. O ambiente deve possuir tecnologia de firewall de nova geração (NGFW) para proteção de borda operando em alta disponibilidade (HA), com throughput de 10 Gbps e capacidade para atender o tráfego do cliente com todas as funcionalidades de Threat Protection ativas, permitindo no mínimo, 7.800.000 conexões simultâneas e 500.000 novas conexões por segundo e um throughput de 55 Gbps para túnel IPSec VPN.
- 2.9.16. Deve possuir firewall que mantém estado da negociação dos pacotes (firewall stateful);
- 2.9.17. Deve permitir a criação de regras sem controle de estado de conexão (stateless).
- 2.9.18. O firewall deve possuir a capacidade de restringir o alcance das regras, indicando a aplicabilidade das regras de segurança, podendo, inclusive, criar regras de negação explícita por sessões de firewall e assim criar políticas específicas por ambiente/aplicação, zona ou tenant.
- 2.9.19. Deve permitir aplicar políticas de segurança com baseadas em horário (time-based), com a customização de horários e dias da semana que as regras serão aplicadas.
- 2.9.20. Deve manter a tabela de estados baseando-se não somente em portas estáticas, mas também em portas dinâmicas utilizadas em certas aplicações (ex. FTP – porta de controle 21 e porta de dados 20);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2081
Rubrica	

- 2.9.21. Deve permitir a configuração de firewall distribuído, ou seja, implementado individualmente para cada workload conectado à rede virtual com gerenciamento centralizado;
- 2.9.22. As regras de firewall distribuído devem acompanhar o workload durante sua movimentação dentro do domínio de Firewall Distribuído;
- 2.9.23. O firewall distribuído deve possuir a capacidade de segmentar o tráfego de cargas de trabalho que se encontram no mesmo segmento de rede lógico (L2) seja ele baseado em VLAN ou Overlay.
- 2.9.24. O firewall distribuído deverá contar com a seguinte categorização das políticas de segurança: Ethernet (L2), Emergência, Infraestrutura, Ambiente, Aplicação, Default.
- 2.9.25. Cada regra de Firewall deverá possuir como opções as ações “Permitir o tráfego”, “Descartar o tráfego” e “Rejeitar o tráfego”. Por “Rejeitar o Tráfego” entende-se que o Firewall Distribuído deve encaminhar uma mensagem à origem do tráfego não permitido sinalizando essa condição;
- 2.9.26. Deve permitir habilitar logging para as regras de firewall tanto para regras que permitem o tráfego quanto para as de bloqueio.
- 2.9.27. "Deve ser possível a construção de regras de firewall abstraindo endereçamento IP e permitindo o uso dos seguintes objetos e parâmetros:
- 2.9.27.1. Endereço IPv4 e IPv6;
 - 2.9.27.2. MAC – origem/destino;
 - 2.9.27.3. Portas – origem/destino;
 - 2.9.27.4. Protocolo / tipo (TCP ou UDP);
 - 2.9.27.5. Rede virtual (switch lógico);
 - 2.9.27.6. Interface Lógica de Rede (vNIC);
 - 2.9.27.7. Grupo de segurança;
 - 2.9.27.8. Tags (etiquetas);
 - 2.9.27.9. Nome da máquina virtual;
 - 2.9.27.10. Grupo de Active Directory;
 - 2.9.27.11. Sistema Operacional."
- 2.9.28. Deve permitir a utilização de grupos de endpoints para facilitar o gerenciamento do firewall;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2082
Rubrica	

2.9.29. As regras de firewall devem possuir informações que apoiam na gestão e troubleshooting possuindo, para cada regra: contador de hit, contador de pacotes, contador de sessões, contador de bytes e índice de popularidade.

3. LICENCIAMENTO RED HAT 9 STANDARD – ITEM 5

- 3.1. Deverá ser fornecido serviço de subscrição do Red Hat Enterprise Linux for Virtual data center s with Smart Management Standard;
- 3.2. O licenciamento deve ser definido por vCPU a ser dimensionado conforme a demanda descrita na Ordem de Serviço;
- 3.3. As licenças de uso NÃO poderão ser do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer);
- 3.4. O software será no idioma Inglês;
- 3.5. As licenças de uso deverão ser corporativas (não educacional), legalizadas, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”, devendo esta condição ser comprovada por meio do site do fabricante
- 3.6. A Contratante não aceitará assinar contratos com o FABRICANTE para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a Contratada obrigada a efetuar os seus pedidos ciente desta condição, bem como comprovar através do site do fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas;
- 3.7. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante um endereço de internet (website) para download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação;
- 3.8. As licenças da solução devem garantir o direito de uso contínuo, não incidindo qualquer custo adicional durante o período contratado;
- 3.9. As subscrições devem incluir suporte técnico e garanta de atualização de versão pelo período contratado;
- 3.10. As subscrições deverão incluir serviços de atualização de versões do software e suporte técnico durante o período contratado;
- 3.11. A atualização dos produtos deve fornecer upgrades para novas versões (ou patches) publicadas durante o período de contratação da subscrição
- 3.12. A Contratada deverá disponibilizar e-mail e solução web para pesquisa em base de conhecimento de soluções de problemas e documentos técnicos da RedHat
- 3.13. A necessidade de suporte técnico será formalizada pela Contratante à Contratada ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2083
Rubrica	

FABRICANTE por meio da abertura de chamados técnicos

4. LICENCIAMENTO WINDOWS SERVER 2022 STANDARD – ITEM 6

- 4.1. Deverá ser fornecido serviço de licenciamento do Windows Server 2022 Standard;
- 4.2. O licenciamento deve ser definido por vCPU a ser dimensionado conforme a demanda descrita na Ordem de Serviço;
- 4.3. As licenças de uso NÃO poderão ser do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer);
- 4.4. O software será no idioma Inglês;
- 4.5. As licenças de uso deverão ser corporativas (não educacional), legalizadas, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”, devendo esta condição ser comprovada por meio do site do fabricante
- 4.6. A Contratante não aceitará assinar contratos com o FABRICANTE para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a Contratada obrigada a efetuar os seus pedidos ciente desta condição, bem como comprovar através do site do fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas;
- 4.7. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante (Microsoft) um endereço de internet (website) para download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação;
- 4.8. As licenças da solução devem garantir o direito de uso contínuo, não incidindo qualquer custo adicional durante o período Contratado;
- 4.9. As subscrições devem incluir suporte técnico e garantia de atualização de versão pelo período contratado;
- 4.10. As licenças deverão incluir serviços de atualização de versões do software e suporte técnico durante o período contratado;
- 4.11. A atualização dos produtos deve fornecer upgrades para novas versões (ou patches) publicadas durante o período de contratação da subscrição
- 4.12. A Contratada deverá disponibilizar e-mail e solução web para pesquisa em base de conhecimento de soluções de problemas e documentos técnicos da RedHat
- 4.13. A necessidade de suporte técnico será formalizada pela Contratante à Contratada ou FABRICANTE por meio da abertura de chamados técnicos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2084
Rubrica	

5. SERVIÇO DE REPLICAÇÃO DE AMBIENTE – ITEM 7

- 5.1.** Deverá ser fornecida solução para a replicação dos dados do Site Principal para um Site de Disaster Recovery - DR, provendo gerenciamento, monitoramento e validações das execuções de transferência;
- 5.2.** O licenciamento deve atender às quantidades e tempo de utilização conforme definido na Ordem de Serviço, devendo todas as funcionalidades solicitadas neste documento estarem operacionais e disponíveis durante toda a vigência do CONTRATO;
- 5.3.** A solução ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste documento, devendo ser fornecida com todas as licenças necessárias para entrega funcional da solução e completo funcionamento dos recursos contratados.
- 5.4.** A solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante.
- 5.5.** A solução ofertada deverá possuir todos os componentes de um único fabricante.
- 5.6.** A solução ofertada deverá possuir todos os produtos na versão estável mais atual do produto, não serão aceitos produtos obsoletos ou fora de linha de produção do fabricante.
- 5.7.** Cada Instância Operacional deverá permitir a proteção de uma máquina virtual, host físico ou Workstation.
- 5.8.** A solução utilizada deverá estar habilitada para permitir a instalação de quantos servidores de mídia e de gerência de replicação forem necessários para configuração do ambiente da Contratante, de acordo com as melhores práticas propostas pelo fabricante sem custo adicional.
- 5.9.** A solução, independentemente da métrica de licenciamento empregada, deverá possuir todas as funcionalidades descritas neste documento habilitadas e disponíveis para uso em qualquer plataforma suportada, de acordo com a necessidade da Contratante;
- 5.9.1.** A solução ofertada deverá ser compatível nativamente com as seguintes tecnologias:
- 5.9.1.1.** VMware vCenter e vSphere ESXi versões 6.7 e superiores.
 - 5.9.1.2.** VMware vCloud Director versões 10.3 e superiores.
 - 5.9.1.3.** Microsoft System Center Virtual Machine Manager e Hyper-V 2012 e superiores.
 - 5.9.1.4.** Nutanix AHV 5.15 e superiores.
 - 5.9.1.5.** Nuvem da Amazon Web Services (AWS) EC2 e Microsoft Azure VM.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2085
Rubrica	

- 5.9.1.6. Microsoft Active Directory 2012 e superiores.
- 5.9.1.7. Microsoft Exchange 2013 e superiores.
- 5.9.1.8. Microsoft SharePoint 2013 e superiores.
- 5.9.1.9. Microsoft File Server Failover Cluster 2016 e superiores.
- 5.9.1.10. Microsoft SQL Server 2014 e superiores.
- 5.9.1.11. Oracle Database 12c e superiores.
- 5.9.1.12. MySQL 5.7 ou superiores.
- 5.9.1.13. PostgreSQL 12 ou superior.
- 5.9.1.14. Suportar proteção dos seguintes sistemas operacionais:
 - 5.9.1.14.1. Microsoft Windows Server 2012 e superiores.
 - 5.9.1.14.2. Microsoft Windows 7 SP1 e superiores.
 - 5.9.1.14.3. CentOS Linux 7 e superiores.
 - 5.9.1.14.4. Debian Linux 10 e superiores.
 - 5.9.1.14.5. Red Hat Enterprise Linux 7 e superiores
 - 5.9.1.14.6. Oracle Linux 7 e superiores
 - 5.9.1.14.7. SUSE Linux Enterprise Server 15 e superiores.
 - 5.9.1.14.8. Ubuntu 18.04 LTS e versões LTS superiores.
- 5.10.** Suportar deduplicação de dados na origem (source deduplication), de forma que sejam enviados apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir da última cópia de segurança.
- 5.11.** Possuir criptografia de dados na origem (direto no cliente ou servidor de proxy de replicação), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará criptografado na LAN (Local Area Network) ou WAN (Wide Area Network).
- 5.12.** Possuir módulo nativo de criptografia AES (Advanced Encryption Standard) 256 bits.
- 5.13.** Permitir a gravação serial e simultânea de várias rotinas de replicação, provenientes de clientes distintos, em um único caminho pertencente à um dispositivo de armazenamento (funcionalidade conhecida como multiplexação).
- 5.14.** Ser flexível e escalável, permitindo sua instalação, configuração e uso em sites remotos interligados ao site principal através da WAN ou através de LAN.
- 5.15.** Permitir replicação de uma origem para múltiplos destinos.
- 5.16.** Permitir o uso de diferentes políticas de retenção de dados nos repositórios de origem e destino durante o processo de replicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2086
Rubrica	

- 5.17.** Possuir mecanismos que evitem o aumento do tempo de resposta dos datastores de produção, monitorando a latência dos datastores e reduzindo as atividades de replicação quando um limite configurado for atingido, evitando a sobrecarga nos sistemas de armazenamento dos ambientes de virtualização vSphere e Hyper-V;
- 5.18.** Possuir capacidade de realizar a replicação de máquinas virtuais VMware e Hyper-V localmente e remotamente em outro Cluster, realizando clones ou snapshots com proteção contínua dos dados por máquina virtual.
- 5.19.** Deverá suportar a replicação remota a fim de replicar os dados das máquinas virtuais entre soluções de armazenamento distintas, inclusive de diferentes fabricantes
- 5.20.** Suportar a orquestração de failover e failback das máquinas virtuais replicadas;
- 5.21.** Prover recursos de deduplicação e compressão tanto no site principal como nos sites remotos.
- 5.22.** Possuir interface gráfica e/ou web, capaz de gerenciar um ou mais sites de forma centralizada.
- 5.23.** Possuir módulo de gerenciamento central com interface gráfica (ou web) e linha de comando (interface CLI) responsáveis pela administração de todas as operações, configurações, gerenciamento, monitoração, criação / atualização de políticas do ambiente e rotinas associadas à proteção de dados de todos os sites.
- 5.24.** A solução não deve ser operada exclusivamente por linhas de comando – CLI
- 5.25.** Permitir que as tarefas abaixo sejam realizadas pela interface gráfica central, sem a necessidade de scripts e sem a necessidade de acessar a interface do cliente:
- 5.25.1.** Permitir a instalação e aplicação de patches/upgrades de agentes remotamente.
- 5.25.2.** Permitir configurar replicação de clientes de forma remota, ou seja, toda a configuração das cópias de segurança que o cliente irá executar deve ser feita na própria console central, sem a necessidade de ter que configurar localmente o cliente
- 5.26.** Suportar múltiplos jobs simultâneos de replicação de Máquinas Virtuais.
- 5.27.** Possuir recursos avançados de agendamento de rotinas para datas específicas, dias da semana recorrentes, dia do mês recorrente. Primeiro, segundo, terceiro e último dia do mês. Ser capaz de filtrar por mês e dia da semana.
- 5.28.** Possuir agendamento de rotinas de replicação, sem a utilização de utilitários de agendamento de servidores, sendo controlado pelo gerenciador de replicação.
- 5.29.** Possuir integração com Microsoft Active Directory para autenticação da Console de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2087
Rubrica	

Gerência

- 5.30.** Possuir mecanismo de auditoria para o controle de acesso, em operações realizadas através de interface gráfica ou web e linha de comando (interface CLI), contendo no mínimo, as seguintes informações: data e hora da operação, usuário que realizou a operação, operação realizada.
- 5.31.** Permitir o envio automático de alertas por e-mail e SNMP (Simple Network Management Protocol) através de traps ou consultas, com o objetivo de reportar eventos ocorridos nas operações do software de replicação.
- 5.32.** A solução deve oferecer notificações sobre problemas por meio de logs, e-mails e mensagens na console.
- 5.33.** A solução deverá permitir a visualização em sua console gráfica ou geração de relatórios, os quais permitam obter minimamente as seguintes informações:
- 5.33.1. Horário de início e término de uma rotina;
 - 5.33.2. Tempo de duração de uma rotina;
 - 5.33.3. Status das cópias de segurança (situação);
 - 5.33.4. Relação dos objetos incluídos na rotina;
 - 5.33.5. Horário de início e término das cópias de segurança;
 - 5.33.6. Tempo de duração das cópias de segurança de cada objeto;
 - 5.33.7. Volume de dados com compressão e desduplicação;
 - 5.33.8. Taxa de desduplicação e compressão de dados;
 - 5.33.9. Suportar a geração de relatórios sobre o consumo de licenças;
 - 5.33.10. Permitir a retenção dos dados históricos por período mínimo de 12 meses.
- 5.34.** Possuir relatórios padrões e customizáveis, contendo minimamente as seguintes características:
- 5.34.1. Permitir a segregação de acesso de acordo com o perfil do usuário, para monitorar a infraestrutura conectada;
 - 5.34.2. Permitir o envio automático e programado de relatórios por e-mail;
 - 5.34.3. Permitir inserir logomarca personalizada nos relatórios gerados;
 - 5.34.4. Permitir exportar os relatórios gerados nos formatos: Microsoft Excel, Microsoft Word e PDF;
 - 5.34.5. Suportar a geração e envio de alarmes automaticamente relacionados à infraestrutura virtual e da solução de proteção;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2088
Rubrica	

- 5.35.** O Suporte deverá estar ativo durante todo o período contratado;
- 5.36.** Deverão ser providos canais de atendimento do fabricante para que a Contratante realize diretamente a abertura de chamados por telefone, e-mail ou por website na internet disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
- 5.37.** O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados todos os dias e os chamados devem ter tempo de atendimento conforme o quadro abaixo. A Contratada deverá apresentar uma solução, paliativa ou definitiva em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do registro do chamado.
- 5.38.** O suporte técnico deve ser prestado por analistas técnicos do fabricante, que deverão analisar os problemas reportados pela Contratante e trabalhar para resolvê-los em conjunto com o corpo técnico da Contratante.
- 5.39.** O suporte técnico do fabricante deverá ser prestado em português para atendimento em horário comercial de segunda a sexta feira (exceto feriados).
- 5.40.** Deverá disponibilizar número ilimitado de chamados.
- 5.41.** Deverá estar disponível para possibilidade de acesso remoto no ambiente da Contratada durante a execução do suporte.
- 5.42.** Deverá disponibilizar acesso a todas as atualizações do software, correções, atualizações de segurança e novas versões estáveis dos produtos.
- 5.43.** Deverá dar direito a acesso a ferramentas de autosserviço no site do fabricante que permita pesquisa em base de conhecimento do fabricante para diagnóstico e sugestões de solução do problema quando possível.

6. SERVIÇO DE BACKUP DE INFRAESTRUTURA – ÍTEM 8

- 6.1.** Deverá ser fornecida solução para backup de máquinas virtuais para toda a infraestrutura, provendo gerenciamento, monitoramento e validações das execuções de transferência
- 6.2.** O licenciamento deve atender às quantidades e tempo de utilização conforme definido na Ordem de Serviço, devendo todas as funcionalidades solicitadas neste documento estarem operacionais e disponíveis durante toda a vigência do CONTRATO.
- 6.3.** A solução ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste documento, devendo ser fornecida com todas as licenças necessárias para entrega funcional



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2089
Rubrica	

da solução e completo funcionamento dos recursos contratados.

- 6.4.** A solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante.
- 6.5.** A solução ofertada deverá possuir todos os componentes de um único fabricante.
- 6.6.** A solução ofertada deverá possuir todos os produtos na versão estável mais atual do produto, não serão aceitos produtos obsoletos ou fora de linha de produção do fabricante.
- 6.7.** Cada Instância Operacional deverá permitir a proteção de uma máquina virtual, host físico ou Workstation. Não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais para a recuperação dos dados já protegidos
- 6.8.** A solução utilizada deverá estar habilitada para permitir a instalação de quantos servidores de mídia e de gerência do backup forem necessários para configuração do ambiente da Contratante, de acordo com as melhores práticas propostas pelo fabricante sem custo adicional.
- 6.9.** A solução, independentemente da métrica de licenciamento empregada, deverá possuir todas as funcionalidades descritas neste documento habilitadas e disponíveis para uso em qualquer plataforma suportada, de acordo com a necessidade da Contratante.
- 6.10.** Prover caso o volume de dados a ser protegido pelo serviço de backup cresça, o serviço de backup/restore não poderá ser afetado com travamento ou degradação no serviço e deverá continuar com todas as funcionalidades ativas e operacionais sem nenhum bloqueio e restrição.
- 6.11.** Possuir controle e o inventário dos dados devem ser realizados através de software de proteção e recuperação, atendendo os níveis de criticidade e segurança necessários na execução.
- 6.12.** Possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias referentes aos backups. Esse banco de dados ou catálogo deverá ser fornecido em conjunto com o produto.
- 6.13.** A solução ofertada deverá ser compatível nativamente com as seguintes tecnologias:
 - 6.13.1.** VMware vCenter e vSphere ESXi versões 7 e superiores.
 - 6.13.2.** VMware vCloud Director versões 10.3 e superiores.
 - 6.13.3.** Microsoft System Center Virtual Machine Manager e Hyper-V 2012 e superiores.
 - 6.13.4.** Nutanix AHV 5.15 e superiores.
 - 6.13.5.** Nuvem da Amazon Web Services (AWS) EC2 e Microsoft Azure VM.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2090
Rubrica	

- 6.13.6. Microsoft Active Directory 2012 e superiores.
- 6.13.7. Microsoft File Server Failover Cluster 2016 e superiores.
- 6.13.8. Microsoft SQL Server 2014 e superiores.
- 6.13.9. Oracle Database 12c e superiores.
- 6.13.10. MySQL 5.7 ou superiores.
- 6.13.11. PostgreSQL 12 ou superiores.
- 6.13.12. Suportar proteção dos seguintes sistemas operacionais:
- 6.13.12.1. Microsoft Windows Server 2012 e superiores.
 - 6.13.12.2. Microsoft Windows 10 e superiores.
 - 6.13.12.3. CentOS Linux 7 e superiores.
 - 6.13.12.4. Debian Linux 10 e superiores.
 - 6.13.12.5. Red Hat Enterprise Linux 7 e superiores
 - 6.13.12.6. Oracle Linux 7 e superiores
 - 6.13.12.7. SUSE Linux Enterprise Server 15 e superiores.
 - 6.13.12.8. Ubuntu 16 LTS e versões LTS superiores.
- 6.14. Possuir recurso para possibilitar a reconstrução do catálogo dos dados de backup armazenados em disco e fita.
- 6.15. Suportar deduplicação a nível de blocos, em volumes apresentados através de DAS (Direct Attached Storage) e SAN (Storage Area Network) e em compartilhamento de rede NAS, via protocolos SMB e NFS.
- 6.16. Suportar deduplicação de dados no servidor de armazenamento (target deduplication), de forma que o servidor de backup descarte blocos repetidos de clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes.
- 6.17. Suportar deduplicação de dados na origem (source deduplication), de forma que sejam enviados apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir da última cópia de segurança.
- 6.18. Permitir armazenar cada máquina virtual em um arquivo de backup distinto ao armazenar cópias de segurança em Appliances de Deduplicação, suportando no mínimo os seguintes modelos de equipamento: Dell EMC Data Domain, Exagrid, HPE StoreOnce e Quantum DXi;
- 6.19. Deve possuir a capacidade de gerenciar software de snapshot de storages de outros fabricantes, tais como Dell EMC, IBM, NetApp, HPE e Pure Storage, com o intuito de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2091
Rubrica	

automatizar o processo de agendamento de cópias “snapshot” e montagem no servidor de backup “off-host”;

- 6.20.** Possuir criptografia de dados na origem (direto no cliente ou servidor de proxy de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará criptografado na LAN (Local Area Network) ou WAN (Wide Area Network).
- 6.21.** Possuir módulo nativo de criptografia AES (Advanced Encryption Standard) 256 bits.
- 6.22.** Suportar proteção de dados de dispositivos de Storage NAS (Network Attached Storage) via protocolo NDMP (Network Data Management Protocol) versão 4.
- 6.23.** Suportar qualquer tecnologia utilizada na infraestrutura de armazenamento como destino das cópias de segurança: DAS, NAS e SAN, sem prejuízos das demais funcionalidades suportadas pelo software.
- 6.24.** Paralelizar a gravação de dados de uma rotina de backup em diferentes caminhos pertencentes a vários dispositivos de armazenamento.
- 6.25.** Permitir a gravação serial e simultânea de várias rotinas de backup, provenientes de clientes distintos, em um único caminho pertencente a um dispositivo de armazenamento (funcionalidade conhecida como multiplexação).
- 6.26.** Permitir exportar o conteúdo de backup para mídia removível, possibilitando o transporte físico de dados até o destino.
- 6.27.** Ser flexível e escalável, permitindo sua instalação, configuração e uso em sites remotos interligados ao site principal através da WAN ou através de LAN.
- 6.28.** Permitir replicação de uma origem para múltiplos destinos.
- 6.29.** Suportar a replicação das cópias de segurança para diversos sites remotos, permitindo ainda que a restauração dos dados seja feita através das cópias armazenadas remotamente.
- 6.30.** Permitir replicação e consolidação de dados de múltiplas origens para um destino central.
- 6.31.** Permitir o uso de diferentes políticas de retenção de dados nos repositórios de origem e destino durante o processo de replicação.
- 6.32.** Possuir mecanismos que evitem o aumento do tempo de resposta dos datastores de produção, monitorando a latência dos datastores e reduzindo as atividades de backup quando um limite configurado for atingido, evitando a sobrecarga nos sistemas de armazenamento dos ambientes de virtualização vSphere e Hyper-V;
- 6.33.** Possuir capacidade de realizar a replicação de máquinas virtuais VMware e Hyper-V



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2092
Rubrica	

localmente e remotamente em outro Cluster, realizando clones ou snapshots com proteção contínua dos dados por máquina virtual.

- 6.34.** Deverá suportar a replicação remota a fim de replicar os dados das máquinas virtuais entre soluções de armazenamento distintas, inclusive de diferentes fabricantes
- 6.35.** Suportar a orquestração de failover e failback das máquinas virtuais replicadas;
- 6.36.** Prover recursos de deduplicação e compressão tanto no site principal como nos sites remotos.
- 6.37.** Possuir interface gráfica e/ou web, capaz de gerenciar um ou mais sites de forma centralizada.
- 6.38.** Suportar o armazenamento local de dados.
- 6.39.** Suportar deduplicação de blocos localmente, de forma que o cliente ou servidor de proxy envie, em LAN e WAN, apenas os blocos de dados modificados para o site principal.
- 6.40.** Suportar o envio das cópias de segurança para unidades de fita LTO Ultrium 5 e superiores.
- 6.41.** Suportar meios de otimização do consumo de fita, através do agrupamento de dados que estão espalhados em diversas fitas com baixa porcentagem de utilização, movendo esses dados para uma nova fita ou através de políticas que garantam uma melhor consolidação de backups e permitam a cópia dos backups deduplicados e comprimidos para a fita, sem a necessidade de reidratação dos dados.
- 6.42.** Permitir cópias adicionais do backup principal com funcionalidade de criar múltiplas cópias em fitas.
- 6.43.** Suportar a gravação em bibliotecas de fitas automatizadas.
- 6.44.** Permitir o gerenciamento de fitas armazenadas, tanto internamente em bibliotecas de fita, quanto em cofres externos, permitindo o registro das movimentações de fitas entre as bibliotecas de fita e cofres externos.
- 6.45.** Suportar a gravação em fitas WORM (Write Once Read Many).
- 6.46.** Suportar as operações de backup e restauração em paralelo.
- 6.47.** Possibilitar o backup e a restauração das informações em disco e fita.
- 6.48.** Localizar um arquivo para restauração pelo nome, pesquisando no catálogo da ferramenta.
- 6.49.** Possuir a capacidade de efetuar backup para disco e fita com retenções, através de políticas pré-definidas e agendadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2093
Rubrica	

- 6.50.** Possuir a funcionalidade de criar múltiplas cópias de backups armazenados, com a opção de recuperação dos dados através da cópia secundária se a cópia primária não estiver mais disponível.
- 6.51.** Possuir a função de Disk Staging, visando permitir a gravação de dados em disco e, posteriormente, a cópia para outro tipo de mídia (disco e fita).
- 6.52.** Suportar as operações de backup e restauração via rede de dados LAN.
- 6.53.** Suportar a proteção completa de servidores físicos, workstations, desktops e notebooks com backups a nível de imagem, tanto em nível de arquivos, quanto em nível de volumes.
- 6.54.** Permitir a criação de imagens de recuperação inicializáveis dos backups de Linux e Windows para recuperação de desastres (funcionalidade conhecida como Bare-Metal Restore) de forma nativa e sem a utilização de software de terceiros.
- 6.55.** Suportar a recuperação desses backups diretamente em um ambiente virtual VMware vSphere e Microsoft Hyper-V, de maneira instantânea, realizando a conversão P2V (físico para virtual) e inicializando diretamente dos arquivos de backup, sem a necessidade de esperar a conclusão da restauração para ter acesso à máquina ou agendamento de rotinas periódicas para isso.
- 6.56.** Suportar a restauração do sistema inteiro para equipamentos com o mesmo hardware e para equipamentos com hardware diferente, com a opção de incluir drivers adicionais.
- 6.57.** Suportar a proteção de equipamentos com Microsoft Windows, suportando inclusive o backup e a recuperação do "system state" do Windows de forma nativa e sem a utilização de software de terceiros.
- 6.58.** Suportar a criação de caches locais para o backup de notebooks com Microsoft Windows durante a ausência de conectividade de rede com a estrutura de backup, permitindo realizar os backups conforme as rotinas de backup definidas para essa área, realizando a cópia automática desses dados ao restabelecer a conectividade.
- 6.59.** Permitir a exclusão de diretórios e arquivos do backup.
- 6.60.** Permitir proteger automaticamente as unidades de armazenamento externas, tal como pen drives e HDs externos conectados, durante as rotinas de backup.
- 6.61.** Suportar as cópias de segurança de máquinas virtuais sem a necessidade de instalação de agente.
- 6.62.** Permitir a identificação de aplicações Microsoft Active Directory, Exchange, SQL Server e SharePoint que residem nas máquinas virtuais, permitindo cópias de segurança



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2094
Rubrica	

consistente dessas aplicações, sem a necessidade de criação de múltiplas rotinas de backup, uma para as máquinas virtuais, e outra para as aplicações;

- 6.63.** Suportar os métodos de backup: Full e Incremental.
- 6.64.** Possuir no método Incremental, suporte ao modo Incremental Forever, ou seja, as cópias de segurança devem consistir em apenas de um backup Full e todos os demais incrementais até o término do período de retenção.
- 6.65.** Permitir a geração de cópias de longa retenção full, tanto no modo ativo - executando uma nova cópia de segurança Full no cliente - quanto no modo sintético - utilizando os backups já salvos anteriormente.
- 6.66.** Permitir o agendamento para geração automática destas cópias.
- 6.67.** Permitir a integração nativa com o Microsoft Exchange on-premises (local).
- 6.68.** Suportar a arquitetura DAG (Database Availability Group) do Exchange.
- 6.69.** Permitir a restauração granular a nível de mensagem direto na caixa de correio do usuário.
- 6.70.** Permitir a recuperação da mensagem em um momento do tempo específico.
- 6.71.** Gerar logs com as informações: o que foi restaurado, quem restaurou e para onde foi restaurado.
- 6.72.** Suportar os métodos de backup: Full e Incremental.
- 6.73.** Possuir no método Incremental, suporte ao modo Incremental Forever, ou seja, as cópias de segurança devem consistir em apenas de um backup Full e todos os demais incrementais até o término do período de retenção.
- 6.74.** Permitir a geração de cópias de longa retenção full, tanto no modo ativo - executando uma nova cópia de segurança Full no cliente - quanto no modo sintético - utilizando os backups já salvos anteriormente.
- 6.75.** Permitir o agendamento para geração automática destas cópias.
- 6.76.** Permitir a integração nativa com o Microsoft Exchange on-premises (local).
- 6.77.** Suportar a arquitetura DAG (Database Availability Group) do Exchange.
- 6.78.** Permitir a restauração granular a nível de mensagem direto na caixa de correio do usuário.
- 6.79.** Permitir a recuperação da mensagem em um momento do tempo específico.
- 6.80.** Gerar logs com as informações: o que foi restaurado, quem restaurou e para onde foi restaurado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2095
Rubrica	

- 6.81.** Permitir a integração com o Microsoft SQL Server.
- 6.82.** Executar backup de bases de dados do SQL Server de forma “online”, ou seja, sem a parada do banco.
- 6.83.** Executar backup de logs transacionais, possibilitando a criação de rotina de backup para que ocorra em intervalos mínimos de 1 (uma) hora.
- 6.84.** Permitir a montagem de uma base de dados SQL Server a partir dos arquivos de backup, sem necessidade de restauração completa da base para produção, permitindo executar procedimentos e visualizar dados através do SQL Server Management Studio.
- 6.85.** Permitir recuperação granular de objetos de databases do SQL Server para o local original, ou para um servidor alternativo.
- 6.86.** Permitir recuperação de databases para o local original ou para um servidor alternativo.
- 6.87.** Permitir a integração com Microsoft Active Directory.
- 6.88.** Permitir a restauração granular a nível de objeto, por exemplo, objetos de usuário incluindo suas senhas.
- 6.89.** Permitir comparar os objetos com a produção, permitindo restaurar apenas os itens ausentes ou alterados.
- 6.90.** Permitir a integração com Oracle Database, realizando o backup de forma "online" via Oracle RMAN.
- 6.91.** Permitir exportar uma base de dados Oracle diretamente a partir do arquivo de backup.
- 6.92.** Permitir integração com PostgreSQL, executando o backup de bases de dados do PostgreSQL de forma “online”, ou seja, sem a parada do banco e de forma consistente.
- 6.93.** Permitir integração com MySQL, executando o backup de bases de dados do MySQL de forma “online”, ou seja, sem a parada do banco e de forma consistente.
- 6.94.** Permitir adicionar automaticamente as máquinas virtuais com VMware vSphere ou Microsoft Hyper-V, descobertas em rotinas de backup, com capacidade de realizar filtros avançados com critérios que incluam pelo menos datastores, clusters, resource pools, hosts, VM Folders, tags e vApps.
- 6.95.** Permitir a recuperação de máquinas virtuais e servidores físicos instantaneamente em ambiente virtual VMware vSphere, Microsoft Hyper-V e Nutanix Acropolis, com inicialização rápida, a partir de seus arquivos de backup, sem a necessidade de esperar o término do processo de restauração.
- 6.96.** Permitir a instanciação sob demanda de uma ou mais Máquinas Virtuais, ao menos para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2096
Rubrica	

o ambiente VMware e Hyper-V, que estejam salvas em backup, em ambiente virtual de laboratório com as seguintes características:

- 6.96.1. Prover meios automáticos de garantir a consistência das cópias de segurança a nível de aplicação, ou seja, ser capaz de automatizar a restauração de uma máquina virtual e executar ações de testes previamente programadas para aquela determinada aplicação de forma a garantir que as cópias de segurança estão consistentes.
- 6.96.2. Deverá ter a capacidade de testar a consistência das cópias de segurança, emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação seguintes parâmetros: sistema operacional, aplicação e máquina virtual.
- 6.97.** Permitir a conexão com o hospedeiro Nutanix AHV e a exploração (descoberta) automática das máquinas virtuais:
 - 6.97.1. Permitir a integração com ambiente virtual Nutanix AHV, identificando os domínios de proteção criados pelo Prism, e utilizando como objetos a serem protegidos pela ferramenta de backup.
 - 6.97.2. Permitir adicionar automaticamente as máquinas virtuais descobertas em rotinas de backup predefinidas, baseado no domínio de proteção que estão contidas.
 - 6.97.3. Permitir adicionar automaticamente as máquinas virtuais que não foram incluídas em domínios de proteção a um grupo padrão, de forma a evitar que essas máquinas fiquem sem proteção após a sua criação.
 - 6.97.4. Realizar a restauração da imagem completa da máquina virtual dentro do Nutanix AHV.
 - 6.97.5. Permitir redirecionar a restauração de uma máquina virtual para um cluster, storage container ou rede alternativos.
 - 6.97.6. Permitir a recuperação de máquinas virtuais do Nutanix AHV instantaneamente no ambiente virtual, com inicialização rápida, a partir de seus arquivos de backup, sem a necessidade de esperar o término do processo de restauração.
 - 6.97.7. A solução deverá ser capaz de restaurar as imagens geradas por meio de agentes instalados em servidores físicos com sistemas operacionais Windows e Linux, convertendo-as em máquinas virtuais e iniciando-as imediatamente e de forma direta a partir do armazenamento usual dos backups (recurso conhecido como recuperação instantânea ou Live Restore), devendo suportar como destino dessa restauração, minimamente, os seguintes hipervisores:
 - 6.97.8. VMware vSphere;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2097
Rubrica	

- 6.97.9. Microsoft Hyper-V;
- 6.97.10. Nutanix Acropolis Hypervisor
- 6.98.** Permitir a recuperação de um servidor físico diretamente no ambiente virtual Nutanix AHV.
- 6.99.** Ser compatível com a funcionalidade AHV CBT (Acropolis Changed Block Tracking), para descobrir somente os blocos que foram alterados desde a última cópia de segurança.
- 6.100.** Suportar o uso das APIs do Acropolis para backup, como o Nutanix REST API.
- 6.101.** Permitir orquestração de Snapshots de máquinas virtuais ou Domínios de Proteção no Nutanix AHV, mantendo os dados armazenados diretamente no cluster AHV.
- 6.102.** Permitir exportar os discos de uma máquina virtual do Nutanix AHV, a partir dos arquivos de backup, para os formatos VMDK e VHDX.
- 6.103.** Permitir a restauração granular a nível de arquivos das máquinas virtuais protegidas, sem a necessidade de se restaurar a máquina virtual inteira.
- 6.104.** Permitir a restauração das cópias de segurança de Máquinas Virtuais, criadas no ambiente on-premises, diretamente para instâncias AWS EC2 ou Microsoft Azure.
- 6.105.** Possuir módulo de gerenciamento central com interface gráfica (ou web) e linha de comando (interface CLI) responsáveis pela administração de todas as operações de backup, configurações, gerenciamento, monitoração, criação / atualização de políticas do ambiente e rotinas associadas à proteção de dados de todos os sites.
- 6.106.** A solução de software de backup não deve ser operada exclusivamente por linhas de comando – CLI.
- 6.107.** Permitir a instalação do módulo de gerenciamento e da base de dados do catálogo de metadados nos sistemas operacionais: Microsoft Windows Server 2012 e versões superiores ou Red Hat Enterprise Linux 7 e versões superiores.
- 6.108.** Possuir gerenciamento das operações da infraestrutura de backup em modo gráfico, que permita o monitoramento em tempo real das rotinas de backup e status dos dispositivos e clientes de todo o ambiente.
- 6.109.** Permitir que as tarefas abaixo sejam realizadas pela interface gráfica central, sem a necessidade de scripts e sem a necessidade de acessar a interface do cliente:
- 6.110.** Permitir a instalação e aplicação de patches/upgrades de agentes remotamente.
- 6.111.** Permitir configurar backup de clientes de forma remota, ou seja, toda a configuração das cópias de segurança que o cliente irá executar deve ser feita na própria console central,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2098
Rubrica	

sem a necessidade de ter que configurar localmente o cliente.

- 6.112.** Suportar a restauração de backup de forma remota, ou seja, na console central seleciona-se a cópia de segurança, e para onde será realizada a restauração remota.
- 6.113.** Suportar múltiplos jobs simultâneos de backup de Máquinas Virtuais.
- 6.114.** Possuir recursos avançados de agendamento de rotinas de backup, para datas específicas, dias da semana recorrentes, dia do mês recorrente. Primeiro, segundo, terceiro e último dia do mês. Ser capaz de filtrar por mês e dia da semana.
- 6.115.** Permitir o encadeamento de jobs via interface gráfica, sem utilização de scripts, que permita a uma rotina de backup sua execução apenas após o término da outra.
- 6.116.** Possuir agendamento de rotinas de backup, sem a utilização de utilitários de agendamento de servidores, sendo controlado pelo gerenciador de backup.
- 6.117.** Possuir integração com Microsoft Active Directory para autenticação da Console de Gerência.
- 6.118.** Possuir mecanismo de auditoria para o controle de acesso, em operações realizadas através de interface gráfica ou web e linha de comando (interface CLI), contendo no mínimo, as seguintes informações: data e hora da operação, usuário que realizou a operação, operação realizada.
- 6.119.** Permitir o envio automático de alertas por e-mail e SNMP (Simple Network Management Protocol) através de traps ou consultas, com o objetivo de reportar eventos ocorridos nas operações do software de backup.
- 6.120.** A solução deve oferecer notificações sobre problemas, bem como sobre realização de backups, por meio de logs, e-mails e mensagens na console.
- 6.121.** A solução deve possuir proteção contra Ransomware para os dados de backup armazenados. Não pode depender do desenvolvimento de scripts de integração, não pode requerer ações ou atividades manuais sobre o dado armazenado e deve garantir a inviolabilidade (imutabilidade) dos dados mesmo se o software de backup ficar sob controle do atacante (hacker, malware). Tal proteção deve garantir que, mesmo nas situações em que o atacante procure expirar o conteúdo dos backups através do catálogo do software de backup, os dados retidos ainda possam ser recuperados do armazenamento de backup fornecido por um período de dias. Todos os componentes necessários (hardware, software, licenciamento, serviços etc.) para a proteção dos dados de backup devem ser fornecidos e implementados em conjunto com a solução e devem manter as condições de escalabilidade e desempenho especificadas nesse projeto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2099
Rubrica	

- 6.122.** A funcionalidade de imutabilidade da solução deve estar em conformidade com a regulamentação SEC 17a-4(f);
- 6.123.** A solução deve permitir identificar backups que possuam anomalias em seu tamanho e notificar o administrador através de alertas que possam ser enviados por e-mail ou visualizados no console do produto.
- 6.124.** Permitir monitorar o ambiente de backup e de virtualização, monitorando o impacto da solução no ambiente virtual, além de realizar análise do ambiente e exibir sugestões de melhorias para o ambiente virtual e de backup, além de identificar ineficiências dos recursos em uso, sem a necessidade de instalação de agentes.
- 6.125.** A solução deverá permitir a visualização em sua console gráfica ou geração de relatórios de backup, os quais permitam obter minimamente as seguintes informações:
- 6.125.1. Horário de início e término de uma rotina de backup;
 - 6.125.2. Tempo de duração de uma rotina de backup;
 - 6.125.3. Status das cópias de segurança (situação);
 - 6.125.4. Relação dos objetos incluídos na rotina de backup;
 - 6.125.5. Horário de início e término das cópias de segurança de cada objeto;
 - 6.125.6. Tempo de duração das cópias de segurança de cada objeto;
 - 6.125.7. Volume de dados na origem durante a rotina de backup;
 - 6.125.8. Volume de dados com compressão e deduplicação;
 - 6.125.9. Taxa de deduplicação e compressão de dados;
 - 6.125.10. Suportar a geração de relatórios sobre o consumo de licenças;
 - 6.125.11. Permitir a retenção dos dados históricos por período mínimo de 12 meses.
- 6.126.** Suportar a geração de relatórios de máquinas virtuais protegidas, contendo:
- 6.126.1. Quantidade total de máquinas virtuais na infraestrutura virtual;
 - 6.126.2. Relação das máquinas virtuais, com quebra entre as que possuem backup e aquelas que não possuem backup;
 - 6.126.3. Quantidade de versões de backup armazenadas nas cópias de segurança de cada máquina virtual protegida;
 - 6.126.4. Data da última execução da rotina de backup com sucesso;
 - 6.126.5. Repositório no qual a cópia de segurança do objeto está armazenada.
- 6.127.** Possuir relatórios padrões e customizáveis, contendo minimamente as seguintes características:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2100
Rubrica	

- 6.127.1. Permitir a segregação de acesso de acordo com o perfil do usuário, para monitorar a infraestrutura conectada;
- 6.127.2. Permitir o envio automático e programado de relatórios por e-mail;
- 6.127.3. Permitir inserir logomarca personalizada nos relatórios gerados;
- 6.127.4. Permitir exportar os relatórios gerados nos formatos: Microsoft Excel, Microsoft Word e PDF;
- 6.127.5. Suportar a geração de relatórios de charge-back para o ambiente de backup;
- 6.127.6. Suportar a geração e envio de alarmes automaticamente relacionados à infraestrutura virtual e da solução de proteção;
- 6.128.** O Suporte deverá estar ativo durante todo o período contratado;
- 6.129.** Deverão ser providos canais de atendimento do fabricante para que a Contratante realize diretamente a abertura de chamados por telefone, e-mail ou por website na internet disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
- 6.130.** O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados todos os dias e os chamados devem ter tempo de atendimento conforme o quadro abaixo. A Contratada deverá apresentar uma solução, paliativa ou definitiva em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do registro do chamado.
- 6.131.** O suporte técnico deve ser prestado por analistas técnicos do fabricante, que deverão analisar os problemas reportados pela Contratante e trabalhar para resolvê-los em conjunto com o corpo técnico da Contratante.
- 6.132.** O suporte técnico do fabricante deverá ser prestado em português para atendimento em horário comercial de segunda a sexta feira (exceto feriados).
- 6.133.** Deverá disponibilizar número ilimitado de chamados.
- 6.134.** Deverá estar disponível para possibilidade de acesso remoto no ambiente da Contratada durante a execução do suporte.
- 6.135.** Deverá disponibilizar acesso a todas as atualizações do software, correções, atualizações de segurança e novas versões estáveis dos produtos.
- 6.136.** Deverá dar direito a acesso a ferramentas de autosserviço no site do fabricante que permita pesquisa em base de conhecimento do fabricante para diagnóstico e sugestões de solução do problema quando possível.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2101
Rubrica	

7. SERVIÇO DE BACKUP DE ARQUIVOS – ITEM 9

- 7.1. Deverá ser fornecida solução para backup de arquivos em toda a infraestrutura, provendo gerenciamento, monitoramento e validações das execuções de transferência
- 7.2. O licenciamento deve atender às quantidades e tempo de utilização conforme definido na Ordem de Serviço, devendo todas as funcionalidades solicitadas neste documento estarem operacionais e disponíveis durante toda a vigência do CONTRATO.
- 7.3. A solução ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste documento, devendo ser fornecida com todas as licenças necessárias para entrega funcional da solução e completo funcionamento dos recursos contratados.
- 7.4. A solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante.
- 7.5. A solução ofertada deverá possuir todos os componentes de um único fabricante.
- 7.6. A solução ofertada deverá possuir todos os produtos na versão estável mais atual do produto, não serão aceitos produtos obsoletos ou fora de linha de produção do fabricante.
- 7.7. Cada Instância Operacional deverá permitir a proteção de uma máquina virtual, host físico ou Workstation. Não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais para a recuperação dos dados já protegidos
- 7.8. A solução utilizada deverá estar habilitada para permitir a instalação de quantos servidores de mídia e de gerência do backup forem necessários para configuração do ambiente da Contratante, de acordo com as melhores práticas propostas pelo fabricante sem custo adicional.
- 7.9. A solução, independentemente da métrica de licenciamento empregada, deverá possuir todas as funcionalidades descritas neste documento habilitadas e disponíveis para uso em qualquer plataforma suportada, de acordo com a necessidade da Contratante.
- 7.10. Prover caso o volume de dados a ser protegido pelo serviço de backup cresça, o serviço de backup/restore não poderá ser afetado com travamento ou degradação no serviço e deverá continuar com todas as funcionalidades ativas e operacionais sem nenhum bloqueio e restrição.
- 7.11. Possuir controle e o inventário dos dados devem ser realizados através de software de proteção e recuperação, atendendo os níveis de criticidade e segurança necessários na execução.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2102
Rubrica	

- 7.12.** Possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias referentes aos backups. Esse banco de dados ou catálogo deverá ser fornecido em conjunto com o produto.
- 7.13.** A solução ofertada deverá ser compatível nativamente com as seguintes tecnologias:
- 7.13.1. VMware vCenter e vSphere ESXi versões 7 e superiores.
 - 7.13.2. VMware vCloud Director versões 10.3 e superiores.
 - 7.13.3. Microsoft System Center Virtual Machine Manager e Hyper-V 2012 e superiores.
 - 7.13.4. Nutanix AHV 5.15 e superiores.
 - 7.13.5. Nuvem da Amazon Web Services (AWS) EC2 e Microsoft Azure VM.
 - 7.13.6. Microsoft Active Directory 2012 e superiores.
 - 7.13.7. Microsoft File Server Failover Cluster 2016 e superiores.
 - 7.13.8. Microsoft SQL Server 2014 e superiores.
 - 7.13.9. Oracle Database 12c e superiores.
 - 7.13.10. MySQL 5.7 ou superiores.
 - 7.13.11. PostgreSQL 12 ou superiores.
 - 7.13.12. Suportar proteção dos seguintes sistemas operacionais:
 - 7.13.12.1. Microsoft Windows Server 2012 e superiores.
 - 7.13.12.2. Microsoft Windows 7 SP1 e superiores.
 - 7.13.12.3. CentOS Linux 7 e superiores.
 - 7.13.12.4. Debian Linux 10 e superiores.
 - 7.13.12.5. Red Hat Enterprise Linux 7 e superiores
 - 7.13.12.6. Oracle Linux 7 e superiores
 - 7.13.12.7. SUSE Linux Enterprise Server 15 e superiores.
 - 7.13.12.8. Ubuntu 16 LTS e versões LTS superiores.
- 7.14.** Suportar a recuperação granular dos dados dos seguintes sistemas de arquivos do tipo: Btrfs, ext3, ext4, HFS, HFS+, JFS, ReiserFS, XFS, FAT32, NTFS e ReFS.
- 7.15.** Possuir recurso para possibilitar a reconstrução do catálogo dos dados de backup armazenados em disco e fita.
- 7.16.** Suportar deduplicação a nível de blocos, em volumes apresentados através de DAS (Direct Attached Storage) e SAN (Storage Area Network) e em compartilhamento de rede NAS, via protocolos SMB e NFS.
- 7.17.** Suportar deduplicação de dados no servidor de armazenamento (target deduplication),



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2103
Rubrica	

de forma que o servidor de backup descarte blocos repetidos de clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes.

- 7.18.** Suportar deduplicação de dados na origem (source deduplication), de forma que sejam enviados apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir da última cópia de segurança.
- 7.19.** Possuir criptografia de dados na origem (direto no cliente ou servidor de proxy de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará criptografado na LAN (Local Area Network) ou WAN (Wide Area Network).
- 7.20.** Possuir módulo nativo de criptografia AES (Advanced Encryption Standard) 256 bits.
- 7.21.** Suportar proteção de dados de dispositivos de Storage NAS (Network Attached Storage) via protocolo NDMP (Network Data Management Protocol) versão 4.
- 7.22.** Suportar qualquer tecnologia utilizada na infraestrutura de armazenamento como destino das cópias de segurança: DAS, NAS e SAN, sem prejuízos das demais funcionalidades suportadas pelo software.
- 7.23.** Paralelizar a gravação de dados de uma rotina de backup em diferentes caminhos pertencentes à vários dispositivos de armazenamento.
- 7.24.** Permitir a gravação serial e simultânea de várias rotinas de backup, provenientes de clientes distintos, em um único caminho pertencente à um dispositivo de armazenamento (funcionalidade conhecida como multiplexação).
- 7.25.** Permitir exportar o conteúdo de backup para mídia removível, possibilitando o transporte físico de dados até o destino.
- 7.26.** Ser flexível e escalável, permitindo sua instalação, configuração e uso em sites remotos interligados ao site principal através da WAN ou através de LAN.
- 7.27.** Permitir replicação de uma origem para múltiplos destinos.
- 7.28.** Suportar a replicação das cópias de segurança para diversos sites remotos, permitindo ainda que a restauração dos dados seja feita através das cópias armazenadas remotamente.
- 7.29.** Permitir replicação e consolidação de dados de múltiplas origens para um destino central.
- 7.30.** Permitir o uso de diferentes políticas de retenção de dados nos repositórios de origem e destino durante o processo de replicação.
- 7.31.** Possuir mecanismos que evitem o aumento do tempo de resposta dos datastores de produção, monitorando a latência dos datastores e reduzindo as atividades de backup



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2104
Rubrica	

quando um limite configurado for atingido, evitando a sobrecarga nos sistemas de armazenamento dos ambientes de virtualização vSphere e Hyper-V;

- 7.32.** Prover recursos de deduplicação e compressão tanto no site principal como nos sites remotos.
- 7.33.** Possuir interface gráfica e/ou web, capaz de gerenciar um ou mais sites de forma centralizada.
- 7.34.** Suportar o armazenamento local de dados.
- 7.35.** Suportar deduplicação de blocos localmente, de forma que o cliente ou servidor de proxy envie, em LAN e WAN, apenas os blocos de dados modificados para o site principal.
- 7.36.** Suportar o envio das cópias de segurança para unidades de fita LTO Ultrium 5 e superiores.
- 7.37.** Suportar meios de otimização do consumo de fita, através do agrupamento de dados que estão espalhados em diversas fitas com baixa porcentagem de utilização, movendo esses dados para uma nova fita ou através de políticas que garantam uma melhor consolidação de backups e permitam a cópia dos backups deduplicados e comprimidos para a fita, sem a necessidade de reidratação dos dados.
- 7.38.** Permitir cópias adicionais do backup principal com funcionalidade de criar múltiplas cópias em fitas.
- 7.39.** Suportar a gravação em bibliotecas de fitas automatizadas.
- 7.40.** Permitir o gerenciamento de fitas armazenadas, tanto internamente em bibliotecas de fita, quanto em cofres externos, permitindo o registro das movimentações de fitas entre as bibliotecas de fita e cofres externos.
- 7.41.** Suportar a gravação em fitas WORM (Write Once Read Many).
- 7.42.** Suportar as operações de backup e restauração em paralelo.
- 7.43.** Possibilitar o backup e a restauração das informações em disco e fita.
- 7.44.** Localizar um arquivo para restauração pelo nome, pesquisando no catálogo da ferramenta.
- 7.45.** Possuir a capacidade de efetuar backup para disco e fita com retenções, através de políticas pré-definidas e agendadas.
- 7.46.** Possuir a funcionalidade de criar múltiplas cópias de backups armazenados, com a opção de recuperação dos dados através da cópia secundária se a cópia primária não estiver mais disponível.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2105
Rubrica	

- 7.47.** Possuir a função de Disk Staging, visando permitir a gravação de dados em disco e, posteriormente, a cópia para outro tipo de mídia (disco e fita).
- 7.48.** Suportar as operações de backup e restauração via rede de dados LAN.
- 7.49.** Suportar a proteção completa de servidores físicos, workstations, desktops e notebooks com backups a nível de imagem, tanto em nível de arquivos, quanto em nível de volumes.
- 7.50.** Permitir a exclusão de diretórios e arquivos do backup.
- 7.51.** Permitir proteger automaticamente as unidades de armazenamento externas, tal como pen drives e HDs externos conectados, durante as rotinas de backup.
- 7.52.** Suportar os métodos de backup: Full e Incremental.
- 7.53.** Possuir no método Incremental, suporte ao modo Incremental Forever, ou seja, as cópias de segurança devem consistir em apenas de um backup Full e todos os demais incrementais até o término do período de retenção.
- 7.54.** Permitir a geração de cópias de longa retenção full, tanto no modo ativo - executando uma nova cópia de segurança Full no cliente - quanto no modo sintético - utilizando os backups já salvos anteriormente.
- 7.55.** Permitir o agendamento para geração automática destas cópias.
- 7.56.** Permitir a integração nativa com o Microsoft Exchange on-premises (local).
- 7.57.** Suportar a arquitetura DAG (Database Availability Group) do Exchange.
- 7.58.** Permitir a restauração granular a nível de mensagem direto na caixa de correio do usuário.
- 7.59.** Permitir a recuperação da mensagem em um momento do tempo específico.
- 7.60.** Gerar logs com as informações: o que foi restaurado, quem restaurou e para onde foi restaurado.
- 7.61.** Permitir a integração com Microsoft Active Directory.
- 7.62.** Permitir a restauração granular a nível de objeto, por exemplo, objetos de usuário incluindo suas senhas.
- 7.63.** Permitir comparar os objetos com a produção, permitindo restaurar apenas os itens ausentes ou alterados.
- 7.64.** Permitir a integração com Microsoft Windows File Server Failover Cluster 2016 e versões superiores.
- 7.65.** Permitir a cópia de arquivos abertos, garantindo a consistência deles.
- 7.66.** Permitir a integração com Oracle Database, realizando o backup de forma "online" via



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2106
Rubrica	

Oracle RMAN.

- 7.67.** Permitir exportar uma base de dados Oracle diretamente a partir do arquivo de backup.
- 7.68.** Permitir integração com PostgreSQL, executando o backup de bases de dados do PostgreSQL de forma “online”, ou seja, sem a parada do banco e de forma consistente.
- 7.69.** Permitir integração com MySQL, executando o backup de bases de dados do MySQL de forma “online”, ou seja, sem a parada do banco e de forma consistente.
- 7.70.** Deve integrar-se à tecnologia VSS (Volume Shadow Copy Service) do Windows para realizar cópias e assegurar a consistência de qualquer aplicação que disponha de um VSS Writer em estado funcional, quando da execução das cópias de segurança.
- 7.71.** Permitir a recuperação de um servidor físico diretamente no ambiente virtual Nutanix AHV.
- 7.72.** Ser compatível com a funcionalidade AHV CBT (Acropolis Changed Block Tracking), para descobrir somente os blocos que foram alterados desde a última cópia de segurança.
- 7.73.** Suportar o uso das APIs do Acropolis para backup, como o Nutanix REST API.
- 7.74.** Permitir orquestração de Snapshots de máquinas virtuais ou Domínios de Proteção no Nutanix AHV, mantendo os dados armazenados diretamente no cluster AHV.
- 7.75.** Permitir exportar os discos de uma máquina virtual do Nutanix AHV, a partir dos arquivos de backup, para os formatos VMDK e VHDX.
- 7.76.** Suportar a geração de relatórios de máquinas virtuais protegidas, contendo:
 - 7.76.1.** Data da última execução da rotina de backup com sucesso;
 - 7.76.2.** Repositório no qual a cópia de segurança do objeto está armazenada.
 - 7.76.3.** Permitir a segregação de acesso de acordo com o perfil do usuário, para monitorar a infraestrutura conectada;
 - 7.76.4.** Permitir o envio automático e programado de relatórios por e-mail;
 - 7.76.5.** Permitir inserir logomarca personalizada nos relatórios gerados;
 - 7.76.6.** Permitir exportar os relatórios gerados nos formatos: Microsoft Excel, Microsoft Word e PDF;
 - 7.76.7.** Suportar a geração de relatórios de charge-back para o ambiente de backup;
 - 7.76.8.** Suportar a geração e envio de alarmes automaticamente relacionados à infraestrutura virtual e da solução de proteção;
- 7.77.** O Suporte deverá estar ativo durante todo o período contratado;
- 7.78.** Deverão ser providos canais de atendimento do fabricante para que a Contratante realize



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2107
Rubrica	

diretamente a abertura de chamados por telefone, e-mail ou por website na internet disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

- 7.79.** O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados todos os dias e os chamados devem ter tempo de atendimento conforme o quadro abaixo. A Contratada deverá apresentar uma solução, paliativa ou definitiva em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do registro do chamado.
- 7.80.** O suporte técnico deve ser prestado por analistas técnicos do fabricante, que deverão analisar os problemas reportados pela Contratante e trabalhar para resolvê-los em conjunto com o corpo técnico da Contratante.
- 7.81.** O suporte técnico do fabricante deverá ser prestado em português para atendimento em horário comercial de segunda a sexta feira (exceto feriados).
- 7.82.** Deverá disponibilizar número ilimitado de chamados.
- 7.83.** Deverá estar disponível para possibilidade de acesso remoto no ambiente da Contratada durante a execução do suporte.
- 7.84.** Deverá disponibilizar acesso a todas as atualizações do software, correções, atualizações de segurança e novas versões estáveis dos produtos.
- 7.85.** Deverá dar direito a acesso a ferramentas de autosserviço no site do fabricante que permita pesquisa em base de conhecimento do fabricante para diagnóstico e sugestões de solução do problema quando possível.

8. SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS EM OBJETO STANDARD – ITEM 10

- 8.1.** Deve ser fornecido serviço de armazenamento de dados em objeto, em nuvem com separação/isolamento lógico entre tenants.
- 8.2.** A volumetria e o tempo de utilização deverão ser fornecidos conforme será descrito na Ordem de Serviço
- 8.3.** Esse serviço será utilizado para armazenar objetos, bem como dados de aplicações, em ambiente remoto sem a preocupação com a escalabilidade da infraestrutura física, que deverá ser gerenciada completamente pela Contratada, sem que as expansões físicas, quando necessárias, incorram em custos para a Contratante.
- 8.4.** Deverá suportar nível de proteção dupla (gravação automática de duas réplicas para cada objeto gravado) para evitar perda dos dados armazenados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2108
Rubrica	

- 8.5. Deverá permitir a criação de cada container/bucket para a separação de objetos distintos.
- 8.6. Deverá permitir a criação de políticas para gestão automática dos objetos gravados em cada container/bucket, de modo que cada container/bucket possa ser associado a um diferente nível de proteção.
- 8.7. Deve permitir a para definição de níveis de acesso distintos para que cada usuário acesse apenas os containers/buckets e objetos que lhe dizem respeito.
- 8.8. Deve suportar a exclusão codificada, versionamento e controle do ciclo de vida de objetos.
- 8.9. Deverá suportar pelo menos 2 (dois) perfis distintos de usuários: Super Administrator, Administrador de Conta e Usuário Padrão.
- 8.10. O perfil de Administrador de Conta deverá permitir a administração total de uma única Conta criada na controladora virtual de object storage, abrangendo a criação, gestão e monitoramento de usuários; gestão de containers/buckets; permissões de acesso aos containers/buckets e objetos; e gestão dos cabeçalhos HTTP dos objetos.
- 8.11. O perfil de usuário padrão deverá permitir apenas o gerenciamento de containers/buckets e objetos.
- 8.12. Entende-se por Conta o registro de um identificador de área de armazenamento e usuário por pessoas que irão acessar a área de armazenamento pertencente a uma única Conta.
- 8.13. O acesso ao serviço de object storage, tanto para administração quanto para acesso aos dados deverá ser feito através do protocolo HTTPS/SSL para acesso seguro, com interface web para consultas de informações.
- 8.14. Deverá possuir API para upload de arquivos via aplicações desenvolvidas por terceiros.
- 8.15. Deve possuir total compatibilidade com API Openstak Swift e API AWS S3, para fácil integração/uso com aplicações já existentes e/ou desenvolvidas por terceiros.

9. EXTENSIBILIDADE PARA NUVEM PRIVADA REMOTA – ITEM 11

- 9.1. Deverá ser fornecido serviço de computação em nuvem remota que possibilite a extensão do data center para a nuvem

9.2. Aspectos Gerais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2109
Rubrica	

- 9.2.1. O serviço/solução de Nuvem Híbrida deverá oferecer consistência operacional com a solução de virtualização computacional existente no Data Center da Contratante.
- 9.2.2. O serviço/solução de Nuvem Híbrida deverá oferecer uma forma de migração das máquinas virtuais no Data Center para a Nuvem sem a necessidade de conversão ou desligamento das máquinas virtuais. Deve também ser possível o retorno das máquinas virtuais da Nuvem para o Data Center da mesma forma;
- 9.2.3. Todos os custos de infraestrutura, software e suporte deverão estar consolidados no custo do serviço e contabilizado por mês de utilização. Custos relacionados ao sistema operacional das máquinas virtuais, IPs estáticos, tráfego de saída para Internet ou outra região da Nuvem ou zona de disponibilidade não deverão ser considerados;
- 9.2.4. A solução deverá permitir a execução cargas de trabalho críticas de aplicativos corporativos incluindo os mais intensivos em recursos, como o Oracle Databases, o Microsoft SQL Server, o Apache Spark e o Hadoop, containers, assim como cargas de trabalho críticas de desenvolvimento e teste e não comerciais;
- 9.2.5. O consumo do serviço deverá ser através de portal unificado e simples com a possibilidade da criação de clusters de servidores, adição de novos servidores físicos (nós) ao cluster, aba para configuração dos componentes de redes e segurança e troubleshooting;
- 9.2.6. A solução deve estar em conformidade com o estabelecido na ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC 2, SOC 3 e HIPAA;
- 9.2.7. Suportar adição online de recursos baseados em métricas pré-estabelecidas, de maneira a atender o aumento da carga de trabalho.
- 9.2.8. Possuir rede de pelo menos 100 Gbps totalmente redundante e dedicada, que fornece 99,5% de disponibilidade para atender às necessidades das cargas de trabalho.
- 9.2.9. Deve entregar, de forma nativa e integrada na arquitetura da solução, sem a necessidade de contratação de serviços adicionais, tais como appliances virtuais, conectividade transiente entre a nuvem privada e os serviços de nuvem nativos do provedor em específico.

9.3. Arquitetura



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2110
Rubrica	

- 9.3.1. O serviço/solução de Nuvem Híbrida deverá fornecer ambientes totalmente dedicados sem o compartilhamento da infraestrutura computacional com outros clientes do fornecedor.
- 9.3.2. A solução de Nuvem deverá embarcar as soluções para consumo as ferramentas VMware vSphere, VMware vSAN, VMware NSX-T e VMware HCX Enterprise
- 9.3.3. O requisito mínimo para o Data Center privado para a criação da Nuvem Híbrida deverá ser apenas a solução de virtualização computacional.
- 9.3.4. Todas as configurações do ambiente para criação, conectividade e aditivos deverão ser realizados através de portal/console na Nuvem.
- 9.3.5. O portal deve suportar autenticação de dois fatores.
- 9.3.6. A solução deve permitir a criação de SDDC com um único nó, por tempo determinado de, no mínimo, 60 dias, para finalidade de execução de eventuais testes que devam ser realizados em ambiente isolado.

9.4. Escalabilidade

- 9.4.1. A solução/serviço deverá criar de forma automatizada o cluster inicial, com pelo menos 3 servidores (nó), contemplando a instalação dos componentes de virtualização (computacional, redes e segurança e armazenamento) além do gerenciador centralizado da solução.
- 9.4.2. A solução/serviço deverá oferecer a possibilidade de crescimento por servidor físico até o limite de 32 servidores (nós) por clusters.
- 9.4.3. A solução/serviço deverá oferecer a possibilidade de crescimento e decréscimo da quantidade de servidores físicos baseado na utilização do cluster de servidores. Deverá ser possível estabelecer uma quantidade mínima e máxima de servidores para esta funcionalidade.
- 9.4.4. Cada cluster deverá suportar até 32 servidores.
- 9.4.5. A solução deverá suportar a criação de múltiplos clusters.
- 9.4.6. A solução deve permitir a criação de múltiplos ambientes segregados com múltiplos clusters com servidores dedicados.

9.5. Computação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2111
Rubrica	

- 9.5.1. Os servidores elásticos bare-metal dedicados na Nuvem, denominados nós de contratação, deverão possuir minimamente 2 x CPUs 2,6GHz, 36 núcleos, 768 GB de RAM e discos de armazenamento flash conectado a discos SSD NVMe (cache de 3,2 TB e camada de capacidade bruta de 19,2 TB);
- 9.5.2. A solução de virtualização computacional da Nuvem Pública deverá ter as mesmas características da solução de virtualização computacional do Data Center, eliminando a necessidade de qualquer conversão ou alteração das Máquinas virtuais a serem implementadas em qualquer um dos ambientes;
- 9.5.3. A solução deverá fornecer alta disponibilidade para as máquinas virtuais através de clusters de servidores, permitindo que no caso de falha de uma máquina virtual, a mesma seja reiniciada em outro host;
- 9.5.4. A solução deverá permitir o desligamento no nível da BIOS de cores lógicos de CPU por servidor;
- 9.5.5. A solução deverá oferecer remediação automatizada no caso de falha de um servidor em até 2 horas sem qualquer intervenção ou necessidade de abertura de chamado;
- 9.5.6. A solução deverá suportar política de afinidade entre máquinas virtuais, mantendo as mesmas no mesmo servidor;
- 9.5.7. A solução deverá suportar política de anti-afinidade entre máquinas virtuais, mantendo as mesmas em servidores distintos;
- 9.5.8. A solução deverá suportar política de afinidade entre máquina virtual e servidor, mantendo a máquina virtual alocada naquele determinado servidor;
- 9.5.9. A solução deverá permitir a criação de política para evitar a movimentação a quente da máquina virtual entre servidores dentro do mesmo cluster;
- 9.5.10. A solução deverá conter funcionalidade nativa de balanceamento de máquinas virtuais baseado na utilização de recursos de forma a otimizar a melhor utilização dos servidores dentro dos clusters.

9.6. Redes

- 9.6.1. A solução de virtualização de redes deverá criar uma camada de abstração da infraestrutura física dos servidores dedicados, oferecendo uma plataforma única



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2112
Rubrica	

para gestão dos serviços de redes e segurança;

- 9.6.2. A solução deverá contemplar dois gateways de redes segregados, um gateway para componentes de gerenciamento e outro gateway para as cargas de trabalho;
- 9.6.3. Os dois gateways deverão ser conectados a um componente único para melhor gestão da conectividade com outros ambientes via VPN ou conectividade privada direta;
- 9.6.4. A solução/serviço deverá oferecer serviço de DHCP nativo e DHCP relay;
- 9.6.5. A solução deverá oferecer roteamento distribuído, realizando o roteamento no nível da solução de virtualização de redes embarcada em cada um dos servidores dedicados;
- 9.6.6. A solução deverá oferecer a possibilidade de criação de redes lógicas sob demanda que serão automaticamente conectadas ao gateway computacional;
- 9.6.7. A solução deverá trocar rotas de maneira automatizada com outros ambientes da própria Nuvem a fim de utilizar serviços adicionais disponíveis na mesma.

9.7. Segurança

- 9.7.1. A solução/serviço de Nuvem deverá suportar NAT;
- 9.7.2. A solução/serviço de Nuvem deverá oferecer firewall stateful em cada um dos gateways para a proteção Norte-Sul, permitindo a criação de políticas e regras de segurança específicas para cada um dos ambientes (gerenciamento e computacional);
- 9.7.3. A solução/serviço de Nuvem deverá oferecer firewall stateful para a proteção Leste-Oeste, oferecendo micro-segmentação e permitindo a criação de regras de firewall no nível das máquinas virtuais.
- 9.7.4. A solução deverá oferecer funcionalidades de troubleshooting tais como:
 - 9.7.5. IPFIX;
 - 9.7.6. Espalhamento de portas;
 - 9.7.7. Logs.

9.8. Conectividade



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2113
Rubrica	

- 9.8.1. Todos os dados transmitidos entre o Data Center e o serviço/solução de Nuvem podem ser criptografados por VPN, independente se usando conexão dedicada ou Internet;
- 9.8.2. A solução deverá possibilitar a conectividade (roteamento) através das redes do Data Center com a Nuvem com VPN camada 3;
- 9.8.3. A solução deverá possibilitar a conectividade (extensão) através das redes do Data Center com a Nuvem com VPN camada 2;
- 9.8.4. A solução deverá possibilitar a configuração utilizando Route-Based VPN com BGP e Policy-Based VPN;
- 9.8.5. Para a configuração de Route-Based VPN, deverá suportar ECMP para possibilitar o aumento da resiliência e banda;
- 9.8.6. A solução deverá oferecer a capacidade nativa de conectividade entre as máquinas virtuais na Nuvem e os serviços nativos da Nuvem;
- 9.8.7. A solução deverá suportar a possibilidade de conectividade principal através de canal dedicado e canal alternativo através de VPN.
- 9.8.8. Cada nó deve possuir um desenho totalmente redundante de conectividade, com portas divididas em duas ou mais placas de rede, suportando, no mínimo, 100 Gbps de throughput por nó.

9.9. Armazenamento

- 9.9.1. A solução de virtualização de armazenamento deverá poder utilizar a capacidade total existente nos discos diretamente conectados nos servidores criando uma camada única de abstração. Esta camada de abstração deverá conter ao menos dois armazenamentos lógicos, um para utilização dos componentes de gerenciamento da solução e outro para os dados das máquinas virtuais das outras aplicações;
- 9.9.2. A solução de virtualização de armazenamento de storage deverá permitir a configuração de política granular por máquina virtual;
- 9.9.3. A política de armazenamento por máquina virtual deverá suportar a configuração de RAID1, RAID-5 e RAID6;
- 9.9.4. A política de armazenamento por máquina virtual deverá suportar a configuração de falhas de discos com definições FTT (Failures to Tolerate) de 1 e 2 discos;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2114
Rubrica	

- 9.9.5. A solução de virtualização de armazenamento na Nuvem deverá implementar duplicação;
- 9.9.6. A solução de virtualização de armazenamento na Nuvem deverá implementar compressão;
- 9.9.7. O serviço/solução de Nuvem deverá ter a capacidade de criptografar os dados usando a criptografia com chaves armazenadas em serviço confiável na própria Nuvem. Deverá ser possível a solicitação da rotação de chaves através de abertura de chamado diretamente no fornecedor de Nuvem;
- 9.9.8. O serviço/solução de Nuvem deverá suportar Clusters SQL em modo Ativo-Passivo com configuração de disco compartilhado via SCSI 3 PR.

9.10. Recursos Adicionais

- 9.10.1. A solução/serviço de Nuvem deverá oferecer a capacidade de migração otimizada das aplicações e cargas de trabalho do Data Center para a Nuvem e vice-versa:
- 9.10.1.1. ferramenta deverá possibilitar migração a quente ou a frio de forma granular por máquina virtual;
- 9.10.1.2. No caso de migração a quente, não deverá ser necessário qualquer alteração do endereçamento IP das máquinas virtuais;
- 9.10.1.3. A ferramenta deverá oferecer funcionalidade de compressão, engenharia de tráfego e otimização WAN para redução do tráfego de dados e tempo de migração;
- 9.10.1.4. A ferramenta deverá suportar criptografia durante o processo de migração;
- 9.10.1.5. A ferramenta não deverá fazer conversão do formato da máquina virtual no momento da migração;
- 9.10.1.6. A ferramenta deverá oferecer mobilidade de aplicativos e hibridismo de infraestrutura às diferentes versões da plataforma de virtualização computacional, tanto no Data Center quanto na Nuvem;
- 9.10.1.7. A ferramenta deverá ter a capacidade de estabelecimento automatizado de conexão entre o Data Center e a Nuvem de forma segura através de VPN



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2115
Rubrica	

com forte criptografia;

9.10.1.8. A ferramenta deverá conter mecanismo de replicação dos dados das máquinas virtuais entre Data Center e a Nuvem e vice-versa;

9.10.1.9. Deverá oferecer plug-in para o gerenciador da infraestrutura virtualizado no Data Center para melhorar a experiência operacional e configurações das migrações;

9.10.1.10. Deverá permitir agendamento de migrações em data e horário especificados.

9.10.2. A solução de nuvem deverá trabalhar em parceria com as principais empresas de armazenamento, backup e recuperação de desastres para facilitar a jornada de migração e permitir a continuidade dos negócios, como NetApp, Actifio, Veeam, Zerto, Cohesity, Dell Technologies.

9.11. Suporte e Manutenção

9.11.1. O fornecedor da Nuvem deverá gerenciar o serviço, incluindo componentes de software. O fornecedor deverá fornecer atualizações agendadas do software e patches de software de emergência com notificações. O fornecedor deverá oferecer status de serviço com notificações em site público; suporte de serviço 24X7 de classe mundial e operações de confiabilidade, além de central de suporte com perguntas frequentes, fóruns e suporte por chat

9.11.2. O fornecedor da Nuvem deverá fornecer guias do serviço para tarefas de configuração iniciais e comuns para acelerar o tempo para implementação do serviço

9.11.3. A solução/serviço deverá disponibilizar em página pública e aberta o roadmap da solução, informando as funcionalidades disponíveis, em testes, em desenvolvimento e planejadas.

9.11.4. O suporte técnico é muito crítico para fornecer eficiência operacional, redução de riscos e continuidade de negócios. O Suporte deverá oferecer uma experiência verdadeiramente exclusiva e sem esforço para atender às necessidades dinâmicas. O suporte ao produto deverá oferecer acesso a canais e recursos de suporte, incluindo:

9.11.4.1. Pesquisa inteligente;

9.11.4.2. Exibição de conteúdo popular com base na localização do usuário e no uso contextual do produto;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2116
Rubrica	

- 9.11.4.3. Pesquisa com eficiência aos conteúdos relevantes da base de conhecimento, documentos do produto e publicações da comunidade para responder a perguntas sem entrar em contato com o suporte;
- 9.11.4.4. Bate-papo com o suporte para respostas rápidas a perguntas ou problemas com engenheiros de suporte altamente qualificados e representantes de suporte ao cliente;
- 9.11.4.5. Solicitações de suporte (SRs) para situações que vão além do bate-papo, podendo criar e gerenciar SRs;
- 9.11.4.6. Funcionamento do Serviço.

9.12. Automação

- 9.12.1. O serviço/solução de Nuvem deverá fornecer APIs para a automatização e consumo da mesma;
- 9.12.2. O serviço/solução de Nuvem deverá permitir a configuração do seu ambiente usando scripts PowerCLI 6.5 e PowerCLI 10;
- 9.12.3. O serviço/solução de Nuvem deverá contemplar um Centro de Desenvolvedores (Developer Center). O Centro de Desenvolvedores deverá ser integrado a console de serviço, oferecendo aos especialistas em automação, engenheiros de DevOps e desenvolvedores um portal central para obter acesso a informações detalhadas da API, kits de desenvolvimento de software (SDKs), exemplos de código e interfaces de linha de comando.

10. SERVIÇO DE ORQUESTRAÇÃO DE CONTAINER – ITEM 12

- 10.1. Deverá ser fornecido serviço contendo plataforma de orquestração de containers, sendo que os quantitativos e tempo de utilização estarão descritos na Ordem de Serviço

10.2. Requisitos Gerais

- 10.2.1. Suportar os runtimes Docker, CRI-O e Containerd.
- 10.2.2. Possuir balanceador dinâmico e automático que adiciona e remove os contêineres de forma automática quando do aumento ou diminuição do número de pods



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2117
Rubrica	

- 10.2.3. Expor API REST, permitindo inclusive executar via API as mesmas ações disponíveis em interface gráfica
- 10.2.4. O fabricante da solução deve fornecer acesso a imagens verificadas e homologadas das principais tecnologias em uso, como JBoss, Quarkus, PHP, dotNet Core, NodeJS, entre outras.
- 10.2.5. A solução deve permitir, quando for utilizado ambiente de virtualização compatível, provisionar e desprovisionar nós de forma dinâmica, tanto por requisição manual quanto por critério de auto-escalabilidade
- 10.2.6. Deve possuir mecanismos para patching e gestão de ciclo de vida do sistema operacional de maneira integrada, sem necessidade de intervenção manual do suporte para atualização
- 10.2.7. Implementar upgrade de versões de seus componentes sem interrupção das outras partes da solução
- 10.2.8. Utilizar mecanismo do framework Operator para instalação e gerência dos componentes da solução
- 10.2.9. Possuir automações pré e pós deployment para aplicações multi-cluster (ex: automatizar perímetros como storage e networking do cluster kubernetes para provisionamento de volumes persistentes, balanceadores externos, firewalls externos etc.).
- 10.2.10. A solução deve permitir a instalação através de servidor proxy HTTP e HTTPS com ou sem autenticação.
- 10.2.11. Permitir que as aplicações acessadas via HTTP / HTTPS possam fornecer recursos de login único (SSO) com base em padrões populares, como SAML 2.0, OpenID Connect e OAuth 2.0
- 10.2.12. Fornecer integração nativa à visualização da agregação de log com Elasticsearch, Kibana e Fluentd
- 10.2.13. Fornecer de maneira integrada a plataforma o acesso a métricas, monitoramento e alertas com Prometheus, Grafana e AlertManager
- 10.2.14. Possuir solução de Software Defined Storage (SDS) que permite o provisionamento automático de volumes persistentes para os contêi
- 10.2.15. Permitir integração nativamente com os seguintes serviços para autenticação e gerenciamento de credenciais: (LDAP/OpenLDAP; Active Directory).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2118
Rubrica	

- 10.2.16. Possuir sistema de permissões e autorizações baseadas em papéis – RBAC
- 10.2.17. Permitir a autenticação na API através de tokens de acesso
- 10.2.18. Console de gerenciamento deve fornecer trilha de auditoria centralizada de todas as operações realizadas através da console ou da API
- 10.2.19. Disponibilizar Gestão de Usuários
- 10.2.20. A solução deve implementar e gerenciar a infraestrutura de PKI necessária para geração e renovação dos certificados necessários para a instalação dos clusters e para comunicação entre seus componentes
- 10.2.21. A solução deve permitir a utilização de certificados e autoridades certificadoras externas para a instalação e comunicação entre os componentes dos clusters
- 10.2.22. A solução deve permitir a customização das redes utilizadas para a exposição de serviços fora do cluster
- 10.2.23. A solução deve ser fornecer Repositório (registry) de imagens suportadas e compatíveis com o padrão OCI, suportado pelo fornecedor da solução
- 10.2.24. A solução de Registry deve possuir funcionalidade de scan de vulnerabilidades das imagens e permitir o tratamento de vulnerabilidades em imagens antes de serem liberadas no ambiente
- 10.2.25. A solução de Registry deve possuir a funcionalidade de replicação de repositórios entre áreas geográficas e/ou instâncias distintas
- 10.2.26. Oferecer a capacidade de controlar o tráfego de saída usando um roteador ou método de firewall. Um administrador de cluster pode atribuir um ou mais endereços IP de saída a um projeto e desta forma controlar o fluxo de saída sem expor os recursos acessados a todos os nós do cluster
- 10.2.27. A plataforma nativamente, não deve permitir que os contêineres sejam executados como root, visando atender a alta relevância da segurança no ambiente computacional
- 10.2.28. solução de SDN deve se integrar também com a camada de Rede, permitindo provisionar os recursos de rede como VxLANs, NLBs e Firewall, sob demanda da plataforma, através de interfaces padronizadas, retirando o processo manual e tornando mais rápida e segura sua utilização
- 10.2.29. A plataforma de orquestração deve implementar e suportar a solução de service mesh (solução de observabilidade e rastreamento de tráfego) de forma nativa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2119
Rubrica	

- 10.2.30. A plataforma deverá se integrar com application runtimes, tais como JBoss, Quarkus, Node.JS, SpringBoot e .Net, permitindo utilizar os serviços de escalabilidade, observabilidade e “saúde” da aplicação, entre outros
- 10.2.31. O suporte de atendimento deverá ser capaz de responder de forma integrada aos diferentes ambientes existentes, seja on premises, nas diversas plataformas de hardware/software, ou ambientes em nuvem
- 10.2.32. A solução deve fornecer uma ferramenta para administração, governança e segurança para múltiplos clusters Kubernetes, permitindo a gestão centralizada de clusters em ambiente on premises e de nuvem pública
- 10.2.33. Todos os componentes da solução devem ser fornecidos e suportados diretamente pelo fabricante.
- 10.2.34. Todas as interfaces de usuários deverão ser do tipo GUI, altamente interativas, simples de usar, de maneira que o usuário não necessite de conhecimentos técnicos de TI para sua operação.
- 10.2.35. A Solução deve possibilitar ajustes visuais para se adaptar aos padrões da Contratante.
- 10.2.36. A Solução ofertada deverá fornecer todas as interfaces de acesso dos usuários finais ao sistema no idioma português do Brasil.
- 10.2.37. Todos os relatórios disponibilizados pela Solução ofertada deverão estar no idioma português do Brasil.
- 10.2.38. Todos os artefatos gerados pela Contratada deverão estar no idioma português do Brasil.
- 10.2.39. A Solução ofertada deverá fornecer todas as interfaces de acesso dos usuários finais ao sistema no idioma português do Brasil.
- 10.2.40. Todos os relatórios disponibilizados pela Solução ofertada deverão estar no idioma português do Brasil.
- 10.2.41. Todos os artefatos gerados pela Contratada deverão estar no idioma português do Brasil.
- 10.2.42. Estar aderente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislações vigentes.
- 10.2.43. A Solução deverá estar disponível para funcionamento ininterrupto (24X7).
- 10.2.44. A Solução deverá garantir disponibilidade de 99,5% no período de segunda a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2120
Rubrica	

sexta-feira, das 10h às 19h.

- 10.2.45. A Solução deverá garantir disponibilidade de 98% nos demais períodos.
- 10.2.46. As interações com os clientes não poderão ter latência superior a 3 segundos, contados desde o final do comando dado pelo cliente até o início da resposta, independente do meio de acesso.
- 10.2.47. Permitir o acesso simultâneo da quantidade de usuários definida sem comprometimento de desempenho e/ou estabilidade.
- 10.2.48. A solução deverá possuir mecanismo de monitoração com geração de logs, evento para armazenamento de dados históricos de desempenho, falhas e disponibilidade da solução como um todo e de suas principais funcionalidades e componentes, contemplando integração com a Solução de monitoração a ser definida pela CAIXA.
- 10.2.49. A Solução deverá seguir os padrões W3C no que se refere a acessibilidade e compatibilidade com os navegadores.

10.3. Infraestrutura

- 10.3.1. Permitir minimamente segregação de ambientes para desenvolvimento, homologação e produção.
- 10.3.2. Permitir mecanismos de administração e monitoramento das instâncias gerando alertas automáticos podendo ser integrados a soluções de monitoramento.
- 10.3.3. Disponibilizar painéis de gestão onde a Contratante possa aferir o atendimento dos níveis de serviço prestados pela Contratada incluindo integração com solução de telemetria, padrão REST API.
- 10.3.4. Possuir funcionalidade que permita aos usuários dos serviços a visualização completa da situação atual dos serviços, indicando se existem degradações, indisponibilidades, problemas e manutenções programadas, permitindo a integração com as ferramentas de monitoração da Caixa.
- 10.3.5. Todos os componentes da solução deverão ser licenciados, seguindo o mesmo período de licenciamento, de forma a garantir o completo funcionamento da mesma.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2121
Rubrica	

10.4. Arquitetura

- 10.4.1. A Solução deve ter arquitetura em camadas privilegiando o aumento da coesão funcional e a diminuição do acoplamento, onde as seguintes diretrizes devem ser observadas:
- 10.4.2. A camada de dados é responsável pelo armazenamento de dados garantindo integridade, disponibilidade, confidencialidade e documentação.
- 10.4.3. A camada de dados deve ser acessada somente por componentes da camada de aplicação, sendo vetado o acesso direto às bases de dados por usuário ou pela camada de apresentação.
- 10.4.4. Em soluções com arquitetura cliente-servidor onde exista um cliente (thin client) e uma base de dados centralizada o cliente não poderá acessar diretamente essa base de dados. É necessária uma camada de serviço centralizada entre o cliente e a base de dados.
- 10.4.5. A camada de aplicação é constituída de um conjunto de regras de negócio, e somente essa deve acessar a camada de dados.
- 10.4.6. A solução deve possibilitar que os eventos de inclusão, alteração e exclusão dos dados sejam registrados com o código do usuário que efetivamente gerou a transação, mesmo que a conexão ao banco de dados seja com usuário de serviço.
- 10.4.7. A camada de apresentação formata as informações e dados oferecidos pelo aplicativo para que sejam adequadamente apresentados no dispositivo de acesso utilizado pelo usuário.
- 10.4.8. Para o desenvolvimento da camada de apresentação deve ser privilegiado o uso da interface WEB.
- 10.4.9. Caso seja feito o uso da interface WEB na camada de apresentação, ela deve manter compatibilidade com os principais navegadores de mercado.
- 10.4.10. Possuir guia prático sobre como utilizar as funcionalidades da solução, preferencialmente com tour guiado e vídeos, em idioma português do Brasil.
- 10.4.11. A Solução deverá ter o tempo sincronizado com a hora legal brasileira ou de acordo com fuso horário definido pela Contratada

10.5. Componentes de Integração sistêmica



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2122
Rubrica	

10.5.1. A Solução deve permitir a integração com os sistemas da Contratante de forma on-line, pelo menos por:

10.5.2. API Rest.

10.5.3. Webservice.

10.5.4. IBM MQ/JMS.

10.5.5. ISO8583.

10.5.6. A Solução deve permitir a integração com os sistemas da Contratante, através de processos batch, pelo menos por:

10.5.7. Troca de arquivos com layout pré-definido.

10.5.8. A forma de integração com cada sistema é definida à critério da Contratante.

11. SERVIÇO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA POR CÓDIGO – ITEM 13

- 11.1. Deverá ser fornecida uma plataforma de infraestrutura como código, que visa realizar a automação de toda e qualquer atividade de infraestrutura de forma ágil e rápida, considerando gerenciamento e orquestração da execução dos scripts;
- 11.2. A solução deve se basear no uso de scripts para o provisionamento da infraestrutura necessária para as aplicações;
- 11.3. Deve possibilitar o controle de versão, revisão por pares, testes automatizados e entrega contínua;
- 11.4. Deverá possibilitar a utilização templates padrão no formato JSON e YAML para facilitar permitindo facilidade de manutenção e extensibilidade do ambiente;
- 11.5. Capacidade de manter todos os passos escritos e visualização clara do que estará sendo provisionado na infraestrutura;
- 11.6. Possuir gerenciamento de código fonte com controle de versões (como o GIT) para “trackear” todas as mudanças que estão sendo realizadas no arquivo de configuração para provisionamento das máquinas, possibilitando também, controlar em que momento os custos dos componentes de infra utilizados foram alterados;
- 11.7. O mesmo código deverá produzir sempre a mesma saída, garantindo que seja possível a recriação o ambiente sempre da mesma forma;
- 11.8. Deverá manter os arquivos de configuração em um repositório de código, possibilitando o rastreamento do histórico de alterações realizadas na configuração do ambiente;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2123
Rubrica	

- 11.9.** Caso ocorra alguma situação de desastre, deverá ser possível restaurar o ambiente a partir do backup, reimplementando toda a infraestrutura;
- 11.10.** Deve possibilitar a execução de procedimentos de testes de recuperação;
- 11.11.** Deverá ser capaz de automatizar, no mínimo, tarefas como: gerenciamento de configuração, provisionamento, orquestração de fluxos de trabalho, implantação de aplicações e gerenciamento do ciclo de vida de software integrado;
- 11.12.** Deve possibilitar a utilização sem a necessidade de agentes;
- 11.13.** Deverá utilizar, pelo menos, os protocolos SSH para Linux/Unix, WinRM para Windows e plugins de conexão específicos de dispositivos de rede para executar tarefas locais ou em sistemas remotos;
- 11.14.** A solução deve possuir interface web com funcionalidades de gerenciamento, automação e monitoramento;
- 11.15.** Deve também possuir dashboards para facilitar as execuções, criação de workflows e monitoramento de recursos;
- 11.16.** Deverá possuir gestão de acesso utilizando Role Based Access Control (RBAC), integração com LDAP, agendamento de execuções, log centralizado, gestão gráfica do inventário e API RESTful para integração com outras ferramentas.

12. SERVIÇO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO– ÍTEM 14

- 12.1.** A plataforma de gerenciamento de eventos deverá coletar os dados diretamente no dispositivo monitorado, com ou sem agente.
- 12.2.** Deverá oferecer recursos para monitorar os diferentes elementos da infraestrutura de TI, minimamente: servidores físicos e virtuais, sistemas operacionais Windows e Linux, containers, storage, banco de dados, aplicações, web servers, Application Servers, sistemas operacionais e aplicações clusterizadas, bases de dados não estruturados, etc., instalados em nuvens privadas ou públicas (Amazon AWS, Google Cloud, MS Azure ou Oracle OCI).
- 12.3.** Deverá consolidar, correlacionar e analisar eventos de todas as ferramentas de monitoração para apresentar em tempo real informações sobre a saúde dos serviços de negócio e sua infraestrutura.
- 12.4.** Deverá possuir separação entre eventos e alertas. Eventos serão as notificações informadas por uma ou mais fontes externas/ferramentas de monitoração (Zabbix, Nagios, Openview, vCenter, Trap SNMP, e-mail etc.), as quais indicam algo que ocorreu no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2124
Rubrica	

ambiente que necessita ser registrado, como logs, avisos ou erros. Alertas serão um ou mais eventos com destaque que possuem relevância para serem tratados e gerenciados, pois requerem mais atenção.

- 12.5.** Deverá integrar-se nativamente com ferramentas que são padrão no mercado de monitoramento, utilizando conexões API REST, SNMP etc.
- 12.6.** Deverá possuir interface para criar conectores, porém já deverá contar com conectores nativos para, no mínimo, Microsoft System Center, Zabbix, e VMware vCenter.
- 12.7.** Dever suportar a análise inteligente detectando tendências, padrões e anomalias e enviando alertas preditivos antes que as baselines sejam violadas.
- 12.8.** Deve realizar a correlação de eventos com AI e ML, gerenciamento de situação e isolamento da causa raiz para redução do MTTR
- 12.9.** Deve permitir consolidar, correlacionar e analisar eventos de todas as ferramentas de monitoração para apresentar em tempo real informações sobre a saúde dos serviços de negócio e sua infraestrutura.
- 12.10.** Deve permitir a criação de mapa de calor para a monitoração dos serviços, fornecendo uma visualização fácil e rápida do “status” dos serviços monitorados.
- 12.11.** Deve possuir capacidade de consolidação de eventos e falhas (redução de ruído) para evitar a proliferação de múltiplos alertas para uma mesma origem.
- 12.12.** Deve possuir mecanismo de inteligência artificial para geração de análise preditiva de falhas.
- 12.13.** Deverá possuir uma arquitetura que permita separar os eventos recebidos, classificar e identificar para quais dos eventos serão criados alertas que realmente necessitam de atenção das equipes de operação, evitando excesso de trabalho no volume de eventos das diversas fontes de informação.
- 12.14.** Deverá manter o evento original para efeito de revisão ou atenuação dos efeitos.
- 12.15.** Deverá possuir mecanismos para ver todos os eventos que estão vindo de fontes de monitoramento ou de outras fontes como Traps SNMP e e-mail.
- 12.16.** Deverá permitir o mapeamento “de-para” dos campos do evento de origem para a base de eventos do sistema, permitindo padronizar diversos tipos de fontes de eventos.
- 12.17.** Deverá permitir a criação de regras de eventos para gerar alertas. Cada regra de evento deverá:
- 12.18.** possuir informações sobre a regra: nome, fonte do evento, ordem da regra frente a todas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2125
Rubrica	

as outras regras e descrição;

- 12.19.** possuir filtro em que essa regra do evento será aplicada (condições que serão verificadas para que a regras e já aplicada ao evento);
- 12.20.** Deverá ser capaz de indicar quais informações serão utilizadas para transformar o evento e compor o alerta.
- 12.21.** Possuir mecanismo que gerencie grandes quantidades de eventos e eventos intermitentes.
- 12.22.** Quando um evento passar por uma regra de evento que deva gerar um alerta, este deverá ser criado. Cada alerta deverá possuir um número identificador único e um workflow específico para seu ciclo de vida.
- 12.23.** Deverá disponibilizar graficamente mapas com toda a topologia dos serviços identificados.
- 12.24.** Deverá disponibilizar interface para cadastro manual de serviços, componentes e transações.
- 12.25.** Deverá permitir a visão centralizada da situação (desempenho e disponibilidade) dos serviços de negócios suportados pela área de TI.
- 12.26.** Deverá oferecer integrações nativas com soluções de monitoramento de mercado para receber eventos e métricas.
- 12.27.** Deverá oferecer recursos para monitorar os diferentes elementos da infraestrutura de TI, por exemplo: servidores, sistemas operacionais, containers, nuvem, storage, banco de dados, aplicativos e dispositivos de rede.
- 12.28.** Deverá ser capaz de monitorar componentes de última geração, como containers etc.
- 12.29.** Deverá oferecer suporte para criação de visões, dashboards e relatórios sem que os usuários necessitem de conhecimento de programação.
- 12.30.** Deverá oferecer dashboards e relatórios acessíveis via navegadores web, com visibilidade de todos os elementos monitorados com diferentes perspectivas (serviço, infraestrutura etc.), além de oferecer relatórios e dashboards prontos para uso e permitir criar, exportar e compartilhar relatórios e painéis interativos com usuários dentro ou fora do mesmo ambiente.
- 12.31.** Deverá ser capaz de apresentar os serviços e aplicativos existentes, sua topologia e os incidentes e mudanças que os afetam.
- 12.32.** Deverá permitir a configuração de visualizações por eventos, dispositivos e grupos de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2126
Rubrica	

entidades específicos para monitorar a situação da infraestrutura e responder a eventos críticos com mais rapidez.

- 12.33.** Deverá ser capaz de monitorar as mais variadas métricas de servidores físicos e virtuais, tais como consumo de CPU, de memória (física, swap etc.), disponibilidade de ping, espaço em disco e suas partições (discos físicos, lógicos e externos), paginação e uso de swap, uso e status da(s) interface(s) de rede, processos e serviços específicos, portas específicas (80, 8080, 21, 22 etc.), serviços DNS e DHCP, estatísticas e histórico de desempenho.
- 12.34.** Deverá suportar minimamente o monitoramento dos aplicativos Apache, Jboss Application, JavaServer Pages (JSPs), Enterprise Java Beans (EJBs), Microsoft Exchange, servidores de Internet (incluindo SSL), Apache TomCat, WildFly, servidores Java genéricos, MS Active Directory, URLs (externos).
- 12.35.** Deverá suportar o monitoramento dos seguintes ambientes virtuais: VMware vSphere (data center s, clusters, hosts, máquinas virtuais, pools de recursos, VMwareApps), Microsoft System Center (grupos de hosts, clusters, hosts, máquinas virtuais);
- 12.36.** Deverá permitir realizar testes remotos com base em SNMP, ICMP-ping, porta e DNS.
- 12.37.** Deverá suportar o monitoramento de máquinas virtuais do Microsoft Azure.
- 12.38.** Deverá suportar o monitoramento dos seguintes contêineres: Kubernetes e Docker (hostsDocker, containers Docker, Swarm Docker).
- 12.39.** Deverá suportar monitoramento de sistemas de storage corporativo e dispositivos de rede SAN. Performance, Utilização e Disponibilidade de disco.
- 12.40.** Deverá oferecer suporte ao monitoramento de dispositivos de armazenamento Huawei, Dell/EMC, VMware e dispositivos de armazenamento puro (chassi, controladores, ventiladores, módulos de E/S, NVRAMs, discos físicos, portas, fontes de alimentação, prateleiras, sensores de temperatura, volumes etc.).
- 12.41.** A solução deverá ser disponibilizada na modalidade de Software como Serviço em nuvem (SaaS-Software as a Service).
- 12.42.** A solução deve disponibilizar mecanismos para automatização e customização da solução via API ou outro recurso técnico.
- 12.43.** Deve haver recursos utilizados para customização visual da interface web dos componentes da solução, tais como templates.
- 12.44.** Deve haver mecanismos disponíveis para LOG de erros na solução.
- 12.45.** Deve permitir acesso pelo usuário aos registros de erros através de relatórios ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2127
Rubrica	

consultas.

- 12.46.** A solução deve suportar o sistema operacional Microsoft Windows 10 e superior (64 bits) para o acesso via cliente ou Web.
- 12.47.** Os componentes da solução devem suportar alta disponibilidade (cluster).
- 12.48.** A solução deve adequar-se às necessidades de negócio e técnicas estabelecidas pela segurança da Contratante.
- 12.49.** Deverá ser implementada através da criação de instância exclusiva e dedicada para o fornecimento dos serviços a Contratante, não sendo permitido o seu compartilhamento com outros clientes ou com a própria contratada.
- 12.50.** A solução ofertada deverá ser implementada em plataforma única, com integração nativa entre todos os seus fluxos e módulos, contemplando a totalidade dos requisitos técnicos solicitados com tecnologia do mesmo fabricante. Essa demanda visa não somente a garantir a simplificação e redução de custos com integrações e desenvolvimento, mas reduzir gastos com customizações, evitar o uso de componentes externos, simplificar o acesso dos usuários aos serviços e garantir as atualizações de forma automática de toda a plataforma, reduzindo riscos operacionais e de segurança e problemas de compatibilidade.
- 12.51.** Deverá ser baseada em uma arquitetura de microserviços em container, nativa da nuvem, que permita rápida implementação e atualizações, escalabilidade, elasticidade e alta disponibilidade.
- 12.52.** Deverá ser provisionado em ambientes dedicados para a Contratante e disponibilizar sempre as versões mais atualizadas dos produtos que compõem a solução.
- 12.53.** Os serviços deverão ser hospedados e entregues a partir de instalações seguras, com garantia de alta disponibilidade e redundância de operação em dois centros de dados fisicamente diferentes.

13. SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS – ITEM 15

- 13.1.** Este Serviço especializado consiste será executado por profissionais da CONTRATADA para a resolução de problemas, melhorias no ambiente e nas soluções (Sistemas Operacionais, Banco de Dados, Segurança da Informação e Infraestrutura), operação assistida e novas implementações relacionados aos serviços a serem prestados;
- 13.2.** Este serviço será executado sob demanda e será acionado através de Ordem de serviço específica, onde constará, após acordado entre as partes, a quantidade de UST e o valor total do serviço;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2128
Rubrica	

- 13.3.** Todos os profissionais que serão envolvidas nestas deverão possuir certificação oficial do fabricante de cada

14. LINK DE INTERCONEXÃO DEDICADO – ÍTEM 16

- 14.1.** Deverá ser fornecido link dedicado para Interconexão entre a Prefeitura e o data center onde será prestado o serviço;
- 14.2.** O acesso ao link privado deverá ser obrigatoriamente fornecido com fibra ótica;
- 14.3.** A velocidade será contratada de acordo com a tabela de itens constante no Termo de Referência;
- 14.4.** Deverá disponibilizar a quantidade adequada de endereços IP necessários para a comunicação entre os dois sites;
- 14.5.** Os equipamentos de conectividade necessários para a interligação com a rede da Contratante deverão ser fornecidos, instalados e gerenciados pela Contratada.

15. LINK DE INTERNET DEDICADO – ÍTEM 17

- 15.1.** Deverá ser fornecido link dedicado para acesso à internet a ser instalado nas dependências da Contratante;
- 15.2.** O acesso ao link privado deverá ser obrigatoriamente fornecido com fibra ótica;
- 15.3.** A velocidade será contratada de acordo com a tabela de itens constante no Termo de Referência;
- 15.4.** Os equipamentos de conectividade necessários para a interligação com a rede da Contratante deverão ser fornecidos, instalados e gerenciados pela contratada.

16. DA APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO

Maricá, 11 de julho de 2024.



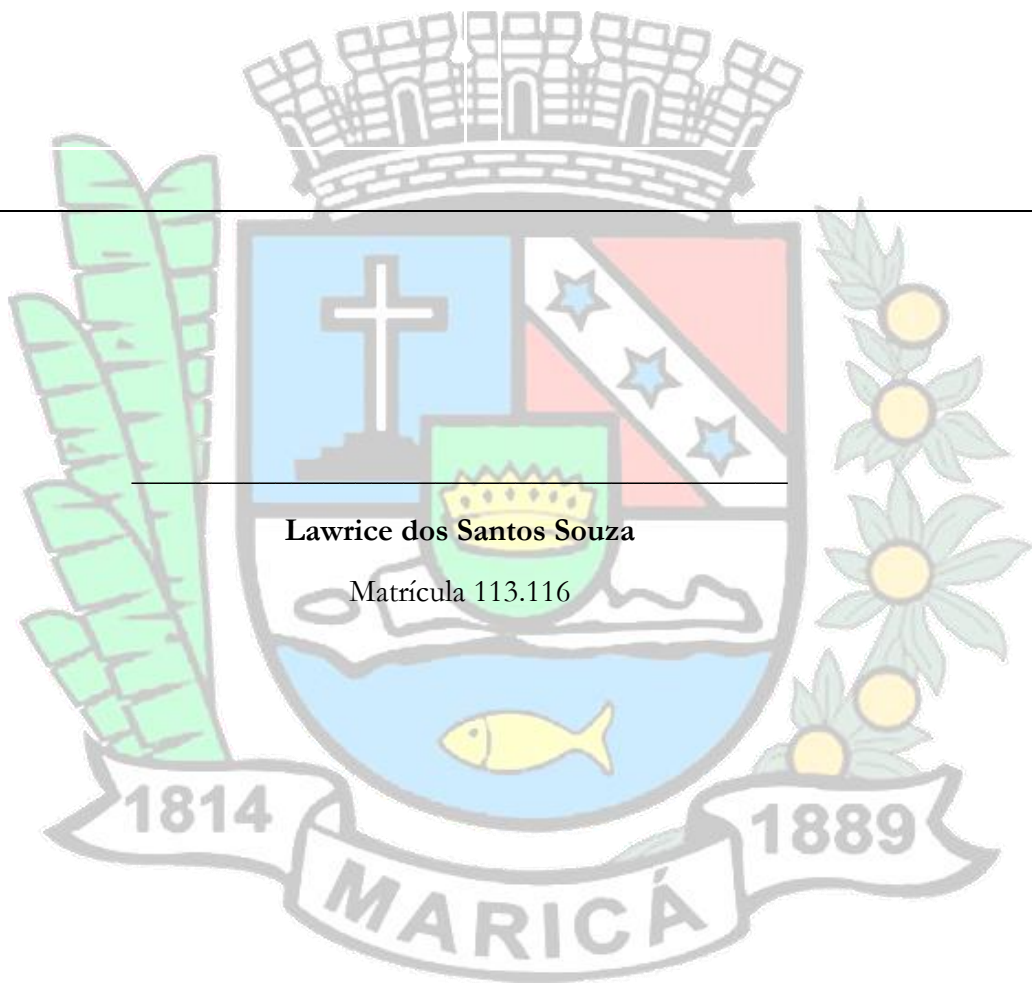
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2129
Rubrica	

Leandro Prates Rodrigues
Matrícula 112.789

André de Souza Buriche e Santos
Matrícula 109.729

Autorizo,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2130
Rubrica	

ANEXO II – Modelo de Termo de Recebimento Provisório

CONTRATO			
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO		Nº DA DEMANDA	
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO	
PRODUTOS GERADOS			
FASE			
Descrição dos Produtos			
Atividade	Produto		
RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
<p>Os serviços relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.</p> <p>Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 15 (dez) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao CONTRATO supracitado.</p>			
OBSERVAÇÕES			
CIÊNCIA			
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX			
Fiscal Técnico	CONTRATADA		
_____	_____		
Mat.: XXXX	Representante Legal (Preposto)		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2131
Rubrica	

ANEXO III – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

CONTRATO				
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO		Nº DA DEMANDA		
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO		
PRODUTOS GERADOS				
FASE				
Descrição dos Produtos				
Atividade	Produto			
RECEBIMENTO DEFINITIVO				
<p>O(s) serviço(s) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA do CONTRATO supracitado.</p> <p>Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificado.</p>				
OBSERVAÇÕES				
CIÊNCIA				
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX				
Fiscal Técnico		CONTRATADA		
_____		_____		
Mat.: XXXX		Representante Legal (Preposto)		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2132
Rubrica	

ANEXO IV - MINUTA TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

CONTRATO N. ____/____

A _____ doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com endereço _____, neste ato representada pelo _____ ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, IDENTIDADE n. _____, CPF n. _____, nos termos do <CONTRATO OU TERMO ADITIVO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO, firmado perante o MUNICÍPIO, por meio intermédio da Secretaria de _____, doravante referido simplesmente como CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO é a necessária e adequada proteção às informações controladas de propriedade exclusiva da CONTRATANTE fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato n. ____/20__.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços ao Município de Maricá, tem acesso a informações que pertencem a esse, que devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

O termo “informações controladas de propriedade exclusiva do Município” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, CD, pen drives, mídias digitais de armazenamento, mídias em nuvem de armazenamento, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou por meio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula Primeira - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal do Município, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do Município poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2133
Rubrica	

A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Município, das informações controladas reveladas.

Subcláusula Primeira – As informações de caráter técnico observadas ou informadas durante a execução do contrato que impactem especificamente os produtos ou serviços fornecidos e prestados pela CONTRATADA poderão ser utilizadas por essa para a melhoria de seus produtos, reparos ou mesmo compartilhados com outros clientes sem a necessidade de autorização prévia do Município. Em nenhum momento o nome do Município de Maricá ou outra fonte poderá ser vinculada ou distribuída conjuntamente com a informação dos produtos da CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao Município, as informações controladas reveladas.

Subcláusula Terceira - A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao Município, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

Subcláusula Quinta - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao Município qualquer violação das regras de sigilo estabelecida neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrida por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Município, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre esse e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Município, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente ao Município, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2134
Rubrica	

de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir de sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo Município.

Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Maricá _____ de _____ de 20____.

<REPRESENTANTE DA CONTRATADA>

<VÍNCULO DO REPRESENTANTE COM A CONTRATADA>

RG:

CPF:

1814

DE ACORDO:

1889

(integrantes da equipe técnica da CONTRATADA)

Nome:

Nome:

RG:

RG:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2135
Rubrica	

ANEXO V - Declaração de Vistoria

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2024, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei o local de prestação dos serviços.

Maricá, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Nome Legível
CPF n.

(Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa)

(Carimbo e Assinatura do Representante da Prefeitura Municipal de Maricá)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2136
Rubrica	

ANEXO VI - Declaração de Recusa de Vistoria

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2024, que
a empresa _____, CNPJ nº _____
_____, com sede na _____
na cidade de _____ UF____, OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA
VISTORIA TÉCNICA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARICÁ, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência
da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com as especificações
técnicas parte integrante deste TERMO DE REFERÊNCIA.

(Cidade/UF), XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Nome Legível
CPF n.

(Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2137
Rubrica	

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

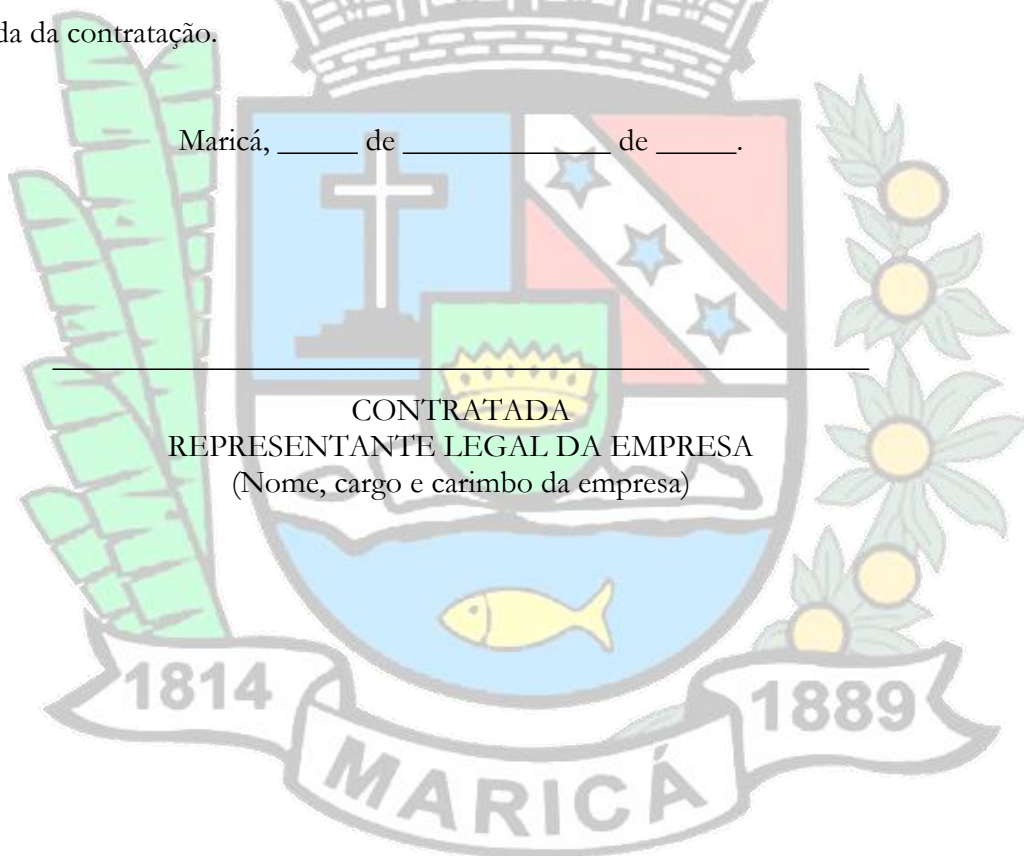
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2138
Rubrica	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2139
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2140
Rubrica	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____, [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n°
_____/_____, [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade n°
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2141
Rubrica	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____ 1889.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2142
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho
pertinentes.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2143
Rubrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2144
Rubrica	

ANEXO XI MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2145
Rubrica	

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,

[nome completo do representante legal da empresa],
DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo
do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins
de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado],
acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais
para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____,
nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser
apresentada.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2146
Rubrica	

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/ razão social da sociedade empresarial*], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, com sede à [*endereço da sociedade empresarial*], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [*nome completo*], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2147
Rubrica	

ANEXO XIV

(MODELO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA DO
ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____**

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em _____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de _____ (serviços/fornecimento contínuo) para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____** e no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2148
Rubrica	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses [limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2149
Rubrica	

- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2150
Rubrica	

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2151
Rubrica	

independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores ou prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2152
Rubrica	

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2153
Rubrica	

estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Quarto O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] N° ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2154
Rubrica	

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2155
Rubrica	

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para _____ [*prestação de serviços/fornecimento contínuo*] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022,**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2156
Rubrica	

914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2157
Rubrica	

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2158
Rubrica	

_____, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-I_0)/I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2159
Rubrica	

apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2160
Rubrica	

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA (INSERIR APENAS SE FOR O CASO DE PREVISÃO REQUERIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE. CASO CONTRÁRIO, NÃO INSERIR, RENUMERANDO AS CLÁUSULAS)

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) _____ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

- 1) **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2161
Rubrica	

deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2162
Rubrica	

contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2163
Rubrica	

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) **Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2164
Rubrica	

prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2165
Rubrica	

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2166
Rubrica	

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a)** registro de ponto;
- b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c)** comprovante de depósito do FGTS;
- d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2167
Rubrica	

fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2168
Rubrica	

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (e) **Advertência;**
- (f) **Multa;**
- (g) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (h) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2169
Rubrica	

- hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2170
Rubrica	

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2171
Rubrica	

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2172
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2173
Rubrica	

eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho n° _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal n° 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n°



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22066/2023
Data do Início	27/10/2023
Folha	2174
Rubrica	

14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____)
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor de _____
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)